



Governo do Distrito Federal
Departamento de Trânsito do Distrito Federal

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL	
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 04/2024	
Regido pela Lei n.º 14.133/2021, pelas Leis Distritais n.º 4.611/2011 e n.º 4.770/2012, pela Lei Complementar n.º 123/2006, pelos Decretos Distritais n.º 44.330/2023, n.º 32.598/2010, Parecer Referencial n.º 45/2024 - PGDF/PGCONS, bem como as Instruções Normativas SGD/ME n.º 73/2022 e SGD/ME n.º 94/2022, e, no que couber, pelas demais normas legais aplicáveis, assim como as disposições elencadas no termo de referência.	
OBJETO	Aquisição na modalidade de Pregão Eletrônico em regime de Registro de Preço de solução de proteção de rede com características de Next Generation Firewall (NGFW) para segurança de informação perimetral que inclui filtro de pacote, controle de aplicação, administração de largura de banda (QoS), VPN IPsec e SSL, IPS, prevenção contra ameaças de vírus spywares, malwares "Zero Day" e Filtro de URL, compreendendo: o controle de transmissão de dados e acesso a internet, além de suportar IPsec VPN de pelo menos 8 Gbps, sem que haja perda de desempenho na solução que deverá estar em plataforma de segurança em hardware e software integrados do tipo appliance, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo A deste Edital.
SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	ÀS 9:00 horas do dia 16/09/2024 (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.gov.br/compras
PROCESSO:	00055-00060367/2021-06
ESTIMATIVA:	R\$ 5.113.161,04
TIPO:	MENOR PREÇO / GLOBAL
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
UASG:	926142
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	SIM
	ENDEREÇO: SAM Lote A Bloco B Edifício Sede Detran-DF, Brasília-DF, CEP 70.620-000. EMAIL: licitacao@detran.df.gov.br
OBSERVAÇÃO: O Edital estará disponível gratuitamente no site www.detran.df.gov.br (clique em "Transparência Pública/Licitações/Pregão Eletrônico") e no endereço eletrônico www.gov.br/compras . Respostas a pedidos de esclarecimento ou de impugnações, bem como avisos de ordem geral, deverão ser consultadas no sítio www.gov.br/compras , não ensejando, portanto, qualquer responsabilização ao Detran-DF por fatos oriundos da não realização de consultas por parte dos licitantes ao referido sítio. <u>Todas as referências de horários neste Edital correspondem ao horário oficial de Brasília-DF.</u>	

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do DETRAN pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando no menu: **Acesso à informação > Consulta Detalhada > (Pregões) Em Andamento > Cód. UASG (926142).**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 04/2024

O **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF**, entidade autárquica de administração superior integrante do Sistema Nacional de Trânsito, excluída da obrigatoriedade de adoção do regime de centralização das licitações de compras, obras e serviços de que trata a Lei nº 2.340/99, pelo Decreto 32.227/2010, por meio de seu Pregoeiro, servidor designado pela Portaria nº 103, publicada no DODF n.º 162 de 20/08/2024, **torna público** para conhecimento dos interessados, que às **09h00 do dia 16/09/2024 (horário de Brasília)**, realizará sessão pública de abertura de licitação, modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO, global**, nos termos da [Lei n.º 14.133/2021](http://www.gov.br/leis/leis/14133) e [Decreto](http://www.gov.br/decretos/decretos/32227)

[n.º 44.330/2023](#), bem como as demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de referência.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição na modalidade de Pregão Eletrônico em regime de Registro de Preço de solução de proteção de rede com características de Next Generation Firewall (NGFW) para segurança de informação perimetral que inclui filtro de pacote, controle de aplicação, administração de largura de banda (QoS), VPN IPSec e SSL, IPS, prevenção contra ameaças de vírus spywares, malwares "Zero Day" e Filtro de URL, compreendendo: o controle de transmissão de dados e acesso a internet, além de suportar IPSec VPN de pelo menos 8 Gbps, sem que haja perda de desempenho na solução que deverá estar em plataforma de segurança em hardware e software integrados do tipo appliance, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo A deste Edital.

1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema *ComprasGov* e as constantes deste Edital, prevalecerão estas últimas.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total para a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 5.113.161,04 (cinco milhões, cento e treze mil cento e sessenta e um reais e quatro centavos)** e correrão à conta dos recursos provenientes das **Fontes 220, 237 e 437; Função 06; Subfunção 126; Programa 6217, Meta 1471 e 2557; Subtítulo 2564 e 2485 e Elementos de Despesa 339040, 449040, e 49052.**

Grupo único					
Item	Descrição do Item	Métrica	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	Solução de proteção de rede do tipo NextGeneration Firewall (NGFW) - Appliance	Unidade	02	2.152.253,72	4.304.507,44
2	Serviço de Suporte Especializado para Instalação, Migração e Suportes corretivo e preventivo da solução.	Meses	36	22.462,60	808.653,60
Valor Global				R\$ 5.113.161,04	

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

3.1.1.1. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

3.1.1.2. Realizar o procedimento licitatório;

3.1.1.3. Gerenciar a ata de registro de preços;

3.1.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

3.1.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

3.1.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

3.2. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas pela Administração, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado. (Art. 198 do Decreto-DF 44.330/2023)

3.2.1. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens/executar serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei. (§ 5º Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023)

3.2.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do item anterior, o DETRAN-DF poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação. (§ 7º Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023)

3.3. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem o fornecimento com preços iguais aos do licitante vencedor, visando à formação de Cadastro Reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado nas hipóteses previstas nos incisos II, IV e V do art. 205 e no art. 212 do Decreto Distrital 44.330/2023. (§4º e Inciso I, §4º Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023)

3.3.1. Se houver mais de um licitante no Cadastro Reserva, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva do certame. (Inciso II, §4º Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023)

3.3.2. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente. (Inciso III, §4º Art. 198 Decreto - DF 44.330/2023)

3.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme art. 198, § 1º, do Decreto nº 44.330/2023.

3.4.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. (Art. 199 Decreto-DF 44.330/2023)

3.4.2. Na hipótese de concessão de reajuste de preço, este será aplicado com data-base vinculada à data do orçamento estimado (§7º do art. 25 da Lei 14.133/21), pelo índice do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016 apurado durante o período ou aquele que vier a ser substituído.

3.5. A assinatura da Ata se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informação - SEI-GDF, ou na impossibilidade deste, por outro meio a ser definido pelo DETRAN-DF.

- 3.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições. (Art. 200 Decreto-DF 44.330/2023).
- 3.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos de que trata o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8. Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos. (Art. 201 do Decreto-DF 44.330/2023).
- 3.9. Deverão ser observadas as demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, Anexo F deste EDITAL, especialmente no que se refere às hipóteses de cancelamento do registro e alteração dos preços registrados.
- 3.10. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.
- 3.11. Não será permitida a adesão a presente Ata de Registro de Preços de órgãos e entidades da administração pública que não tenham participado da fase de planejamento da contratação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.5. As microempresas e empresas de pequeno porte (incluindo MEI) poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, pela Lei Distrital n.º 4.611 de 2011, e pelo Decreto Distrital n.º 35.592 de 2014, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no art. 3º da citada Lei Complementar.
- 4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 22, § 1º da Lei Distrital nº 4.611 de 2011).
- 4.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.6.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 4.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.7.2. autor do anteprojeto, do termo de referência, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.7.7. que se encontrem em processo de dissolução, liquidação ou falência.
- 4.7.7.1. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, bem como a aptidão econômica e financeira da empresa para o certame.
- 4.7.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- 4.7.9. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 4.7.12. Proprietário, Controlador, Administrador, Gerente ou Diretor de Pessoa Jurídica, independente das denominações adotadas e do nível quantitativo ou qualitativo de participação do capital ou patrimônio (Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019);
- 4.7.13. Executores de contratos que trabalhem ou tenham trabalhado nos últimos cinco anos como sócios, administradores ou não, ou responsáveis pelas entidades contratadas (Decreto nº 39.860/2019);
- 4.7.14. Agente Público licenciado ou afastado por qualquer motivo e a qualquer título (Decreto nº 39.860/2019);
- 4.7.15. Empresas ou empresários que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital;
- 4.7.16. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum (Parecer nº 314/2016 e 82/2016 PRCON/PDGF);
- 4.7.17. Pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de (alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016):
- 4.7.18. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016); ou
- 4.7.19. agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016).
- 4.8. A vedação de que trata o item 4.7.18. aplica-se aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.
- 4.9. A vedação estende-se às uniões homoafetivas (art. 3º, § 3º do Decreto nº 32.751/2011).
- 4.10. Não poderão participar para os mesmo(s) item(ns) do certame, pessoas jurídicas que tenham sócios em comum ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.
- 4.11. O impedimento de que trata o subitem 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.14. O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 4.16. A vedação de que trata o subitem 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 8 deste Edital.
- 5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 5.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133/2021](#).

- 5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 5.7. A falsidade da declaração de que trata os subitens 5.4. a 5.7. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), e neste Edital.
- 5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 5.13. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O Licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. **Valor unitário e total** para cada item ou grupo de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 6.1.2. **Marca, modelo e fabricante** de cada item ofertado (quando for o caso);
- 6.1.3. **Descrição detalhada do objeto** indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 6.2. **Caso haja divergência entre a especificação constante no sistema ComprasGov e no Termo de Referência, prevalecerá este último.**
- 6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 6.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.10.
- 6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 1º, inciso XV, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.7. ***O lance deverá ser ofertado considerando-se o valor global do lote/item para 36 meses.***
- 7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, informado na capa deste Edital.
- 7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

- 7.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#), regulamentada no âmbito do Distrito Federal pela Lei n.º 4.611/2011.
- 7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.22.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133/2021](#), nesta ordem:
- 7.24.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.24.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.24.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.24.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.25.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.25.2. empresas brasileiras;
- 7.25.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.25.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 7.25.5. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.25.6. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.25.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.25.8. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 7.25.9. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, acompanhada da documentação de habilitação que não constar no SICAF e, se for o caso, de planilhas de custos detalhadas.
- 7.25.10. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.27. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado por igual período ou, verificando o Pregoeiro a complexidade dos documentos exigidos e do prazo necessário para obtê-los, por período **não superior a 24 (vinte e quatro) horas**.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante, pessoa jurídica provisoriamente classificado em primeiro lugar, atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) **SICAF;**
- b) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);**
- c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);**
- d) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e**
- e) **Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).**

8.2. As consultas mencionadas nas alíneas b), c), d) e e) acima poderão ser substituídas pela consulta consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU).

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429/1992](#).

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.5.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.5.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.6. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

8.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.10. contiver vícios insanáveis;

8.10.1. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.10.2. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.10.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.10.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.12. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.12.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.12.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.13. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.14. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.14.1. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

8.14.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.14.3. Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.15. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.16. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.18. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

- 8.19. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.19.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.20. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.21. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.22. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.23. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.24. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021](#).
- 9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.1.2. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar, no demonstrativo "Consulta Situação do Fornecedor", algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.
- 9.1.3. Para fins de habilitação, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencido.
- 9.1.4. Considerando o art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021, será realizada prévia pesquisa junto ao Portal Oficial do Tribunal de Contas da União (consulta consolidada de Pessoa Jurídica) para aferir se existe algum registro impeditivo ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com o Ente sancionador (Parecer nº 087/2020 PRCON/PGDF).
- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.6. **Efetuada a verificação a que se refere o item 9.1, a habilitação dos licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**
- 9.7. Proposta em conformidade com o **Anexo C do Edital**;
- 9.8. **Declarações enviadas por meio do sistema Compras governamentais:**
- 9.8.1. Declaração, sob as penas da lei, afirmando a inexistência de fato impeditivo da habilitação, contendo o compromisso de comunicar eventual superveniência de fato dessa natureza.
- 9.8.2. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 9.8.3. Declaração de que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso.
- 9.8.4. Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- 9.8.5. Declaração de acessibilidade conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213 de 1991.
- 9.8.6. Declaração de que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.
- 9.9. **Declarações enviadas juntamente com a documentação de habilitação:**
- 9.9.1. **Declaração para os fins de atender o Decreto nº 39.860/2019 (Modelo 1 do Anexo D do Edital);**
- 9.9.2. **Declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012 (Modelo 2 do Anexo D do Edital);**
- 9.9.3. **Declaração de que atende ao disposto na Lei Distrital nº 4.799/2012 (Modelo 3 do Anexo D do Edital);**
- 9.9.4. **Declaração de que atende ao disposto na Lei Distrital nº 6.128/2018, excetuando-se as empresas mencionadas na Lei federal nº 7.102/1983 (Modelo 4 do Anexo D do Edital);**
- 9.9.5. **Declaração para atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n.º 13.709/2018 (Modelo 5 do Anexo D do Edital);**

9.9.6. Termo de Responsabilidade, Confidencialidade e Sigilo (Anexo I do Termo de Referência).

9.10. Será verificado se o licitante assinalou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.11. Será verificado se o licitante assinalou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.13. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.13.1. **As empresas licitantes que não sejam do Distrito Federal** deverão apresentar a certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br.

9.13.2. Em caso de constar alguma certidão vencida no SICAF, o Pregoeiro ou Comissão de Contratação poderá consultar os respectivos sites oficiais, a fim de obter a(s) certidão(ões) atualizada(s), desde que seja possível obtê-la(s) online, de modo imediato e não-oneroso, devendo o Agente de Contratação comunicar ao licitante, via chat, para que atualize tais informações no SICAF.

9.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.16. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.17. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.18. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de até 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, podendo ser exigidos juntamente com a convocação para envio da proposta atualizada a que se refere o item 8.7 deste Edital, aproveitando-se o mesmo prazo.

9.19. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante provisoriamente classificado em 1º lugar.

9.19.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.19.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.20. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.20.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.21. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.21.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.21.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.22. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.23. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.18.

9.24. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.25. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, conforme a **Lei Distrital 4.611/2011**.

9.26. Qualificação Técnica

9.26.1. A habilitação técnica deverá estar em conformidade com os itens 9.16 e 13.3, do ANEXO A do Edital - Termo de Referência;

9.27. Habilitação Jurídica

9.27.1. Cédula de identidade;

9.27.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.27.3. Procuração dos responsáveis por assinar a proposta ou, na falta desta, o contrato social da empresa;

9.27.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.27.5. Prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e

9.27.6. Reprodução autenticada do Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e acompanhados do ato de Eleição dos Administradores, ato de eleição da diretoria em exercício e composição societária da

empresa, conforme a natureza da atividade da licitante, visando comprovar a adequação da finalidade da licitante com o objeto da licitação, bem como o cumprimento do art. 14 e §§ da Lei n.º 14.133/21, inclusive para aferição de cumprimento da vedação de nepotismo, quando for o caso.

9.28. Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.28.1. Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do sítio eletrônico da Secretaria de Economia do Distrito Federal - <https://ww1.receita.fazenda.df.gov.br/cidadao/certidoes/Certidao>;

9.28.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei n.º 12.440 de 2011;

9.28.3. a Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.28.4. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.28.5. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.28.5.1. **Todas as empresas licitantes (ainda que não sejam cadastradas no Distrito Federal)** deverão apresentar a certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br.

9.28.6. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.28.7. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

9.28.8. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.28.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.28.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.28.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.29. Qualificação Econômica Financeira

9.29.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **datada dos últimos 90 (noventa) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão, exceto no caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, quando deverá observar o **4.7.7.1** deste Edital. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

9.29.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, devidamente registrados, que comprovem a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) Os documentos referidos no inciso II limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída **há menos de 2 (dois) anos**;

9.29.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição do balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial.

9.29.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.29.5. Os documentos referidos no subitem 9.29.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída **há menos de 2 (dois) anos**.

9.29.6. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	<i>Ativo Total</i>
	<i>Passivo Circulante + Passivo Não Circulante</i>
LC =	<i>Ativo Circulante</i>
	<i>Passivo Circulante</i>

9.29.7. As licitantes que apresentarem que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.30. A licitante pessoa jurídica vencedora do certame, quando da assinatura do contrato, deverá **apresentar o PGR - programa de gerenciamento de riscos em vigor, assinado por profissional técnico devidamente habilitado, e implementar as medidas coletivas e individuais de proteção previstas no programa, conforme determinação do Ministério Público do Trabalho.**

10. DOS RECURSOS

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133/2021](#).
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, o que ocorrer primeiro.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- 10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados somente na forma digital, no sistema SEI.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 11.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. A adjudicação e a homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente, quando não houver recurso ou, havendo, após sua decisão final.
- 12.2. **A(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) promover, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da homologação, o cadastro no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, junto à Gerência de Documentação - GERDOC/DETRAN-DF (gerdoc@detran.df.gov.br), que será a responsável pelo recebimento da documentação necessária e a posterior habilitação junto àquele sistema.**

13. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

- 13.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14. DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. A contratação será regida, especialmente, pelos itens constantes no **Anexo A deste Edital (Termo de Referência)**, a seguir elencados:

OBJETO	Item 2
DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Item 10 e 11
DO VALOR ESTIMADO	Item 12
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	Item 14.37
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	Item 13.2
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO	Item 13.4
SIGILO DOS DADOS DOS PARTICULARES	Item 20

14.2. Além das disposições do item anterior, a contratação deverá obedecer às demais cláusulas do **Anexo A deste Edital (Termo de Referência)**.

15. DA PROIBIÇÃO DE CONTEÚDO DISCRIMINATÓRIO CONTRA A MULHER E DE USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

15.1. Fica proibida a utilização qualquer conteúdo discriminatório contra a mulher, nos termos da Lei nº 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 38.365/2017.

15.2. É proibido o uso de mão de obra infantil, sob qualquer pretexto, nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013, sob pena de rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

15.3. A empresa contratada deverá observar as práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual de que trata o Decreto Distrital n.º 44.701/2023.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. deixar de apresentar amostra.

16.1.3. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.5. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.1.7. fraudar a licitação

16.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.8.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.8.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.8.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.10. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846/2013](#).

16.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133/2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.3. advertência;

16.3.1. multa;

16.3.2. impedimento de licitar e contratar e

16.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.5. a natureza e a gravidade da infração cometida.

16.5.1. as peculiaridades do caso concreto

16.5.2. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.5.3. os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.5.4. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

16.7. Para as infrações previstas nos subitens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3,, 16.1.4, 16.1.5 e 16.1.6 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.8. Para as infrações previstas nos subitens 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.10. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar

e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.12. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 e 16.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

16.13. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 16.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

16.14. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.15. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.18. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133/2021](#) ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

17.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos somente serão analisados se apresentados tempestivamente e **acompanhados de identificação do impugnante/solicitante** e, no caso de pessoa jurídica, **acompanhados de documentação que comprove a capacidade legal de representar a empresa**.

17.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até o terceiro dia útil anterior** à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail licitacao@detran.df.gov.br, em **arquivo editável ou em texto no corpo do e-mail**, a fim de possibilitar a disponibilização do conteúdo no sistema Comprasnet.

17.3.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico do Comprasnet (www.gov.br/compras) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os participantes e a Administração.

17.3.1.1. Em caso de impossibilidade de inserção no Comprasnet devido ao limite de caracteres ou outra limitação, a impugnação, pedido de esclarecimentos ou respostas serão disponibilizados em sua íntegra no site do Detran-DF (www.detran.df.gov.br/licitacoes), no link do respectivo pregão eletrônico, antes da abertura da sessão, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

17.3.2. O pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e de seus anexos.

17.3.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

17.3.4. Na hipótese da impugnação ser rejeitada, ficarão mantidas as condições originalmente previstas neste edital.

17.3.5. As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

17.3.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos entregues após às 18:00 horas serão recebidas às 8:00 horas do dia seguinte, exceto no caso do subitem seguinte.

17.5. As impugnações e pedidos de esclarecimento **enviados após às 23h59 do último dia útil de prazo serão considerados intempestivos**.

17.6. Sempre que necessário, com fins de auxiliar a compreensão do Edital, o pregoeiro publicará avisos no sítio www.compras.gov.br/compras.

17.7. Modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no ato da sessão pública.

18.2. Fica assegurado ao Detran/DF o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e/ou amostras (quando exigido) e o Detran/DF não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 18.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade.
- 18.6. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Detran/DF, quando for o caso.
- 18.8. Para os documentos de habilitação que não apresentarem expressamente o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de sua emissão, exceto se houver legislação em contrário.
- 18.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 18.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 18.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.
- 18.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Distrital nº 44.330/2023.
- 18.14. Caso considere necessário, o pregoeiro suspenderá a sessão e solicitará parecer à área demandante referente à proposta de preço e/ou documentação.
- 18.15. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 18.16. Por motivo justificado, solicitado via *chat*, e acatado pelo pregoeiro e equipe de apoio, a proposta de preço e documentos de habilitação poderão ser encaminhados via e-mail: licitacao@detran.df.gov.br, devendo, nesse caso, ser disponibilizada em sua íntegra no site oficial do Detran/DF.
- 18.17. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.gov.br/compras, bem como no site oficial do Detran/DF (www.detran.df.gov.br/licitacoes).
- 18.18. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- 18.18.1. ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA.
 - 18.18.2. ANEXO B - PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL.
 - 18.18.3. ANEXO C - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
 - 18.18.4. ANEXO D - MODELOS DE DECLARAÇÕES.
 - 18.18.5. ANEXO E - MINUTA DO CONTRATO.
 - 18.18.6. ANEXO F - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 - 18.18.7. ANEXO G - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- 18.19. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.644.9060.
- 18.20. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Brasília, com exclusão de qualquer outro.

Brasília/DF, 29 de agosto de 2024.

ANEXO A (do Edital)

TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS DE TIC – LEI 14.133/2021,
regulamentado pelo [DECRETO Nº 44.330, DE 16 DE MARÇO DE 2023](#)
Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Recentemente o Detran/DF, através da Diretoria de Informática - DIRTEC, vem investindo fortemente em transformação digital, seja através da aquisição de licenças de Sistema Operacionais ou de Banco de Dados, seja na contratação de mão-de-obra especializada, seja na aquisição de Hardware, com o objetivo de fortalecer a estrutura de T. I., a fim de prestar serviço ao cidadão cada vez melhor. Neste sentido, foram adquiridos, através do processo SEI (00055-00016903/2021-28), firewall de aplicação (WAF). Estão em andamento projetos para aquisição de mão-de-obra altamente especializada em Segurança da Informação (00055-00011979/2021-67), de proteção contra ameaças avançadas (00055-00076377/2021-55), todos com o objetivo de fortalecer cada vez mais o arcabouço de proteção dos dados armazenados na DIRTEC. Porém, nota-se a necessidade da aquisição de produtos ou softwares que permitam uma maior visibilidade do todo e melhor gestão, neste sentido, o objetivo deste projeto é identificar a solução de **PROTEÇÃO DE PERÍMETRO**, do tipo firewall de borda, que melhor se encaixe na atual infraestrutura de tecnologia da informação do Detran/DF.

1.2. Uma solução de Firewall consiste em um dispositivo de rede de computadores que tem como função aplicar regras de segurança a uma determinada rede. Seu fim de forma geral consiste em regular o tráfego de dados entre redes distintas e impedir a transmissão e/ou recepção de acessos nocivos ou não autorizados de uma rede para outra (invasão), protegendo assim os recursos de hardware e software. Este equipamento controla todas as comunicações que passam de uma rede a outra, permitindo ou negando seu tráfego. Nesta função, um firewall examina o tipo de serviço, tipo de portas, protocolos, podendo até mesmo inspecionar pacotes de informação.

1.3. O cenário atual de segurança cibernética demanda que as soluções de Firewall possuam recursos avançados de identificação de usuários, prevenção contra intrusos (IPS), controle de aplicações da Web 2.0 e identificação e prevenção de malwares.

1.4. Tais requisitos para uma solução de Firewall formam o conceito, definido pelo Gartner, como Next-Generation Firewall ou NGFW.

1.5. Outro quesito a ser considerado no ambiente de segurança cibernética é a evolução das ameaças digitais com lançamento de ameaças que não são detectadas através de tecnologias de prevenção tradicionais baseadas em padrões já conhecidos (assinaturas), tais ameaças são conhecidas como ameaças avançadas (em inglês, *Advanced Threat Prevention – APT*).

1.6. Os dispositivos de segurança NGFW existem na forma de software e de hardware, a combinação de ambos normalmente é chamado de "appliance". A complexidade de instalação depende do tamanho da rede, da política de segurança, da quantidade de regras que controlam o fluxo de entrada e saída de informações e do grau de segurança desejado.

1.7. O Detran/DFDF conta hoje com uma solução de Firewall *OpenSource* sem contrato de suporte técnico ou garantia com empresa terceira, sendo a gestão integralmente por parte da equipe do Detran/DF.

1.8. Devido a um crescente aditamento de demandas e recursos de segurança, a solução de firewall atual não possui as *features* de segurança mencionadas acima, portanto, tal fato coloca o Detran/DF em situação de risco operacional, pois com a previsão de implementação de novos sistemas e, conseqüentemente, aumento do tráfego, caso ocorram ataques hackers à rede deste órgão existe grande chance deste equipamento atingir 100% de carga de processamento, o que levaria a indisponibilidade dos sistemas deste órgão e possivelmente vazamento de informações confidenciais.

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição na modalidade de Pregão Eletrônico em regime de Registro de Preço de solução de proteção de rede com características de Next Generation Firewall (NGFW) para segurança de informação perimetral que inclui filtro de pacote, controle de aplicação, administração de largura de banda (QoS), **VPN IPSec** e **SSL**, **IPS**, prevenção contra ameaças de vírus **spywares**, **malwares** "**Zero Day**" e **Filtro de URL**, compreendendo: o controle de transmissão de dados e acesso a internet, além de suportar **IPsec VPN** de pelo menos **8 Gbps**, sem que haja perda de desempenho na solução que deverá estar em plataforma de segurança em hardware e software integrados do tipo appliance e de acordo com a tabela abaixo.

Item	Descrição do Item	CATSER CATMAT	Métrica	Quantidade
1	Solução de proteção de rede do tipo NextGeneration Firewall (NGFW) - Appliance	481646	Unidade	02
2	Serviço de Suporte Especializado para Instalação, Migração e Suportes corretivo e preventivo da solução.	26972	Meses	36

**Por plataforma de segurança entende-se hardware e software integrados do tipo appliance.*

3. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Cenário Atual

3.2. Como já dito no item **CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**, vale enfatizar e deixar claro a necessidade em caráter de **URGÊNCIA** na referida contratação, a ser contextualizada.

3.3. O Detran/DF através da Diretoria de Informática - DIRTEC, vem investindo fortemente em transformação digital, seja através da aquisição de licenças de Sistema Operacionais ou de Banco de Dados, seja na contratação de mão-de-obra especializada, seja na aquisição de Hardware, com o objetivo de fortalecer a estrutura de T. I., a fim de prestar serviço ao cidadão cada vez melhor. Neste sentido, foram adquiridos, através do processo SEI (00055-00016903/2021-28), firewall de aplicação (WAF). Estão em andamento projetos para aquisição de mão-de-obra altamente especializada em Segurança da Informação (00055-00011979/2021-67), de proteção contra ameaças avançadas (00055-00076377/2021-55), todos com o objetivo de fortalecer cada vez mais o arcabouço de proteção dos dados armazenados na DIRTEC. Porém, nota-se a necessidade da aquisição de produtos ou softwares que permitam uma maior visibilidade do todo e melhor gestão, neste sentido, o objetivo deste projeto é identificar a solução de **PROTEÇÃO DE PERÍMETRO**, do tipo firewall de borda, que melhor se encaixe na atual infraestrutura de tecnologia da informação do Detran/DF.

3.4. Uma solução de Firewall consiste em um dispositivo de rede de computadores que tem como função aplicar regras de segurança a uma determinada rede. Seu fim de forma geral consiste em regular o tráfego de dados entre redes distintas e impedir a transmissão e/ou recepção de acessos nocivos ou não autorizados de uma rede para outra (invasão), protegendo assim os recursos de hardware e software. Este equipamento controla todas as comunicações que passam de uma rede a outra, permitindo ou negando seu tráfego. Nesta função, um firewall examina o tipo de serviço, tipo de portas, protocolos, podendo até mesmo inspecionar pacotes de informação.

3.5. O cenário atual de segurança cibernética demanda que as soluções de Firewall possuam recursos avançados de identificação de usuários, prevenção contra intrusos (IPS), controle de aplicações da Web 2.0 e identificação e prevenção de malwares.

3.6. Tais requisitos para uma solução de Firewall formam o conceito, definido pelo Gartner, como Next-Generation Firewall ou NGFW.

3.7. Outro quesito a ser considerado no ambiente de segurança cibernética é a evolução das ameaças digitais com lançamento de ameaças que não são detectadas através de tecnologias de prevenção tradicionais baseadas em padrões já conhecidos (assinaturas), tais ameaças são conhecidas como ameaças avançadas (em inglês, Advanced Threat Prevention – APT).

3.8. Os dispositivos de segurança NGFW existem na forma de software e de hardware, a combinação de ambos normalmente é chamado de "appliance". A complexidade de instalação depende do tamanho da rede, da política de segurança, da quantidade de regras que controlam o fluxo de entrada e saída de informações e do grau de segurança desejado.

3.9. O Detran/DF conta hoje com uma solução de Firewall OpenSource sem contrato de suporte técnico ou garantia com empresa terceira, sendo a gestão integralmente por parte da equipe do DETRAN-DF.

3.10. Devido a um crescente aditamento de demandas e recursos de segurança, a solução de firewall atual não possui as features de segurança mencionadas acima, portanto, tal fato coloca o Detran/DF em situação de risco operacional, pois com a previsão de implementação de novos sistemas e, conseqüentemente, aumento do tráfego, caso ocorram ataques hackers à rede deste órgão existe grande chance deste equipamento atingir 100% de carga de processamento, o que levaria a indisponibilidade dos sistemas deste órgão e possivelmente vazamento de informações confidenciais.

3.11. Visto a criticidade da situação atual, este projeto visa a aquisição de uma solução de firewall para um período de 36 (trinta e seis) meses, indo ao encontro aos objetivos estratégicos do Detran/DF, no que tange a manter a segurança da informação institucional, a aderência aos normativos de segurança da informação do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República e a nova lei geral de proteção de dados - Lei nº 13.709/2018.

3.12. Organizações realizam investimentos significativos em segurança da informação, com o intuito de garantir confidencialidade, disponibilidade e integridade das informações institucionais.

3.13. A contratação em questão visa a aquisição de uma solução de firewall capaz de garantir a confidencialidade, disponibilidade e integridade das informações institucionais. Para tanto esta solução necessariamente deverá possuir adequada capacidade de tráfego, bem como assegurar redundância física e lógica e melhorar a visibilidade do ambiente de rede deste órgão.

4. ANÁLISE DE SOLUÇÕES DISPONÍVEIS E DEFINIÇÃO DE SOLUÇÃO ADEQUADA AS NECESSIDADES

4.1. Com já foi amplamente descrito no Estudo Técnico Preliminar (75410352), vou demonstrar a necessidade do Detran/DF.

4.2. Infraestrutura atual:

Ativo	Detalhamento	Quantidade	Licença	Garantia Suporte
Usuários (AD)	Azure Directory Premium 1	1.491	Sim	Sim
Office 365	Office 365 E3	1.341	Sim	Sim
Office 365	Office 365 E5	10	Sim	Sim
Office 365	Office 365 F3	150	Sim	Sim
Servidor de Correrio Eletronico	Office 365		Sim	
Caixas Postais		1.499	Sim	
Domínios LDAP	detran.df	1	Sim	
Grupos de Usuários	grupos de compartilhamentos	389	Sim	
VLANs		168		
Links de Internet	GDFNet	1		Sim
Switches de acesso	Brocade	60	Não	Não
Switches topo de rack	Brocade VDX	6	Não	Não
Switches core	Brocade FCX	2	Não	Não
Switches core	Brocade MLX	1	Não	Não
Switches SAN	Brocade 6520	2	Não	Não
Switches NUTANIX	ARISTA	2	Sim	Sim
Servidores Físicos	Dell Poweredge T640	19		Não
Servidores Físicos	Dell Poweredge R920	3		Não
Hiperconvergência	Nutanix Cluster com 9 Servidores 324 Processadores 4.5 TB Memória	1		Sim
Servidores Virtuais	VMWare	259		Não
Servidores Virtuais	Acrópolis			
Storages	Netapp FAS8060 644 TB	1	Sim	Não
Storages	Netapp FAS6210 114 TB	1	Sim	Não
Firewall	NETGATE	32	Opensource	Não
Firewall	F5 Networks	3	Sim	Sim
ITPS	Deep Security Trend Micro	172	Sim	Sim
Antivirus	Smart Protection End Point - Trend Micro	1.500	Sim	Sim
Gerenciador de Banco de Dados	Oracle Database 12c RAC	3	Sim	Sim
Gerenciador de Banco de Dados	Microsoft SQL Server 2008	8	Sim	Não
Gerenciador de Banco de Dados	PostgreSQL 11.2	2	Sim	Não
Gerenciador de Banco de Dados	MongoDB	1	Opensource	Não

Unidade de Leitura/Gravação de Fitas de Backup	DELL Powervault TL 4000	1		Não
Software de Backup	HP Data Protector	1	Sim	Não
Software de Backup	Bacula	1	Opensource	Não
Software de Backup	Veeam	240	Sim	Sim
Software de Monitoramento	Zabbix	1	Opensource	Não
Software de Monitoramento	Grafana	1	Opensource	Não
Servidor de Aplicações	Tomcat Apache Jboss Wildfly		Sim	Não
Servidor WEB	Tomcat Apache Jboss Wildfly		Sim	Não
Sistemas Operacionais	Redhat 7.4 e 7.9 CentOS 5 e 6.10 Windows Server 2008 e 2016		Sim	Não
Plataforma - Middleware	Openshift 3.11		Sim	Sim
Estações de Trabalho e Notebook		1.296		Não

4.3. O DETRAN/DF conta hoje com uma solução de Firewall OpenSource sem contrato de suporte técnico ou garantia com empresa terceira, sendo a gestão integralmente por parte da equipe do DETRAN-DF.

4.4. Devido a um crescente aditamento de demandas e recursos de segurança, a solução de firewall atual não possui as features de segurança mencionadas acima, portanto, tal fato coloca o DETRAN/DF em situação de risco operacional, pois com a previsão de implementação de novos sistemas e, conseqüentemente, aumento do tráfego, caso ocorram ataques hackers à rede deste órgão existe grande chance deste equipamento atingir 100% de carga de processamento, o que levaria a indisponibilidade dos sistemas deste órgão e possivelmente vazamento de informações confidenciais.

4.5. Visto a criticidade da situação atual, este projeto visa a aquisição de uma solução de firewall para um período de 36 meses, indo ao encontro aos objetivos estratégicos do DETRAN/DF, no que tange a manter a segurança da informação institucional, a aderência aos normativos de segurança da informação do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República e a nova lei geral de proteção de dados - Lei nº 13.709/2018.

4.6. Identificação das necessidades tecnológicas

4.6.1. Capacidade para executar funcionalidades: Firewall, Anti-malware, Sistema de Prevenção de Intrusos - IPS, anti-bot, inspeção de tráfego criptografado SSL, filtro de conteúdo web, análise de malwares avançados e proteção de DNS, sem que haja perda de performance ou impacto nas transações e comunicações.

4.6.2. Suporte e Garantia 24 X 7 para 36 meses para a solução a ser adquirida.

4.6.3. É necessário também contar com o apoio de suporte técnico especializado, fornecido por empresa certificada pelo fabricante do software/hardware bem como apta a prestar suporte a ambientes corporativos críticos com comprovada excelência.

4.6.4. É necessário que a contratada realize o transferência de conhecimento da solução ofertada para a equipe de tecnologia do DETRAN-DF.

4.6.5. É mandatório que toda a solução ofertada seja entregue, instalada, configurada no ambiente de redes do DETRAN-DF.

4.6.6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

4.6.7. Gerenciamento centralizado de tráfego inbound/outbound e de eventos de segurança.

4.6.8. Capacidade de tráfego – capacidade de segmentar classes de tráfego em diferentes classes de dados.

4.6.9. Redundância e alta disponibilidade ativa e passiva – tolerância ao aumento da exigência de recursos, mecanismos de tolerância a falhas.

4.6.10. Integridade e disponibilidade de serviços eletrônicos – assegurar a resiliência dos serviços eletrônicos do órgão, provendo uma camada interveniente de segurança.

4.6.11. A Solução de Firewall deverá permitir a filtragem de tráfego inbound/outbound, nas camadas TCP/IP 3 e 7, em conformidade com as regras estabelecidas na Política de Segurança da Informação e Comunicações.

4.6.12. Visando assegurar a disponibilidade da solução, os appliances deverão possuir capacidade de operar de forma redundante (failover), com sincronização em tempo-real de configuração e de estados das conexões. A redundância (failover) deverá permitir a operação nos modos Ativo-Ativo e Ativo-Passivo

4.6.13. Visando racionalizar o uso das soluções e serviços de Tecnologia da Informação, e considerando os benefícios e a efetiva necessidade de acesso remoto aos serviços internos, a solução de Firewall deverá suportar esquemas de VPN site-to-site e suportar VPN IPSec client-to-site.

4.6.14. A solução de firewall a ser adquirida deverá possuir interface de administração e monitoramento única e centralizada das políticas de firewall e VPN. Esta interface de administração e monitoramento única deverá possibilitar todas as definições e/ou alterações de regras e dispará-las para todos os dispositivos de segurança distribuídos ao longo da rede; de forma segura e com registro de logs das políticas instaladas.

4.6.15. O software de gerência deverá ser totalmente compatível com virtualização. A virtualização do software de gerência permitirá economia de custos com appliance dedicado e garantirá desempenho e disponibilidade à solução.

4.7. Análise de cenários

4.7.1. Há várias soluções disponíveis no mercado que podem atender as necessidades deste órgão. No entanto, levaremos em conta aquelas soluções de mercado corporativas melhores pontuadas em testes de empresas especializadas tais como NSS LABS, Gartner, bem como casos de sucesso dentro do governo.

4.7.2. É importante citar que como se trata de solução de hardware estão descartadas as possibilidades de soluções no Portal do Software Público Brasileiro, softwares livres ou públicos. As alternativas identificadas atendem aos padrões e-PING, e- ARQ, aplicáveis a esta contratação.

4.7.3. Diante das possibilidades de implantação do projeto de expansão utilizamos como parâmetro para comparação a aquisição de um cluster com dois equipamentos com suas respectivas licenças, avaliações do produto e treinamento para os servidores do órgão.

4.7.4. Existem duas alternativas possíveis para reestruturação de segurança referente ao objeto pretendido:

4.7.5. Manutenção da solução atual.

4.7.6. Esta opção tem se demonstrado inviável devido à falta de fetures de seguranças avançadas e por tratar-se de software livre, não possui suporte nem garantia.

4.7.7. Substituição de toda a solução atual por produtos de qualidade equivalentes às necessidades do DETRAN-DF.

4.7.8. Implica na aquisição de novos produtos, com foco em soluções de qualidade equivalente, ou seja, que sejam capazes de implementar todas as funcionalidades de segurança (controle de aplicações, controle de usuários, filtro web, IPS, Antivírus, AntiSpyware e anti malware Dia Zero) sem causar degradação de performance e que possam atender às demandas atuais e ao longo de 3 anos do DETRAN-DF.

4.8. Cenário escolhido

4.8.1. A alternativa que melhor se adequa a realidade do DETRAN/DF, que tem atualmente a proteção compatível com os dados que administra, principalmente pela sensibilidade de dados pessoais de todos os cidadãos habilitados no DF e dos proprietários de veículos. Esta solução mostra-se muito mais robusta, tornando-se mais um obstáculo à invasão e/ou sequestro de tais dados.

4.8.2. Exemplos de Soluções disponíveis que podem atender ao DETRAN/DF

4.8.3. Há no mercado diversas soluções corporativas de **Next-Generation Firewall (NGFW)**.

4.8.4. **Conceito Next-Generation Firewall:** Diferentemente de um modelo tradicional de firewall que faz controle somente por IP de origem, IP de destino, porta de origem, porta de destino e flags de protocolo, por exemplo a flag SYN do protocolo TCP. Um Next Generation Firewall vai além dessas capacidades mencionadas anteriormente, com análises profundas (Deep Inspection) do pacote que é trafegado por ele. Vamos a alguns exemplos práticos:

4.8.5. Em um NGFW, é possível analisar se um download que está sendo feito contém algum tipo de ameaça, por um ransomware, backdoor, minerador de bitcoin, ou outro malware qualquer, conhecido (que já tenha uma assinatura) ou desconhecido (zero day), neste último a análise é feita através de uma sandbox local ou na nuvem, e que é extremamente importante possuir técnicas anti-evasivas e emulação.

4.8.6. Em uma outra situação o NGFW agrega função de IPS (Intrusion Prevenon System), ou seja, agrega funções que enxergam dentro dos pacotes de rede se existe alguém mal intencionado tentando explorar vulnerabilidades em algum serviço que rode na sua infraestrutura, por exemplo, apache, RDP, Oracle, Tomcat, JBoss, SSH, Nginx, SQL Server e muitos outros. Essa vulnerabilidade pode ser utilizada para derrubar algum serviço (Denial of Service - DOS), ganhar acesso indevido e roubar informações por exemplo (Data Loss - Vazamento de Dados).

4.8.7. Outra funcionalidade extremamente importante é a de **URL Filtering**, onde é possível controlar o acesso a milhares de sites não desejados, com base em políticas de segurança e evitar incidentes e uso indevido dos recursos de rede do órgão, por exemplo, uso de torrents, sites de Streaming (Nelix, Youtube, Vimeo, etc), Phishing, Pornografia, Spyware, de alto risco a segurança, Facebook (é possível dar acesso somente a parte do facebook, evitando acesso ao chat e a likes por exemplo), Whatsapp, Telegram e outras situações não desejadas. Importante é salientar também que esse tipo de firewall possibilita o bloqueio de ferramentas utilizadas normalmente para burlar proxies e firewalls, os anonymizers, como Ultra Surf, web proxy e técnicas de tunelamento por exemplo.

4.8.8. As features básicas de um Next Generation Firewall são as seguintes:

- VPN
- Identity and Computer Awareness
- URL Filtering
- Application Control
- Intrusion and Threat Prevention
- HTTPS / SSL Inspection
- SandBox
- Proteção de DNS

4.8.9. Um referencial de mercado amplamente utilizado, não apenas pela Administração Pública Federal, mas também por empresas privadas, mundialmente, é a análise independente e imparcial do Gartner. Anualmente são publicados relatórios comparando as principais soluções do mercado em determinados nichos da tecnologia da informação. Em cada um desses relatórios, fabricantes são avaliados e posicionados em um gráfico (chamado de quadrante mágico) em que são pesados "habilidade de execução" e "completude de visão". Isso representa uma visão do nível de maturidade e posicionamento no mercado das soluções disponíveis; No contexto da presente contratação, existe o quadrante "Enterprise Network Firewall";

4.8.10. Segue o quadrante mágico mencionado:

2021 Magic Quadrant ☰



Imagem X - Quadrante mágico do Gartner

4.8.11. O estudo técnico observou as soluções que se encontram no quadrante mágico do Gartner como "Leaders", conforme tabela abaixo:

Comparativo de equipamentos de Firewall a partir da análise de líderes do Gartner					
Equipamento	Threat Prevention Throughput (controle de aplicações, controle de usuários, Prevenção a Intrusos, Antivírus, AntiSpyware e anti malware Dia Zero habilitados)	IPSEC VPN Throughput	Portas 40Gbps (SFP+)	Armazenamento	Novas Conexões por segundo (com controle de aplicações, usuários, IPS e antimalware habilitados)
FortiGate-600E	7 Gbps	20 Gbps	0	n/a	450.000
Check Point 6700	5,8 Gbps	4,61 Gbps	2	480 GB	164.000
Palo Alto PA 3260	4,7 Gbps	4,7 Gbps	4	240 GB	94.400

5. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1. O art. 40, inciso V, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021, dispõe que:

"Art. 40 O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

V - atendimento aos princípios:

(...)

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;"

5.2. Similarmente, o Tribunal de Contas da União se manifestou sobre o tema através do disposto na Súmula nº 247 de 2007: "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".

5.3. Todavia, nem sempre a licitação com o parcelamento do objeto é a mais eficiente em termos econômicos para a administração, especialmente quando considerados objetos de alta complexidade – o que é o caso da contratação em tela – cite-se como exemplo o Acórdão nº 3.140/2006 – TCU – 2ª Câmara, cujo trecho inerente está transcrito a seguir:

"Cabe considerar, porém, que o modelo para a contratação parcelada adotado nesse parecer utilizou uma excessiva pulverização dos serviços. Para cada um de cinco prédios, previram-se vários contratos (ar-condicionado, instalações elétricas e eletrônicas, instalações hidrossanitárias, civil). Esta exagerada divisão de objeto pode maximizar a influência de fatores que contribuem para tornar mais dispendiosa a contratação (...) embora as estimativas numéricas não mostrem consistência, não há nos autos nenhuma evidência no sentido oposto, de que o parcelamento seria mais vantajoso para a Administração. Ao contrário, os indícios são coincidentes em considerar a licitação global mais econômica" (Acórdão nº 3140/2006 do TCU).

- 5.4. Deste modo, para a pretendida demanda faz-se necessária a contratação de **solução única de TIC**, que reunirá todos os recursos necessários ao atendimento das necessidades dessa administração.
- 5.5. Importante justificar que a contratação considera uma solução **única** baseada no appliance e em seus serviços de Instalação, Migração e Suportes corretivo e preventivo, uma vez que a empresa a ser contratada deverá ser responsável pelos serviços de forma integrada.
- 5.6. Deste modo, conclui-se que o parcelamento do objeto não é tecnicamente viável, uma vez que não se pode licitar os serviços que são associadas à solução de forma apartada, a serem executados por outra empresa, que não fornecerá a solução.
- 5.7. Tal definição não afetará a competitividade do certame, pois empresas que atuam neste setor já operam com camadas de serviço além do fornecimento das licenças.

5.8.

6. METAS COM A NOVA AQUISIÇÃO

- 6.1. Maior proteção à informação.
- 6.2. Mitigação de riscos inerentes a ataques maliciosos.
- 6.3. Tornar usual as funcionalidades de segurança sem perda de desempenho ou indisponibilidade do sistema de proteção. Licenciamento e suporte para equipamentos da solução.
- 6.4. Bloqueio de compartilhamento de informações sigilosas via cloud computing (SSL Inspection).
- 6.5. Melhoria no gerenciamento das aplicações por parte da infraestrutura de TIC que poderá filtrar e observar quaisquer interações do usuário que foram realizadas.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 7.1. O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura podendo ser prorrogada, por igual período desde que comprovada a vantajosidade, conforme art. 84 da Lei 14.133 de 2021:

"Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso."

- 7.2. Considera-se data da assinatura aquela constante do instrumento ou da aposição da última assinatura eletrônica, se mais recente.
- 7.3. A qualquer tempo da vigência do Registro de Preços, e de acordo com as necessidades da Administração, o detentor de preço registrado poderá ser convocado para o fornecimento do objeto.
- 7.4. O DETRAN/DF procederá à divulgação da Ata de Registro de Preços e manterá constante atualização de preço registrado e demais condições inerentes, por meio de sua página eletrônica oficial, no seguinte endereço: www.detrans.df.gov.br/licitacoes/.

7.5. Da justificativa pela escolha do Sistema de Registro de Preços

- 7.5.1. A utilização do registro de preço justifica-se na necessidade de aquisição da Solução de proteção de rede. Vale ressaltar que a necessidade dependerá da infraestrutura tecnológica do ambiente computacional em decorrência das necessidades e volumetria deste DETRAN.
- 7.5.2. Diante de tal situação, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) no presente caso vai ao encontro do que preconiza o art. 190 do Decreto nº 44.330/2023, que estabelece as hipóteses autorizadoras para a adoção do SRP, a saber:

"Art. 190. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

(...)

II - **quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas** ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou tarefa; **(grifo nosso)**

Cabe ressaltar que a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a realização de licitação específica para aquisição, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições."

7.6. Das obrigações do órgão gerenciador

- 7.6.1. O órgão gerenciador será o DETRAN-DF.
- 7.6.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- 7.6.3. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados.
- 7.6.4. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
- 7.6.5. As formas de comunicação entre os envolvidos dar-se-á por e-mail ou sistema informatizado, quando disponível.

8. DO DIMENSIONAMENTO DA SOLUÇÃO

- 8.1. Dimensionamento do equipamento, requisitos a serem atendidos:
- 8.1.1. Limite de utilização de carga de equipamento a ser adquirido: entre 20% e 30% de uso de processamento e memória;
- 8.1.2. Taxa de crescimento do tráfego ao longo do contrato: 30%;
- 8.1.3. Capacidade de mínima de throughput para atender às demandas do DETRAN-DF (conforme proporcionalidade de throughput / taxa de processamento e memória/crescimento do tráfego): 3,5 Gbps.
- 8.1.4. Atualmente, de acordo com informações da equipe técnica, temos picos de **3,5 Gbps de throughput**. Considerando que utilizamos um firewall de comunidade (PFSENSE), com capacidades bastante limitadas, provendo apenas os serviços de firewall e VPN. A equipe estima que com a inclusão dos serviços de **IPS, ANTIVIRUS, FILTRO DE CONTEÚDO** e o crescimento do tráfego de rede nos próximos anos, o **throughput** pode chegar a picos de **10 Gbps**.

8.2. Conclui-se portanto que de acordo com os relatórios extraídos do firewall atual, com a expectativa de crescimento futura e a proporcionalidade entre throughput, taxa de processamento e memória, uma solução de NGFW ideal para atender o data center do DETRAN-DF precisa ter no mínimo o suporte para no mínimo **10 Gbps de throughput** e que opere **OBRIGATORIAMENTE** com todas as funcionalidades de segurança habilitadas sem perda de desempenho ou indisponibilidade do sistema de proteção.

8.3. Por outro lado, para que os equipamentos operem em cluster e com redundância, garantindo a disponibilidade do ambiente, a quantidade mínima a ser adquirida é, naturalmente, de duas unidades.

8.4. Os throughputs devem ser comprovados por documento de domínio público do fabricante. Caso o fabricante divulgue múltiplos números de desempenho para qualquer uma destas funcionalidades, somente o de menor valor será aceito.

9. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Requisitos Legais

9.1.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

9.2. Requisitos Temporais

9.2.1. Não se aplica.

9.3. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

9.3.1. Durante a execução de tarefas no ambiente do DETRAN/DF ou das demais instituições públicas envolvidas, os funcionários da Contratada deverão observar, no trato com os servidores e o público em geral, a urbanidade e os bons costumes de comportamento, tais como: asseio, pontualidade, cooperação, respeito mútuo, discricção e zelo com o patrimônio público.

9.3.2. Deverão ainda portar identificação pessoal, de acordo com as normas internas das instituições.

9.4. Requisitos da Arquitetura Tecnológica

9.4.1. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

9.4.2. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedada à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

9.5. Requisitos de Projeto e de Implementação

9.5.1. Para os serviços de desenvolvimento e manutenção de software está prevista a adoção de metodologias, tais como: Metodologia de Desenvolvimento de Software Ágil - MDSA, e, para o gerenciamento dos projetos, está prevista a adoção da Metodologia de Gerenciamento de Projetos – MGP. Para todos os serviços demandados, quando for pertinente em cada caso, a critério da contratante, serão adotadas as seguintes metodologias: Metodologia de Desenvolvimento de Serviços – MDSOA, Metodologia de Administração de Dados – MAD, Metodologia de Gerenciamento de Processos – MGProc, entre outras.

9.6. Requisitos de implantação

9.6.1. Atualmente a instituição já possui ambiente operacional necessário para execução contratual, ambiente este que conta com:

9.6.2. Servidores (arquivo, banco de dados, de aplicação, backup, etc);

9.6.3. Ambientes de desenvolvimento, testes, homologação e produção;

9.6.4. Materiais a serem disponibilizados pela contratada.

9.6.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, conforme estabelecido a seguir, promovendo sua substituição quando necessário:

9.6.5.1. computadores necessários à execução dos serviços;

9.6.6. Outros materiais poderão ser exigidos para a perfeita execução do serviço, não sendo a lista acima exaustiva.

9.7. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

9.7.1. Deverão ser observados os regulamentos, normas e instruções de segurança da informação e comunicações adotadas pela Contratante, incluindo as Políticas e Diretrizes de Governo, Normativos associados ou específicos de Tecnologia da Informação, Política de Segurança da Informação e Comunicações e Normas Complementares do GSI/PR e acordos de nível de serviço (SLA).

9.7.2. Deverão ser garantidos a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade, o não-repúdio e a autenticidade dos conhecimentos, informações e dados hospedados em ambiente tecnológico sob custódia e gerenciamento do prestador de serviços.

9.7.3. Deverão ser disponibilizados mecanismos para auditoria, como log de atividades dos usuários.

9.7.4. Executar os serviços em conformidade com a legislação aplicável, sem prejuízo de outras exigências, objetivando mitigar riscos relativos à segurança da informação.

9.7.5. A Contratada deverá garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos documentos e informações que, em função do Contrato, estiverem sob a sua guarda, sob pena de responder por eventuais perdas e/ou danos causados ao Contratante e a terceiros.

9.7.6. A Contratada deverá seguir a Política de Segurança da Informação e Comunicação do DETRAN/DF – POSIC e normas complementares, bem como suas atualizações.

9.7.7. Atender as normas de higiene, medicina e segurança do trabalho durante a execução dos serviços.

9.7.8. Não utilizar a estrutura computacional da contratante para fins diversos daqueles do objeto relacionado à prestação do serviço.

9.7.9. Observar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança vigentes no ambiente institucional da contratante.

9.7.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.7.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.7.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.7.13. Comunicar à Gestão Contratual, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.8. Requisitos de Sustentabilidade

9.8.1. A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º, da Lei Distrital n.º 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, com vista à convergência ao art. 2º do Decreto Distrital 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, a fim de estabelecer a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

9.8.2. Redução de Consumo Energético

- **Objetivo:** Diminuir o consumo de energia elétrica com a utilização de equipamentos mais eficientes.
- **Meta:** Reduzir o consumo energético em 20% através da aquisição de computadores com certificação Energy Star ou equivalente.

9.9. Outros Requisitos Aplicáveis

9.9.1. Todos os serviços previstos na presente contratação deverão ser executados em conformidade com as metodologias e padrões estabelecidos pela contratante. O contratante poderá adotar novos padrões, metodologias, arquiteturas ou tecnologias durante a execução contratual, desde que forneça prazo mínimo de 7 (sete) dias corridos, podendo ser alterado pela Contratante conforme necessidade não podendo exceder 30 (trinta) dias corridos, para que a empresa possa adequar-se ao novo cenário adotado.

9.9.2. A alteração ou a evolução da arquitetura padrão do contratante não enseja qualquer mudança nos Níveis Mínimos de Serviço a que a empresa contratada esteja sujeita.

9.9.3. Para execução dos serviços previstos nessa contratação, de forma a garantir a qualidade e a aderência às metodologias e padrões estabelecidos, a empresa contratada deverá manter em seu quadro de equipes tecnicamente qualificadas de forma compatível com os requisitos técnicos descritos. Caberá à empresa contratada a definição dos critérios profissionais para estruturação de sua equipe técnica, uma vez que a qualidade desses serviços, bem como o cumprimento das condições pactuadas, será avaliada por meio da aferição de indicadores objetivos, que contemplam a aplicação de descontos e sanções para disciplinar a atuação da empresa.

9.9.4. Com objetivo de mitigar a possibilidade de prejuízos para o contratante, caso a empresa contratada aloque profissionais com um nível técnico incompatível com a complexidade das atividades do DETRAN/DF ou que não promovam a boa comunicação necessária para execução dos serviços, será exigida a designação de profissionais com perfis profissionais específicos.

9.9.5. A comprovação da formação e da competência dos profissionais poderá ser feita por meio da apresentação de diplomas, certificados ou atestados emitidos por entidade(s) idônea(s) em nome dos profissionais. Os atestados ou comprovantes devem ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo informações que permitam entrar em contato com o emitente.

9.9.6. Todos os aspectos de recrutamento, verificação dos currículos, seleção, avaliação de conhecimentos e habilidades, contratação e gestão de pessoas envolvidos na prestação de serviços são encargos exclusivos da empresa contratada.

9.9.7. Para todos os serviços elencados na presente solução, será necessária a atuação presencial do Preposto Contratual.

9.10. Objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023 e de 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

9.11. A contratação ora pretendida é aderente aos seguintes planos ou planejamentos deste DETRAN-DF:

9.11.1. Conforme o Mapa Estratégico 2021-2023:

9.11.1.1. Investir em tecnologias inteligentes relacionadas à mobilidade, fiscalização e prestação de serviço da Autarquia;

9.11.1.2. Fomentar a integração e compartilhamento de dados, informações e conhecimento entre os órgãos de trânsito e de segurança pública;

9.11.1.3. Fomentar e Fortalecer a Governança pública na Autarquia;

9.11.1.4. Fortalecer a transparência e a imagem da Autarquia;

9.11.1.5. Desenvolver e executar as políticas de trânsito com participação social;

9.11.1.6. Aprimorar as ações de educação;

9.11.1.7. Promover um trânsito seguro e humanizado;

9.11.1.8. Aumentar a sensação de segurança nas vias do Distrito Federal;

9.11.1.9. Aprimorar a gestão do relacionamento com o cidadão.

9.11.1.10. Alinhamento Estratégico

9.11.1.11. Junto ao PDTI, foi possível identificar:

9.11.1.12. Especificações dos objetivos elencados no PDTI.

Os objetivos estratégicos foram identificados no PDTI considerando três frentes de atuação: 1. Estrutura de Governança (EG00-2022); 2. Modernização Tecnológica (MT00-2022); 3. Transformação Digital (TD00-2022).

ID	Objetivos Estratégicos do Requisitante	Código do Objetivo	Custo Estimado (2022-2023)	Necessidades
1	Implantar processos de gestão e operação de serviços de tecnologia com base em frameworks de melhores práticas e legislação vigente.	EG08-2022	R\$ 1.900.000,00	Frente de Governança agrega objetivos estratégicos que tem como principal direcionador implementar um modelo de Governança de Tecnologia da Informação capaz de atender as necessidades institucionais, a qualidade dos serviços prestados ao cidadão e o compliance com a legislação e com as melhores práticas de gestão.

2	Fortalecer a gestão, operação e arquitetura de dados do Detran	MT01	R\$ 7.500.000,00	Tornar a estrutura tecnológica do Detran capaz de oferecer produtos e serviços tecnológicos de qualidade, bem como atender as demandas das diversas unidades. Essa frente contém objetivos que se relacionam tanto com as necessidades apontadas pelo Diagnóstico Estratégico quanto pelo gap entre a Capacidade Atual e o Inventário de Necessidades.
3	Modernizar o CPD. Ampliação da capacidade tecnológica e atualização de equipamentos e softwares	MT04	R\$ 16.000.000,00	
4	Adquirir software e hardware para dar suporte às atividades do corpo funcional do Detran.	MT06	R\$ 4.500.000,00	
5	Modernizar a estrutura tecnológica das unidades físicas do Detran	MT09	R\$ 4.200.000,00	

Identificação do Objetivo	Objetivo Estratégico	Alinhamento Estratégico
EG01-2022	Aprimorar o processo de recebimento, triagem, distribuição e acompanhamento de demandas	Diagnóstico Estratégico
EG02-2022	Estruturar uma central de monitoramento e resposta a incidentes de tecnologia com monitoramento de resposta 24 horas (NOC) e a Central de Segurança da Informação (SOC).	Diagnóstico Estratégico
EG09-2022	Aprimorar e automatizar os processos de contratação, gestão de contratos e níveis de serviços (software e serviços)	Diagnóstico Estratégico IN07-2020
MT01-2022	Fortalecer a gestão, operação e arquitetura de dados do Detran	Diagnóstico Estratégico
MT08-2022	Aprimorar serviços de verificação de autenticidade de usuários e acesso a dados e transações nos sistemas do Detran	Diagnóstico Estratégico

9.11.2. A Integração de bases para implementação de um processo amplo de Inteligência Artificial contribui fortemente com os Objetivos Estratégicos, que têm como principal direcionador apoiar as áreas estratégicas e negociais na tomada de decisões. Destacamos, também, as necessidades relacionadas à implementação de serviços digitais para o cidadão, melhoria dos processos de negócio por meio de automação de tarefas e inteligência artificial, ciência de dados, entre outros.

9.11.3. Vejamos as necessidades e objetivos previstos junto ao PDTIC:

Identificação do Objetivo	Objetivo Estratégico	Demandas	Unidade Organizacional	Necessidades de TIC
TD01-2022	Desenvolver novos softwares de tecnologia da Informação para atendimento das necessidades de negócio.	IN04-2022	CORREGEDORIA	Sistema de controle de processos disciplinares e correccionais
		IN18-2022	DIRCONV	Expansão da oferta de atendimento pelo Portal de Serviços do Detran-DF.
		IN21-2022	DIRCONV	Monitoramento – Gerfad
		IN23-2022	DIRCONV	Desconcentração de serviços e processos automatizados na Gersa
		IN67-2022	DIRPOL	Sistema de Gestão e Cadastro de Escala de Agentes: relatório de serviço
		IN71-2022	DIRPOL	Sistema de controle de estoque de material de sinalização, uniforme, equipamentos de fiscalização e de proteção individual
TD02-2022	Aprimorar os Sistemas de Informação a partir de sua evolução, reestruturação e/ou desenvolvimento de novos módulos.	IN08-2022	DIRAG	Evolução/continuidade dos sistemas administrativos.
		IN11-2022	DIRAG	Organização de Arquivos e Documentos de Pessoal
		IN17-2022	DIRAG	Implantação de Web Service Getran e SeiGDF.
		IN33-2022	DIREduc	Integração de dados da Plataforma Moodle com o Getran
		IN38-2022	DIREduc	Atualização do Sistema SISEDUC - Relatórios.
		IN49-2022	DIRPOF	Atualização/melhoria do Sistema leilão dentro do sistema Getran.
TD04-2022	Adquirir/desenvolver soluções de tecnologia para operação do Detran e para atendimento ao cidadão envolvendo hardware e softwares integrados (Internet of Things - IoT)	IN62-2022	DIRPOL	Aprimoramento e Modernização do Centro de Controle Operacional do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF
TD05-2022	Expandir o uso soluções de suporte a decisão e automação com uso de Ciência de Dados, Big Data, Data Analytics e Inteligência Artificial.	IN32-2022	DIREduc	Ciência de Dados Educacionais
		IN56-2022	DIRPOF	Desenvolvimento de solução para gestão de dados do Detran/DF

9.12. Dos Critérios de seleção do fornecedor

9.12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, no modo **aberto e fechado**, adotando o procedimento auxiliar – Sistema de Registro de Preços.

9.13. Das Exigências de habilitação

9.13.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.14. **Habilitação jurídica**

9.14.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.14.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

9.14.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIREL: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.14.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.14.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.14.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.14.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.14.9. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.14.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.14.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.14.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.14.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.14.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.15. **Qualificação Econômico-Financeira**

9.15.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.15.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.15.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

9.15.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação ou do item pertinente

9.15.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.15.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6).

9.16. Habilitação Técnica

- 9.16.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, que comprove já haver a licitante, fornecido os produtos pertinentes ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 9.16.2. Caso a LICITANTE não seja a fabricante dos equipamentos da solução de Segurança, deverá apresentar documento, em papel timbrado, emitido pelo fabricante, específico para este órgão e processo, informando que a mesma está apta a comercializar os produtos e serviços ofertados.
- 9.16.3. A CONTRATADA deverá comprovar em até 15 dias da assinatura do contrato, que firmou junto ao fabricante da solução, contrato de suporte técnico de Firewall. O mesmo deverá estar vinculado a CONTRATANTE e deverá possuir a mesma vigência de Garantia e Suporte Técnico prevista neste Edital.
- 9.16.4. A licitante deverá apresentar planilha ponto a ponto que comprove o atendimento de todos os requisitos elencados do objeto deste Termo de Referência. Na planilha deverá indicar documento em que consta o cumprimento de cada um dos requisitos das especificações técnicas. As indicações devem ser assertivas, contendo página, parágrafo, etc.
- 9.16.5. Para fins de aceitação, a planilha deverá ser acompanhada de documentação técnica (catálogo, especificações técnicas, folder, links de internet, entre outros).
- 9.16.6. Poderá ser informado na planilha ponto a ponto, links com referência a documentação oficial do fabricante (datasheets, folders e etc);
- 9.16.7. Os throughputs deverão ser comprovados por documento de domínio público do fabricante. A ausência de tais documentos comprobatórios reservará ao órgão o direito de aferir a performance dos equipamentos em bancada, assim como atendimento de todas as funcionalidades especificadas neste edital. Caso seja comprovado o não atendimento das especificações mínimas nos testes de bancada, serão considerados inabilitados e sujeitos as sanções previstas em lei;
- 9.16.8. Não serão aceitas soluções personalizadas, diferentes das oferecidas pelo fabricante para o mercado;
- 9.16.9. O sistema operacional da solução deverá ser do próprio fabricante do firewall para garantir segurança e melhor performance ao firewall;
- 9.16.10. Deve suportar o controle de aplicações conhecidas e possibilitar a inclusão de aplicações desconhecidas, sendo possível executar esta tarefa através da interface de gerência GUI ou WEB, ou, através de ticket direto com o fabricante. O fabricante da solução deve possuir TAC (centro de atendimento de chamados) no Brasil com atendimento em Português com atendimento 24 horas.
- 9.16.11. O conjunto de hardware e software fornecido não podem constar, no momento da apresentação da proposta, em listas de end-of-sale, end-of-support, end-of engineering-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida, devendo estar em linha de produção do fabricante. Os equipamentos devem ser novos e de primeiro uso.
- 9.16.12. Não serão aceitas soluções com implementação futura (road map ou backlog) do fabricante;
- 9.16.13. A proposta deverá conter informações de fabricante, modelo, part numbers de cada equipamento e/ou outros elementos que identifiquem de forma inequívoca o objeto a ser adquirido

9.17. Treinamento

- 9.17.1. O serviço de capacitação técnica deverá ter duração mínima de 10 horas e máxima de 20 horas, sendo marcada pela equipe de TI da contratante para acontecer no período de até 1 ano da entrega definitiva da solução.
- 9.17.2. O serviço de capacitação poderá ser realizado presencialmente ou remotamente a critério da contratante. Podendo ser realizado no Brasil ou no laboratório do Fabricante no exterior. As despesas de transporte e estadia serão de inteira responsabilidade da contratada.
- 9.17.3. O serviço de capacitação será oferecido para até 4 participantes definidos pela contratante.

9.18. Padronização

- 9.18.1. As contratações realizadas no âmbito do Distrito Federal estão subordinadas aos regulamentos dispostos no Decreto n. 44.330, de 16 de março de 2023. Nele, especificamente junto ao art. 81, existe previsão de que a administração deverá observar, sempre que possível, o princípio da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas.
- 9.18.2. Nestes termos, informamos que não existe no âmbito do Governo do Distrito Federal – GDF, nenhuma padronização nesse sentido para esse tipo de segmento tecnológico.
- 9.18.3. Por tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

10. DAS CARACTERÍSTICAS DA SOLUÇÃO DE FIREWALL DE FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO**10.1. Gateway NGFW**

- 10.1.1. Este documento tem por objetivo descrever a necessidade de aquisição de uma solução de SDWAN (Software-Defined WAN) segura, onde seja possível aplicar engenharia de tráfego de modo inteligente, especialmente com reconhecimento de aplicações a nível de camada 7 do modelo OSI, bem como vinculado a níveis de serviço estipulados para as aplicações críticas, tal como voz sobre IP, viabilizando ainda segurança integrada e simplicidade de gestão com consolidação e centralização dos logs. É parte essencial deste projeto a possibilidade de descentralizar o acesso à Internet, permitindo assim que as localidades remotas não tenham que transitar pelos Data Centers, sendo admitido este trânsito somente para aplicações internas corporativas, ao passo em que o acesso à Internet deve ocorrer mediante utilização de funcionalidades seguras, a citar, mas não se limitando à inspeção SSL, filtro web e de conteúdo, controle de aplicações, filtro DNS, proteção avançada contra malware, IPS, antivírus, proteção contra botnet e sandbox para ataques do dia zero.
- 10.1.2. A fim de garantir níveis de serviço aderentes às necessidades críticas de cada aplicação, abaixo exemplifica-se tolerâncias a nível de latência, jitter e perda de pacote para alguns modelos de aplicações.

- VoIP: Latência: <150ms / Jitter <30ms / Perda de pacote <1%
- Skype for Business: Latência <100ms / Jitter <30ms / Perda de pacote <1%

- Microsoft Teams: Latência <200ms / Jitter <30ms / Perda de pacote <2%

10.2. **Equipamento SD-WAN/NGFW Tipo 1**

10.2.1. Este equipamento deve ter a função de CPE (Customer Premises Equipment) na localidade remota do Tipo 1 atuando com o intuito de consolidar todos os enlaces WAN da unidade, tais como links de Internet, MPLS, 3G/4G, Satélite, entre outros, para utilização da engenharia de tráfego por parte da camada de SD-WAN, provendo ainda de modo integrado conectividade segura, viabilizando assim o acesso local à Internet de modo seguro;

10.2.2. Throughput de, no mínimo, 12 Gbps com a funcionalidade de Threat Prevention, ou seja, com funcionalidades de Firewall, IPS, Controle de Aplicação e Antivírus habilitadas;

10.2.3. Throughput de, no mínimo, 50 Gbps de VPN IPSec para ser utilizado no SD-WAN;

10.2.4. Suporte a, no mínimo, 630.000 novas conexões por segundo;

10.2.5. Estar licenciado para, ou suportar sem o uso de licença, 18.000 túneis de VPN IPSEC Site-to-Site simultâneos;

10.2.6. Suportar no mínimo 9 Gbps de throughput de Inspeção SSL;

10.2.7. Possuir ao menos 2 interfaces 1 GE RJ45 para gerenciamento;

10.2.8. Possuir pelo menos 16 Interfaces 10 Gbps SFP+

10.2.9. Possuir pelo menos 8 Interfaces 25 Gbps SFP+

10.2.10. Possuir pelo menos 2 Interfaces 100 Gbps QSFP+

10.2.11. Suportar a criação de no mínimo 230 instâncias virtuais, permitindo o uso imediato de dez unidades;

10.2.12. Deve incluir porta USB compatível com modem 3G/4G, permitindo ainda que este link WAN seja utilizado nas regras de SD-WAN;

10.2.13. Deve suportar a instalação em rack padrão 19" ou ser entregue com bandeja para a instalação em rack;

10.3. **Características gerais para os equipamentos NGFW e SD-WAN:**

10.3.1. A solução deve consistir em plataforma de proteção de rede baseada em appliance físico com funcionalidades de Next Generation Firewall (NGFW) e SD-WAN, não sendo permitido appliances virtuais ou solução open source (produto montado);

10.3.2. Os hardwares e os softwares que compõem a solução devem ser do mesmo fabricante;

10.3.3. As funcionalidades de NGFW e SD-WAN devem ser ofertadas no mesmo appliance, não sendo permitido a composição de equipamentos separados para cada uma das funções;

10.3.4. Por funcionalidades de NGFW entende-se: reconhecimento de aplicações, prevenção de ameaças, identificação de usuários e controle granular de permissões;

10.3.5. Por funcionalidades de SD-WAN entende-se: roteamento inteligente, uso do melhor link por aplicação, abstração do tráfego em relação aos circuitos físicos e controle do tráfego por aplicação;

10.3.6. As funcionalidades de NGFW e SD-WAN que compõem a solução devem funcionar em um único equipamento e devem obedecer a todos os requisitos desta especificação, como termo de garantia, atualizações e manutenção, suporte e gerenciamento centralizado;

10.3.7. Deverá possuir, no mínimo, assegurado o número total de portas e seus módulos conversores e cordões ópticos, a seguinte configuração de interfaces:

10.3.7.1. 32 (trinta e duas) unidades do módulo conversor de 10 Gbps SFP+;

10.3.7.2. 32 (trinta e dois) cordões ópticos compatíveis com os módulos conversores de 10 Gbps SFP+, sendo 16 (dezesesseis) cordões de 10 (dez) metros, 8 (oito) cordões de 15 (quinze) metros e 8 (oito) cordões de 5 (cinco) metros.

10.3.7.3. 16 (dezesesseis) unidades do módulo conversor de 25 Gbps SFP+;

10.3.7.4. 16 (dezesesseis) cordões ópticos compatíveis com os módulos conversores de 25 Gbps SFP+, sendo 8(oito) cordões de 10 (dez) metros, 4 (quatro) cordões de 15 (quinze) metros e 4 (quatro) cordões de 5 (cinco) metros.

10.3.7.5. 4 (quatro) unidades do módulo conversor de 100 Gbps QSFP+;

10.3.7.6. 4 (quatro) cordões ópticos compatíveis com os módulos conversores de 100 Gbps QSFP+, sendo 2(dois) cordões de 10 (dez) metros, 1 cordão de 15 (quinze) metros e 1 cordão de 5 (cinco) metros.

10.3.8. A plataforma deve ser otimizada para análise de conteúdo de aplicações em camada 7;

10.3.9. Para todos os equipamentos deverá ser fornecido bandeja ou suporte para montagem em rack;

10.3.10. O gerenciamento da solução deve suportar acesso via SSH, cliente ou WEB (HTTPS) e API aberta;

10.3.11. Deverá suportar tags de VLAN (802.1Q);

10.3.12. Deverá possuir suporte a agregação de links via 802.3ad LACP;

10.3.13. Deverá possuir ferramenta de diagnóstico do tipo tcpdump e ainda dispor de ferramenta integrada à interface web para capturar informações dos pacotes em tempo real, podendo aplicar filtros, tais como IPs e portas, e ainda ter disponível a possibilidade de exportar a captura para um arquivo do tipo PCAP visando estender a análise para um software terceiro, tal como Wireshark;

10.3.14. Deverá possuir integração com servidores de autenticação RADIUS, LDAP e Microsoft Active Directory;

10.3.15. Deverá possuir integração com tokens para autenticação de duplo fator;

10.3.16. Deverá suportar single-sign-on;

10.3.17. Deve possuir a funcionalidade de tradução de endereços estáticos - NAT (Network Address Translation), um para um, N-para-um, vários para um, NAT64, NAT66, NAT46 e PAT;

10.3.18. Deverá suportar roteamento estático para IPv4 e IPv6;

- 10.3.19. Deverá suportar roteamento dinâmico para IPv4 e IPv6 (OSPF, BGP, RIP);
- 10.3.20. Deverá suportar ECMP;
- 10.3.21. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a roteamento multicast (PIM-SM e PIM-DM);
- 10.3.22. Deverá possuir funcionalidades de DHCP Cliente, Servidor e Relay;
- 10.3.23. Deverá suportar aplicações multimídia, tais como: H.323 e SIP;
- 10.3.24. Deverá suportar alta disponibilidade (HA), trabalhando no esquema de redundância do tipo Ativo-Passivo e também Ativo-Ativo;
- 10.3.25. Deverá permitir o funcionamento em modo transparente tipo "bridge";
- 10.3.26. Deverá suportar PBR - Policy Based Routing;
- 10.3.27. Deverá possuir conexão entre estação de gerência e appliance criptografada, tanto em interface gráfica, quanto em CLI (linha de comando);
- 10.3.28. Deverá possuir mecanismo de anti-spoofing;
- 10.3.29. Deverá permitir criação de regras definidas pelo usuário;
- 10.3.30. Deverá suportar sFlow ou Netflow;
- 10.3.31. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a Jumbo Frames;
- 10.3.32. Deverá permitir autenticação de usuários em base local, servidor LDAP, RADIUS e TACACS;
- 10.3.33. Deverá permitir funcionamento em modo bridge em camada 2, roteador em camada 3, proxy explícito e sniffer via espelhamento;
- 10.3.34. Deverá possuir mecanismo de tratamento de sessão (session-helpers ou ALGs);
- 10.3.35. Deve possuir suporte a criação de sistemas virtuais no mesmo appliance e que possam ser administrados por equipes distintas;
- 10.3.36. Deverá permitir limitar o uso de recursos utilizados por cada sistema virtual;
- 10.3.37. Deve suportar o protocolo padrão da indústria VXLAN;
- 10.3.38. Permitir, para o gerenciamento da solução, interface de administração via web no próprio dispositivo;
- 10.3.39. Deve permitir monitorar via SNMP o uso de CPU, memória, espaço em disco, VPN, situação do cluster, eventos de segurança e estatísticas das verificações de saúde da camada SD-WAN;
- 10.3.40. Deve disponibilizar controle, inspeção e de-criptografia de SSL para tráfego de entrada e saída, sendo que deve suportar ainda o controle dos certificados individualmente dentro de cada sistema virtual, ou seja, isolamento das operações de adição, remoção e utilização dos certificados diretamente nos sistemas virtuais;
- 10.3.41. Em caso de ser gerenciado de forma centralizada, o equipamento ofertado deverá continuar tratando o tráfego corretamente, sem causar interrupção das comunicações, mesmo no caso de queda da comunicação dos equipamentos com a solução de gerência centralizada;
- 10.3.42. Deverá possuir conectores de SDN e dessa forma ser capaz de sincronizar de forma automática objetos;
- 10.3.43. Deverá suportar ambientes multi-cloud;
- 10.3.44. Deverá possuir a capacidade de criar automações através de gatilhos e ações, possibilitando uma atuação mais proativa;
- 10.3.45. Suporte a configuração de alta disponibilidade Ativo/Passivo e Ativo/Ativo;
- 10.3.46. A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar:
 - 10.3.47. Sessões;
 - 10.3.48. Configurações, incluindo, mas não limitado às políticas de Firewall, NAT, QoS e objetos de rede;
 - 10.3.49. Associações de Segurança das VPNs;
 - 10.3.50. Tabelas FIB;
 - 10.3.51. Assinaturas de IPS, Antivírus e AntiSpyware;
 - 10.3.52. A configuração de alta disponibilidade deve possibilitar monitoração de falha de link;
- 10.3.53. As funcionalidades de IPS, Antivírus e Anti-Spyware devem operar em caráter permanente, podendo ser utilizadas por tempo indeterminado, mesmo que não subsista o direito de receber atualizações ou que não haja contrato de garantia de software com o fabricante;
- 10.3.54. Os equipamentos devem ser novos, ou seja, de primeiro uso, de um mesmo fabricante. Na data da proposta, nenhum dos modelos ofertados poderão estar listados no site do fabricante em listas de end-of-life e end-of-sale;
- 10.3.55. Os equipamentos que compõem a solução devem estar homologados pela Anatel.
- 10.3.56. Funcionalidades de Firewall:
 - 10.3.56.1. Deverá possuir controle de acesso à Internet por endereço IP de origem e destino;
 - 10.3.56.2. Deverá possuir controle de acesso à Internet por subrede;
 - 10.3.56.3. Deverá ter a capacidade de criar políticas de firewall baseando-se em endereços MAC;
 - 10.3.56.4. Deverá suportar controles por zonas de segurança;
 - 10.3.56.5. Deverá suportar controles de políticas por porta e protocolo;
 - 10.3.56.6. Deverá suportar controles de políticas por aplicações, grupos estáticos de aplicações e grupos dinâmicos de aplicações;
 - 10.3.56.7. Controle de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, range de IPs, subrede, FQDN e zonas de segurança;
 - 10.3.56.8. Deve suportar a criação de políticas por geo-localização, permitindo que o tráfego de determinado País/Países seja bloqueado;
 - 10.3.56.9. Deve possibilitar a visualização dos países de origem e destino nos logs dos acessos;
 - 10.3.56.10. Deve ser viável criar políticas com exceções, onde seja possível especificar que uma política será aplicada somente caso a origem ou destino do tráfego não seja um determinado objeto, tal como uma subrede, por exemplo, ou seja, se a subrede não for 192.168.0.0/24, o tráfego

deverá ser tratado.

- 10.3.56.11. Controle, inspeção e de-criptografia de SSL por política para tráfego de saída;
- 10.3.56.12. Deve ser possível realizar um espelhamento do tráfego de-criptografado.
- 10.3.56.13. Deve de-criptografar tráfego de saída em conexões negociadas com TLS 1.2 e TLS 1.3;
- 10.3.56.14. A inspeção SSL deve ser compatível com HTTP3. Tal inspeção é essencial uma vez que uma grande quantidade de sítios públicos está utilizando o protocolo em questão, tais como serviços de compartilhamento de vídeos, sites de busca e redes sociais, os quais estão sendo diariamente consumidos por usuários corporativos e externos.
- 10.3.56.15. Deve permitir o bloqueio de arquivo por sua extensão e possibilitar a correta identificação do arquivo por seu tipo mesmo quando sua extensão for renomeada;
- 10.3.56.16. Deve suportar objetos de endereço IPv4 e IPv6 consolidados na mesma política de firewall
- 10.3.56.17. Suporte a objetos e regras multicast;
- 10.3.56.18. Deve ser possível criar políticas de firewall utilizando serviços de ameaças de terceiros, onde o firewall receberá uma lista de endereços IPs maliciosos, por exemplo, a qual poderá ser utilizada para bloqueio do tráfego.
- 10.3.56.19. Deve ser possível criar política de firewall em modo de aprendizado, onde o equipamento deverá monitorar o tráfego que transita nas interfaces de origem e destino e registrar logs de eventos.
- 10.3.56.20. Deve possuir base com objetos contendo endereços IPs de serviços da Internet como, a citar, mas não se limitando a AWS S3, Microsoft Azure, Oracle, SAP, Google e Microsoft Office 365, atualizados dinamicamente pela solução.
- 10.3.56.21. Suportar a atribuição de agendamento das políticas com o objetivo de habilitar e desabilitar políticas em horários pré-definidos automaticamente;
- 10.3.56.22. Deve dispor de ferramenta para auxiliar a descobrir quais políticas correspondem a um determinado perfil de tráfego, facilitando assim a administração diária da solução e facilmente encontrando quais políticas estão sendo atribuídas a um determinado IP, por exemplo.

11. FUNCIONALIDADES DE SD-WAN:

- 11.1. Entende-se como tecnologia SD-WAN (Software-Defined WAN) a rede de área ampla definida por software que centraliza a gerência da rede WAN em uma console única, eliminando a necessidade de intervenções manuais em roteadores em localidades remotas, proporcionando visibilidade do tráfego, seleção de caminho dinâmico baseado em políticas de QoS, aplicação ou desempenho e utilização de túneis VPN para comunicação entre as localidades;
- 11.2. A solução deve prover recursos de roteamento inteligente, definindo, mediante regras pré-estabelecidas, o melhor caminho a ser tomado para uma aplicação;
- 11.3. Deve ser possível criar políticas para modelagem do tráfego definido pelo menos os parâmetros:
 - 11.4. IP de origem;
 - 11.5. VLAN de origem;
 - 11.6. IP de destino;
 - 11.7. Porta TCP/UDP de destino;
 - 11.8. Domínio e URL de destino;
 - 11.9. Aplicação de camada 7 utilizada (O365 Exchange, AWS, Dropbox e etc);
- 11.10. A solução deverá ser capaz de monitorar e identificar falhas mediante a associação de health check, permitindo testes de resposta por ping, http, tcp/udp echo, dns, tcp-connect e twamp;
- 11.11. O SD-WAN deverá balancear o tráfego das aplicações entre múltiplos links simultaneamente;
- 11.12. O SD-WAN deverá analisar o tráfego em tempo real e realizar o balanceamento dos pacotes de um mesmo fluxo entre múltiplos links simultaneamente em uma extremidade e realizar a reordenação dos pacotes desse mesmo fluxo no outro extremo;
- 11.13. Deverá ser permitida a criação de políticas de roteamento com base nos seguintes critérios: latência, jitter, perda de pacote, banda ocupada ou todos ao mesmo tempo;
- 11.14. A solução deve permitir a definição do roteamento para cada aplicação;
- 11.15. Deverá ser permitida a criação de políticas de roteamento com base nos seguintes critérios: latência, jitter, perda de pacote, banda ocupada ou todos ao mesmo tempo;
- 11.16. Diversas formas de escolha do link devem estar presentes, incluindo: melhor link, menor custo e definição de níveis máximos de qualidade a serem aceitos para que tais links possam ser utilizados em um determinado roteamento de aplicação;
- 11.17. Deve possibilitar a definição do link de saída para uma aplicação específica;
- 11.18. Deve implementar balanceamento de link por hash do IP de origem;
- 11.19. Deve implementar balanceamento de link por hash do IP de origem e destino;
- 11.20. Deve implementar balanceamento de link por peso. Nesta opção deve ser possível definir o percentual de tráfego que será escoado por cada um dos links. Deve suportar o balanceamento de, no mínimo, dois links;
- 11.21. A solução de SD-WAN deve possuir suporte a Policy based routing ou policy based forwarding;
- 11.22. Deve suportar o uso de VRF (Virtual Routing and Forwarding);
- 11.23. Deve suportar roteamento estático e dinâmico (OSPFv2/v3, BGPv4/BGP4+);
- 11.24. Deve possibilitar a agregação de túneis IPSec, realizando balanceamento por pacote entre os mesmos;
- 11.25. Deve possuir recurso para correção de erro (FEC), possibilitando a redução das perdas de pacotes nas transmissões;

- 11.26. A solução deve permitir a duplicação de pacotes entre dois ou mais links, que atendam os parâmetros de qualidade estabelecidos, objetivando uma melhor experiência de uso de aplicações;
- 11.27. A solução deve possuir recurso para controlar e corrigir erros na transmissão de dados, enviando dados redundantes através de túnel VPN em antecipação à perda de pacotes que pode ocorrer durante o trânsito;
- 11.28. Deve permitir configurar o código de DiffServ (DSCP) do pacote ESP do túnel IPsec;
- 11.29. Deve permitir a customização dos timers para detecção de queda de link, bem como tempo necessário para retornar com o link para o balanceamento após restabelecido;
- 11.30. Com a finalidade de controlar aplicações e tráfego cujo consumo possa ser excessivo, (como youtube, Facebook, etc), impactando no bom uso das aplicações de negócio, se requer que a solução, além de poder permitir ou negar esse tipo de aplicações, deve ter a capacidade de controlá-las por políticas de shaping. Dentre as tratativas possíveis, a solução deve contemplar:
- 11.31. Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por endereço de origem, endereço de destino, usuário e grupo de usuários, aplicações e porta;
- 11.32. O QoS deve possibilitar a definição de tráfego com banda garantida. Ex: banda mínima disponível para aplicações de negócio;
- 11.33. O QoS deve possibilitar a definição de tráfego com banda máxima. Ex: banda máxima permitida para aplicações do tipo best-effort/não corporativas, tais como Youtube, Facebook etc;
- 11.34. Deve ainda possibilitar a marcação de DSCP, a fim de que essa informação possa ser utilizada ao longo do backbone para fins de reserva de banda;
- 11.35. O QoS deve possibilitar a definição de fila de prioridade;
- 11.36. Além de possibilitar a definição de banda máxima e garantida por aplicação, deve também suportar o match em categorias de URL, IPs de origem e destino, logins e portas;
- 11.37. A capacidade de agendar intervalos de tempo onde as políticas de shaping/QoS serão válidas é mandatória. Ex: regra de controle de banda mais permissivas durante o horário de almoço;
- 11.38. Deve possibilitar a definição de bandas distintas para download e upload;
- 11.39. A solução de SD-WAN deve prover estatísticas em tempo real a respeito da ocupação de banda (upload e download) e performance do health check (packet loss, jitter e latência);
- 11.40. A solução de SD-WAN deve suportar IPv6;
- 11.41. Deve possibilitar roteamento distinto a depender do grupo de usuário selecionado na regra de SD-WAN;
- 11.42. Suporte a configuração de alta disponibilidade Ativo/Passivo e Ativo/Ativo;
- 11.43. O SD-WAN deverá possuir serviço de Firewall Stateful;
- 11.44. A solução SD-WAN deverá fornecer criptografia AES de 128 bits ou AES de 256 bits em sua VPN;
- 11.45. A solução SD-WAN deverá simplificar a implantação de túneis criptografados de site para site;
- 11.46. Deve ser capaz de bloquear acesso às aplicações;
- 11.47. Deve suportar NAT dinâmico bem como NAT de saída;
- 11.48. Deve suportar balanceamento de tráfego por sessão e pacote;
- 11.49. As funcionalidades de SD-WAN podem ser fornecidas no NGFW ofertado ou em uma solução à parte, na mesma quantidade de equipamentos definida para os firewalls;
- 11.50. Em caso de composição de solução, a solução de SD-WAN deverá suportar tráfego compatível com a capacidade do equipamento de NGFW;
- 11.51. **Controle de Aplicações:**
- 11.51.1. Os dispositivos de proteção de rede deverão possuir a capacidade de reconhecer aplicações, independente de porta e protocolo;
- 11.51.2. Deve ser possível a liberação e bloqueio somente de aplicações sem a necessidade de liberação de portas e protocolos;
- 11.51.3. Reconhecer pelo menos 2000 aplicações diferentes, incluindo, mas não limitado a: tráfego relacionado a peer-to-peer, redes sociais, acesso remoto, update de software, protocolos de rede, voip, áudio, vídeo, proxy, mensageiros instantâneos, compartilhamento de arquivos, e-mail;
- 11.51.4. Reconhecer pelo menos as seguintes aplicações: bittorrent, gnutella, skype, facebook, linked-in, twitter, citrix, logmein, teamviewer, ms-rdp, vnc, gmail, youtube, http-proxy, http-tunnel, facebook chat, gmail chat, whatsapp, 4shared, dropbox, google drive, skydrive, db2, mysql, oracle, active directory, kerberos, ldap, radius, itunes, dhcp, ftp, dns, wins, msrpc, ntp, snmp, rpc over http, gotomeeting, webex, evernote, google-docs;
- 11.51.5. Deve inspecionar o payload de pacote de dados com o objetivo de detectar assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante independente de porta e protocolo;
- 11.51.6. Identificar o uso de táticas evasivas, ou seja, deve ter a capacidade de visualizar e controlar as aplicações e os ataques que utilizam táticas evasivas via comunicações criptografadas, tais como Skype e utilização da rede Tor;
- 11.51.7. Para tráfego criptografado SSL, deve descriptografar pacotes a fim de possibilitar a leitura de payload para checagem de assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante;
- 11.51.8. Deve realizar decodificação de protocolos com o objetivo de detectar aplicações encapsuladas dentro do protocolo e validar se o tráfego corresponde com a especificação do protocolo. A decodificação de protocolo também deve identificar funcionalidades específicas dentro de uma aplicação;
- 11.51.9. Identificar o uso de táticas evasivas via comunicações criptografadas;
- 11.51.10. Atualizar a base de assinaturas de aplicações automaticamente;

- 11.51.11. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir a capacidade de identificar o usuário de rede com integração ao Microsoft Active Directory, sem a necessidade de instalação de agente no Domain Controller, nem nas estações dos usuários;
- 11.51.12. Deve ser possível adicionar controle de aplicações em múltiplas regras de segurança do dispositivo, ou seja, não se limitando somente a possibilidade de habilitar controle de aplicações em algumas regras;
- 11.51.13. Deve suportar vários métodos de identificação e classificação das aplicações, por pelo menos checagem de assinaturas e decodificação de protocolos;
- 11.51.14. Permitir nativamente a criação de assinaturas personalizadas para reconhecimento de aplicações proprietárias na própria interface gráfica da solução, sem a necessidade de ação do fabricante;
- 11.51.15. O fabricante deve permitir a solicitação de inclusão de aplicações na base de assinaturas de aplicações;
- 11.51.16. Deve alertar o usuário quando uma aplicação for bloqueada;
- 11.51.17. Deve possibilitar a diferenciação de tráfegos Peer2Peer (Bittorrent, emule, etc) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;
- 11.51.18. Deve possibilitar a diferenciação de tráfegos de Instant Messaging (AIM, Hangouts, Facebook Chat, etc) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;
- 11.51.19. Deve possibilitar a diferenciação e controle de partes das aplicações como por exemplo permitir o Hangouts e bloquear a chamada de vídeo;
- 11.51.20. Deve possibilitar a diferenciação de aplicações Proxies (psiphon, freegate, etc) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;
- 11.51.21. Deve ser possível a criação de grupos dinâmicos de aplicações baseados em características das aplicações como: tecnologia utilizada nas aplicações (Client-Server, Browse Based, Network Protocol, etc);
- 11.51.22. Deve ser possível a criação de grupos dinâmicos de aplicações baseados em características das aplicações como: nível de risco da aplicação e categoria da aplicação;
- 11.51.23. Deve ser possível sobrescrever uma determinada ação para uma aplicação e para um filtro, sendo que os filtros devem ter a possibilidade de ser adicionados com base no comportamento da aplicação, tais como aplicações com alto consumo de banda, evasivas e com comportamento de botnet;
- 11.51.24. Deve ser possível editar uma aplicação associando parâmetros a serem analisados, tal como parâmetros associados a comandos na aplicação FTP;
- 11.51.25. **Prevenção de ameaças:**
- 11.51.26. Para proteção do ambiente contra-ataques, os dispositivos de proteção devem possuir módulo de IPS, Antivírus e Anti-Spyware integrados no próprio appliance de firewall;
- 11.51.27. Deve incluir assinaturas de prevenção de intrusão (IPS) e bloqueio de arquivos maliciosos (Antivírus e Anti-Spyware);
- 11.51.28. Deverá possuir antivírus em tempo real, para ambiente de gateway Internet, integrado à plataforma de segurança para os seguintes protocolos: HTTP, SMTP, IMAP, POP3, CIFS e FTP;
- 11.51.29. Deve sincronizar as assinaturas de IPS, Antivírus, Anti-Spyware quando implementado em alta disponibilidade;
- 11.51.30. Deve implementar os seguintes tipos de ações para ameaças detectadas pelo IPS: permitir, permitir e gerar log, bloquear e quarentenar IP do atacante por um intervalo de tempo;
- 11.51.31. As assinaturas devem poder ser ativadas ou desativadas, ou ainda habilitadas apenas em modo de monitoração;
- 11.51.32. Deve ser possível a criação de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, redes ou zonas de segurança;
- 11.51.33. Exceções por IP de origem ou de destino devem ser possíveis nas regras ou assinatura a assinatura;
- 11.51.34. Deve suportar granularidade nas políticas de IPS, Antivírus e Anti-Spyware, possibilitando a criação de diferentes políticas por zona de segurança, endereço de origem, endereço de destino, serviço e a combinação de todos esses itens;
- 11.51.35. Deve permitir o bloqueio de vulnerabilidades;
- 11.51.36. Deve permitir o bloqueio de exploits conhecidos;
- 11.51.37. Deve incluir proteção contra-ataques de negação de serviços;
- 11.51.38. Ser imune e capaz de impedir ataques básicos como: Syn flood, ICMP flood, UDP flood, etc;
- 11.51.39. Detectar e bloquear a origem de portscans;
- 11.51.40. Bloquear ataques efetuados por worms conhecidos;
- 11.51.41. Possuir assinaturas específicas para a mitigação de ataques DoS e DDoS;
- 11.51.42. Possuir assinaturas para bloqueio de ataques de buffer overflow;
- 11.51.43. Deverá possibilitar a criação de assinaturas customizadas pela interface gráfica do produto;
- 11.51.44. Deve permitir usar operadores de negação na criação de assinaturas customizadas de IPS ou anti-spyware, permitindo a criação de exceções com granularidade nas configurações;
- 11.51.45. Identificar e bloquear comunicação com botnets;
- 11.51.46. Registrar na console de monitoração as seguintes informações sobre ameaças identificadas: o nome da assinatura ou do ataque, aplicação, usuário, origem e o destino da comunicação, além da ação tomada pelo dispositivo;
- 11.51.47. Deve possuir a função de proteção a resolução de endereços via DNS, identificando requisições de resolução de nome para domínios maliciosos de botnets conhecidas;
- 11.51.48. Os eventos devem identificar o país de onde partiu a ameaça;

- 11.51.49. Deve incluir proteção contra vírus em conteúdo HTML e javascript, software espião (spyware) e worms;
- 11.51.50. Possuir proteção contra downloads involuntários usando HTTP de arquivos executáveis e maliciosos;
- 11.51.51. Deve ser possível a configuração de diferentes políticas de controle de ameaças e ataques baseado em políticas do firewall considerando usuários, grupos de usuários, origem, destino, zonas de segurança, etc, ou seja, cada política de firewall poderá ter uma configuração diferente de IPS, sendo essas políticas por Usuários, Grupos de usuário, origem, destino, zonas de segurança.
- 11.51.52. Deve ser capaz de mitigar ameaças avançadas persistentes (APT), através de análises dinâmicas para identificação de malwares desconhecidos;
- 11.51.53. Dentre as análises efetuadas, a solução deve suportar antivírus, consulta na nuvem, emulação de código, sandboxing e verificação de call-back;
- 11.51.54. A solução deve analisar o comportamento de arquivos suspeitos em um ambiente controlado de sandbox. Deve ainda disponibilizar um relatório completo da análise realizada em cada arquivo submetido, o qual poderá ser baixado para auxiliar na análise forense de um evento;
- 11.51.55. Deve ser possível filtrar assinaturas com base no identificador CVE;
- 11.51.56. Deve ser possível criar uma assinatura de IPS utilizando o identificador CVE, bem como um "wildcard" do CVE para abranger mais de um identificador;
- 11.51.57. As assinaturas devem dispor de um resumo explicando o ataque associado, nível de severidade, impacto e uma possível recomendação, bem como deve vincular o(s) CVE(s) correspondente(s) quando aplicável;
- 11.51.58. Deve incluir proteção contra ataques de negação de serviços;
- 11.51.59. Registrar na console de monitoramento as seguintes informações sobre ameaças identificadas: o nome da assinatura ou do ataque, aplicação, usuário, origem e o destino da comunicação, além da ação tomada pelo dispositivo;
- 11.51.60. Filtro de URLs:
- 11.51.61. Permite especificar política por tempo, ou seja, a definição de regras para um determinado horário ou período (dia, mês, ano, dia da semana e hora);
- 11.51.62. Deve ser possível a criação de políticas por grupos de usuários, IPs, redes ou zonas de segurança;
- 11.51.63. Deve possuir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais URLs através da integração com serviços de diretório, Active Directory e base de dados local;
- 11.51.64. A identificação pela base do Active Directory deve permitir SSO, de forma que os usuários não precisem logar novamente na rede para navegar pelo firewall;
- 11.51.65. Suportar a capacidade de criação de políticas baseadas no controle por URL e categoria de URL;
- 11.51.66. Possuir categorias de URLs previamente definidas pelo fabricante e atualizáveis a qualquer tempo;
- 11.51.67. Possuir pelo menos 70 categorias de URLs;
- 11.51.68. Deve possuir a função de exclusão de URLs do bloqueio;
- 11.51.69. Permitir a customização de página de bloqueio;
- 11.51.70. Permitir a restrição de acesso a canais específicos do Youtube, possibilitando configurar uma lista de canais liberado ou uma lista de canais bloqueados;
- 11.51.71. Deve bloquear o acesso a conteúdo indevido ao utilizar a busca em sites como Google, Bing e Yahoo, independentemente de a opção Safe Search estar habilitada no navegador do usuário;
- 11.51.72. Deve dispor de funcionalidade de prevenção contra phishing de credenciais analisando quais estão sendo submetidas em sites externos, permitindo ainda bloquear ou alertar o usuário.
- 11.51.73. Deve possuir a possibilidade de definir uma quota diária de uso web baseado em categoria, sendo possível estipular a quota com base em, no mínimo, tempo de uso e volume de tráfego.
- 11.51.74. Deve ser possível bloquear tráfego HTTP POST, método utilizado para envio de informação a um determinado website.
- 11.51.75. Deve ser possível filtrar e remover Java applets, ActiveX e cookies do tráfego web inspecionado.
- 11.51.76. Deverá possuir em sua base de dados uma lista de bloqueio contendo URLs de certificados maliciosos;
- 11.51.77. Deve ser possível filtrar tráfego de vídeo baseado em categoria e até mesmo baseado no identificador de um canal do YouTube, por exemplo.
- 11.51.78. Deverá permitir além do Web Proxy explícito, suportar proxy Web transparente;
- 11.51.79. **Identificação de usuários:**
- 11.51.80. Deve incluir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais aplicações através da integração com serviços de diretório, autenticação via LDAP, Active Directory, E-directory e base de dados local;
- 11.51.81. Deve possuir integração com Microsoft Active Directory para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;
- 11.51.82. Deve possuir integração e suporte a Microsoft Active Directory para o sistema operacional Windows Server 2012 R2;
- 11.51.83. Deve possuir integração com Microsoft Active Directory para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários, suportando single sign-on. Essa funcionalidade não deve possuir limites licenciados de usuários;
- 11.51.84. Deve possuir integração com Radius para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;
- 11.51.85. Deve possuir integração com LDAP para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em Usuários e Grupos de usuários;

- 11.51.86. Deve permitir o controle, sem instalação de cliente de software, em equipamentos que solicitem saída a internet para que antes de iniciar a navegação, expanda-se um portal de autenticação residente no firewall (Captive Portal);
- 11.51.87. Deve possuir suporte a identificação de múltiplos usuários conectados em um mesmo endereço IP em ambientes Citrix e Microsoft Terminal Server, permitindo visibilidade e controle granular por usuário sobre o uso das aplicações que estão nestes serviços;
- 11.51.88. Deve implementar a criação de grupos customizados de usuários no firewall, baseado em atributos do LDAP/AD;
- 11.51.89. Deve suportar Security Assertion Markup Language (SAML), agindo como um Provedor de Identidade (Identity Provider - IDP) estabelecendo um relacionamento de confiança para autenticação segura de usuários tentando acessar um Provedor de Serviços (Service Provider - SP).
- 11.52. **Filtro de dados:**
- 11.52.1. Permitir identificar e opcionalmente prevenir a transferência de vários tipos de arquivos (MS Office, PDF, etc) identificados sobre aplicações (HTTP, FTP, SMTP, etc);
- 11.52.2. Suportar identificação de arquivos compactados ou a aplicação de políticas sobre o conteúdo desses tipos de arquivos;
- 11.52.3. Suportar a identificação de arquivos criptografados e a aplicação de políticas sobre o conteúdo desses tipos de arquivos;
- 11.52.4. Permitir identificar e opcionalmente prevenir a transferência de informações sensíveis, incluindo, mas não limitado a número de cartão de crédito, possibilitando a criação de novos tipos de dados via expressão regular.
- 11.53. **Geolocalização:**
- 11.53.1. Suportar a criação de políticas por geolocalização, permitindo o tráfego de determinado País/Países sejam bloqueados;
- 11.53.2. Deve possibilitar a visualização dos países de origem e destino nos logs dos acessos;
- 11.54. **VPN:**
- 11.54.1. Suportar VPN IPSec Site-to-Site;
- 11.54.2. A VPN IPSEC deve suportar criptografia 3DES, AES128, AES192 e AES256 (Advanced Encryption Standard);
- 11.54.3. A VPN IPSEC deve suportar Autenticação MD5, SHA1, SHA256, SHA384 e SHA512;
- 11.54.4. A VPN IPSEC deve suportar Diffie-Hellman Group 1, Group 2, Group 5 e Group 14, Group 15 até 21 e Group 27 até 32;
- 11.54.5. A VPN IPSEC deve suportar Algoritmo Internet Key Exchange (IKEv1 e v2);
- 11.54.6. A VPN IPSEC deve suportar Autenticação via certificado IKE PKI;
- 11.54.7. A VPN IPSEC deve suportar Forward Error Correction (FEC);
- 11.54.8. Solução deverá ser capaz de prover uma arquitetura similar ao conceito de Auto Discovery VPN - ADVPN;
- 11.54.9. Deve possuir interoperabilidade com os seguintes fabricantes: Cisco, Check Point, Juniper, Palo Alto Networks, Fortinet e SonicWall.

11.55. **Gerencia centralizada para os equipamentos SD-WAN e NGFW**

- 11.55.1. A solução deve ser baseada em máquina virtual ou appliance físico do mesmo fabricante da solução de NGFW e SD-WAN, e ter como objetivo gerenciar de modo centralizado todos os equipamentos a partir de uma única console de administração;
- 11.55.2. Poderá ser entregue em formato de appliance físico ou appliance virtual;
- 11.55.3. Deverá estar devidamente licenciada para:
- 11.55.4. Gerenciar, no mínimo, 10 unidades (NGFW/SD-WAN ou Sistemas Virtuais) dos equipamentos da solução de NGFW e SD-WAN de forma simultânea;
- 11.55.5. Suportar a coleta de, no mínimo, 20 GB de logs diários;
- 11.55.6. Caso a solução seja entregue como appliance virtual, este deve suportar:
- 11.55.7. Deve ser compatível com os hypervisor VMWare 6.5 e superiores, Hyper-V 2016 e superiores, e KVM;
- 11.55.8. Não deverá existir limite para o número de vCPUs no appliance virtual;
- 11.55.9. Não deverá existir limite para a expansão da memória RAM no appliance virtual;
- 11.55.10. Deve suportar vMotion com o intuito de possibilitar alta disponibilidade da máquina virtual a nível de servidor físico. Caso esta funcionalidade não seja suportada, a solução deve ser entregue em alta disponibilidade;
- 11.55.11. Caso a solução seja entregue como appliance físico, este deve suportar:
- 11.55.12. Pelo menos duas interfaces 10GE padrão RJ45 ou SFP+;
- 11.55.13. Suportar a configuração de RAID 0, 1, 5, 10, e 50 para os discos internos;
- 11.55.14. Possuir fonte de alimentação interna, redundante e hot-swap;
- 11.55.15. Na data da proposta, nenhum dos modelos ofertados poderão estar listados no site do fabricante em listas de end-of-life e end-of-sale;
- 11.55.16. Deve suportar o conceito de multi-tenancy visando permitir a gestão de ambientes independentes uns dos outros a partir da mesma solução.
- 11.55.17. A solução deve permitir o uso de APIs RESTful para permitir a interação com portais personalizados na configuração de objetos e políticas de segurança;
- 11.55.18. Deverá garantir a integridade do item de configuração, através de bloqueio de alterações, em caso de acesso simultâneo de dois ou mais administradores no mesmo ativo;

- 11.55.19. Permitir acesso concorrente de administradores, permitindo ainda que seja definida uma cadeia de aprovação das alterações realizadas;
- 11.55.20. Possibilitar a criação e administração de políticas de firewall, controle de aplicação, sistema de prevenção a intrusão (IPS - Intrusion Prevention System), antivírus, filtro de URL e SD-WAN;
- 11.55.21. Como parte da visibilidade dos dispositivos gerenciados centralmente, a solução deve ter visibilidade das verificações de saúde do link, desempenho da aplicação, utilização da largura de banda e conformidade com o nível de serviço definido;
- 11.55.22. Deve ter a capacidade de permitir o provisionamento de comunidades VPN e monitorar as conexões VPN de todos os dispositivos gerenciados a partir de uma única console, além de exibir sua localização geográfica em um mapa;
- 11.55.23. Permitir usar palavras chaves ou cores para facilitar identificação de regras;
- 11.55.24. Permitir localizar em quais regras um objeto (ex. computador, serviço etc.) está sendo utilizado;
- 11.55.25. Atribuir sequencialmente um número a cada regra de firewall, de NAT ou de QoS;
- 11.55.26. Permitir criação de regras que fiquem ativas em horário definido;
- 11.55.27. Permitir criação de regras com data de expiração;
- 11.55.28. Realizar o backup das configurações para permitir o retorno de uma configuração salva;
- 11.55.29. Possuir mecanismo de validação das políticas, avisando quando houver regras que ofusquem ou conflitem com outras, ou garantir que esta exigência seja plenamente atendida por meio diverso.
- 11.55.30. Possibilitar a visualização e comparação de configurações atuais, configuração anterior e configurações antigas;
- 11.55.31. Possuir um sistema de backup/restauração de todas as configurações da solução de gerência incluso assim como permitir ao administrador agendar backups da configuração em um determinado dia e hora;
- 11.55.32. Garantir que quando houver novas versões de software dos equipamentos, seja realizada a distribuição e instalação remota de maneira centralizada;
- 11.55.33. Permitir criar os objetos que serão utilizados nas políticas de forma centralizada;
- 11.55.34. Deve suportar a definição de perfis de acesso a? console com permissões granulares como: acesso de escrita, acesso de leitura, criação de usuários, alteração de configurações;
- 11.55.35. Deve suportar autenticação de administradores em base local e de modo remoto por meio de RADIUS, LDAP, TACACS+ e PKI.
- 11.55.36. Permitir criar na solução de gerência templates de configuração dos dispositivos com informações de DNS, SNMP, Configurações de LOG e Administração;
- 11.55.37. Permitir criar scripts personalizados, que sejam executados de forma centralizada em um ou mais dispositivos gerenciados com comandos de CLI dos mesmos;
- 11.55.38. Permitir criar, a partir da solução de gerência, VPNs entre os dispositivos gerenciados de forma centralizada, incluindo topologia (hub, spoke, dial-up), autenticações, chaves e métodos de criptografia;
- 11.55.39. Através da análise de tráfego de rede, web e DNS, deve suportar a verificação de máquinas potencialmente comprometidas ou usuários com uso de rede suspeito;
- 11.55.40. Realizar agregação via pontuação, para geração de um veredito sobre máquinas comprometidas na rede e atividades suspeitas;
- 11.55.41. Utilizar técnicas de machine learning para a captura de índices de comprometimento, através de URLs, domínios e endereços IPs maliciosos;
- 11.55.42. Deve possuir um painel com as informações de máquinas comprometidas indicando informações de endereço IP dos usuários, veredito, número de incidentes etc.;
- 11.55.43. Deve oferece um portal do cliente fácil de usar, permitindo acesso às capacidades seguras de SD-WAN, como monitoramento e modelos SD-WAN, políticas e objetos, painéis analíticos, visualizações e relatórios, auditoria e recursos adicionais, como documentação e links;
- 11.55.44. Suporte a definição de perfis de acesso ao console com permissão granular, como: acesso de gravação, acesso de leitura, criação de novos usuários e alterações nas configurações gerais;
- 11.55.45. Deve conter um assistente gráfico para adicionar novos dispositivos, usando seu endereço IP, usuário e senha;
- 11.55.46. A gerência centralizada deve vir acompanhada com solução de visualização de logs e geração de relatórios. Esta solução pode ser disponibilizada no mesmo equipamento de gerenciamento centralizado, ou fornecido em equipamento externo do mesmo fabricante;
- 11.55.47. Suporte a geração de relatórios de tráfego em tempo real, em formato de mapa geográfico;
- 11.55.48. Suporte a geração de relatórios de tráfego em tempo real, no formato de gráfico de bolhas;
- 11.55.49. Suporte a geração de relatórios de tráfego em tempo real, em formato de tabela gráfica;
- 11.55.50. Deve ser possível ver a quantidade de logs enviados de cada dispositivo monitorado;
- 11.55.51. Deve possuir mecanismos de remoção automática para logs antigos;
- 11.55.52. Permitir importação e exportação de relatórios
- 11.55.53. Deve ter a capacidade de criar relatórios no formato HTML, PDF, XML e CSV;
- 11.55.54. Deve permitir exportar os logs no formato CSV;
- 11.55.55. Deve permitir a geração de logs de auditoria, com detalhes da configuração efetuada, o administrador que efetuou a alteração e seu horário;
- 11.55.56. Os logs gerados pelos dispositivos gerenciados devem ser centralizados nos servidores da plataforma, mas a solução também deve oferecer a possibilidade de usar um servidor Syslog externo ou similar;
- 11.55.57. A solução deve ter relatórios predefinidos;
- 11.55.58. Deve permitir o envio automático dos logs para um servidor FTP externo a solução;

- 11.55.59. Deve ter a capacidade de personalizar a capa dos relatórios obtidos;
- 11.55.60. Deve permitir centralmente a exibição de logs recebidos por um ou mais dispositivos, incluindo a capacidade de usar filtros para facilitar a pesquisa nos logs;
- 11.55.61. Os logs de auditoria das regras e alterações na configuração do objeto devem ser exibidos em uma lista diferente dos logs relacionados ao tráfego de dados;
- 11.55.62. Deve ter a capacidade de personalizar gráficos em relatórios, como barras, linhas e tabelas;
- 11.55.63. Deve ter um mecanismo de "pesquisa detalhada" ou "Drill-Down" para navegar pelos relatórios em tempo real;
- 11.55.64. Deve permitir que os arquivos de log sejam baixados da plataforma para uso externo;
- 11.55.65. Deve ter a capacidade de gerar e enviar relatórios periódicos automaticamente;
- 11.55.66. Permitir a personalização de qualquer relatório pré-estabelecido pela solução, exclusivamente pelo Administrador, para adotá-lo de acordo com suas necessidades;
- 11.55.67. Permitir o envio por e-mail relatórios automaticamente;
- 11.55.68. Deve permitir que o relatório seja enviado por e-mail para o destinatário específico;
- 11.55.69. Permitir a programação da geração de relatórios, conforme calendário definido pelo administrador;
- 11.55.70. Permitir a exibição graficamente e em tempo real da taxa de geração de logs para cada dispositivo gerenciado;
- 11.55.71. Deve permitir o uso de filtros nos relatórios;
- 11.55.72. Deve permitir definir o design dos relatórios, incluir gráficos, adicionar texto e imagens, alinhamento, quebras de página, fontes, cores, entre outros;
- 11.55.73. Permitir especificar o idioma dos relatórios criados;
- 11.55.74. Gerar alertas automáticos via e-mail, SNMP e Syslog, com base em eventos especiais em logs, gravidade do evento, entre outros;
- 11.55.75. Deve permitir o envio automático de relatórios para um servidor SFTP ou FTP externo;
- 11.55.76. Deve ser capaz de criar consultas SQL ou similares nos bancos de dados de logs, para uso em gráficos e tabelas em relatórios;
- 11.55.77. Possibilidade de exibir nos relatórios da GUI as informações do sistema, como licenças, memória, disco rígido, uso da CPU, taxa de log por segundo recebido, total de logs diários recebidos, alertas do sistema, entre outros;
- 11.55.78. Deve fornecer as informações da quantidade de logs armazenados e as estatísticas do tempo restante armazenado;
- 11.55.79. Deve permitir aplicar políticas para o uso de senhas para administradores de plataforma, como tamanho mínimo e caracteres permitidos;
- 11.55.80. Deve permitir visualizar em tempo real os logs recebidos;
- 11.55.81. Deve permitir o encaminhamento de log no formato syslog;
- 11.55.82. Deve permitir o encaminhamento de log no formato CEF (Common Event Format);
- 11.55.83. Deve suportar a configuração Master / Slave de alta disponibilidade em camada 3;
- 11.55.84. Deve permitir gerar alertas de eventos a partir de logs recebidos;
- 11.55.85. Deve suportar o serviço de Indicadores de Compromisso (IoC) do mesmo fabricante, que mostra as suspeitas de envolvimento do usuário final na Web e deve relatar pelo menos: endereço IP do usuário, nome do host, sistema operacional, veredito (classificação geral da ameaça), o número de ameaças detectadas;
- 11.55.86. A solução deve possuir garantia, suporte e atualizações ao software durante a vigência do contrato;

12. DO VALOR ESTIMADO

12.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 5.113.161,04 (cinco milhões, cento e treze mil cento e sessenta e um reais e quatro centavos)**, em grupo único, conforme tabela a seguir:

Grupo único					
Item	Descrição do Item	Métrica	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	Solução de proteção de rede do tipo NextGeneration Firewall (NGFW) - Appliance	Unidade	02	2.152.253,72	4.304.507,44
2	Serviço de Suporte Especializado para Instalação, Migração e Suportes corretivo e preventivo da solução.	Meses	36	22.462,60	808.653,60
Valor Global				R\$ 5.113.161,04	

13. DAS DEFINIÇÕES DAS RESPONSABILIDADES

13.1. As responsabilidades serão divididas entre CONTRATANTE e CONTRATADA conforme o que segue.

13.2. Responsabilidades da Contratante

13.2.1. Designar Comissão de Servidores formada por membros das unidades envolvidas, em especial Dirtec, para acompanhar e fiscalizar o recebimento e a implantação do objeto.

13.2.2. Após a entrega da solicitação de serviços, a CONTRATANTE compromete-se a propiciar os meios indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados e prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências do DETRAN/DF;

13.2.3. Acompanhar e fiscalizar os serviços, auditar os processos, que compõem o objeto do contrato, por meio de representante da CONTRATANTE por ela designado, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e dos softwares fornecidos pela CONTRATADA;

- 13.2.4. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no contrato;
- 13.2.5. Realizar auditorias periódicas, sempre que julgar necessário, para identificar no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas para que a CONTRATADA possa tomar as devidas providências para saná-las e corrigi-las;
- 13.2.6. Acompanhar e fiscalizar o trabalho da CONTRATADA, sob os aspectos qualitativos e quantitativos;
- 13.2.7. Analisar e, caso esteja de acordo com as especificações, Aprovar os projetos e a implantação desse e as alterações executadas pela CONTRATADA;
- 13.2.8. Divulgar as alterações realizadas no projeto, orientando os usuários em relação às novas funcionalidades;
- 13.2.9. Notificar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA, qualquer irregularidade ou fatos e ocorrências de descumprimento de cláusulas pactuadas na prestação dos serviços, que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- 13.2.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que fizerem necessários;
- 13.2.11. Acompanhar os incidentes abertos para a CONTRATADA;
- 13.2.12. Garantir a infraestrutura necessária para a correta instalação e funcionamento da ferramenta;
- 13.2.13. Assegurar a conformidade com as normas de segurança e políticas internas durante a execução dos serviços;
- 13.2.14. Disponibilizar recursos humanos adequados para colaborar com a CONTRATADA na execução das atividades contratadas;
- 13.2.15. Coordenar a interação entre a CONTRATADA e outras áreas envolvidas no projeto, garantindo uma comunicação eficaz e a resolução de possíveis conflitos;
- 13.2.16. Prover acesso às informações e documentações necessárias para a execução dos serviços, assegurando que todos os dados fornecidos sejam precisos e atualizados;
- 13.2.17. Monitorar e avaliar periodicamente o desempenho da ferramenta e dos serviços prestados, garantindo que os objetivos do contrato sejam alcançados e que quaisquer ajustes necessários sejam realizados em tempo hábil.

13.3. Qualificação Técnica

- 13.3.1. Caso a LICITANTE não seja a fabricante dos equipamentos da solução de Segurança, deverá apresentar documento, em papel timbrado, emitido pelo fabricante, específico para este órgão e processo, informando que a mesma está apta a comercializar os produtos e serviços ofertados.
- 13.3.2. A licitante deverá apresentar planilha ponto a ponto que comprove o atendimento de todos os requisitos elencados do objeto deste Termo de Referência. Na planilha deverá indicar documento em que consta o cumprimento de cada um dos requisitos das especificações técnicas. As indicações devem ser assertivas, contendo página, parágrafo, etc.
- 13.3.3. Para fins de aceitação, a planilha deverá ser acompanhada de documentação técnica (catálogo, especificações técnicas, folder, links de internet, entre outros). Poderá ser informado na planilha ponto a ponto, links com referência a documentação oficial do fabricante (datasheets, folders e etc);

13.4. Responsabilidades da Contratada

- 13.4.1. Proceder e comportar-se de forma condizente com as normas do DETRAN/DF;
- 13.4.2. Responsabilizar-se técnica e financeiramente pelo fornecimento, preparação, instalação e manutenção e prestação da garantia das soluções adquiridas;
- 13.4.3. Realizar os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos envolvidos, atualização tecnológica e o que for necessário, inclusive reposição do equipamento avariado, durante todo o período de garantia;
- 13.4.4. Assumir todo o ônus e obrigações relacionadas aos seus empregados, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas, acidentes de trabalho, instrumentos e equipamentos de trabalho, além de taxas, impostos, que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros em decorrência da celebração do contrato e da execução dos serviços porventura nele previstos.
- 13.4.5. Manter efetivo e constante controle do acesso de servidores e terceiros ao local destinado à execução dos serviços, responsabilizando-se pela guarda e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, especificações técnicas e comerciais da outra parte, de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiadas, sejam relacionados ou não com a prestação dos serviços, objeto deste contrato, atendendo em especial o disposto na Lei de Acesso à Informação e PORTARIA Nº 15/2016, do Denatran, que estabelece os procedimentos para o acesso aos dados dos sistemas e subsistemas informatizados do Departamento Nacional de Trânsito –DENATRAN;
- 13.4.6. Manter durante as condições de habilitação e qualificação exigidas nos documentos da licitação;
- 13.4.7. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução contratual;
- 13.4.8. Orientar de forma técnica e comportamental seus profissionais contratados, bem como promover treinamentos para atualização, durante toda execução do contrato, quanto às atividades rotineiras, às legislações, resoluções e determinações vigentes.
- 13.4.9. Assumir, pessoalmente, a responsabilidade pela execução dos serviços;
- 13.4.10. Não transferir a outrem sem autorização da Administração, no todo, ou em parte, a prestação dos serviços, objeto deste contrato;
- 13.4.11. Corrigir incorreções nos serviços executados quando necessário, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 13.4.12. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou à CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da detentora ou de quem em seu nome agir;
- 13.4.13. Fornecer, sempre que solicitada, todas as informações pertinentes aos serviços prestados;
- 13.4.14. Entregar o produto e executar os serviços nas condições, prazos e padrões estabelecidos pelo DETRAN-DF, de acordo com a especificação contida no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 13.4.15. Após a homologação da licitação, assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

- 13.4.16. Aceitar, nas mesmas condições deste Edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 13.4.17. Executar cronogramas de implantação e de execução dos serviços nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e demais requisições da Contratante;
- 13.4.18. Disponibilizar relatórios diversos pertinentes aos serviços contratados;
- 13.4.19. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções a serem feitas;
- 13.4.20. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao DETRAN/DF, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto deste Contrato, independentemente de fiscalização ou acompanhamento do Contratante;
- 13.4.21. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 13.4.22. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto do CONTRATO ou por falhas em softwares ou hardwares de sua responsabilidade;

14. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, regulamentada no âmbito do Governo do Distrito Federal pelo Decreto Nº 44.330, de 16 de Março de 2023 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 14.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 14.7. Os fiscais técnicos do contrato acompanharão a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 14.8. Os fiscais técnicos do contrato anotarão no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 14.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 14.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 14.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 14.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 14.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 14.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 14.15. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 14.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 14.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 14.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 14.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 14.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 14.21. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

14.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14.24. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

14.25. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

14.26. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

14.27. Critérios de Aceitação

14.27.1. Os serviços executados deverão atender aos níveis de serviços estabelecidos pelos indicadores para cada tipo de serviço contratado. A empresa contratada estará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às sanções administrativas, descontos e glosas em função dos indicadores obtidos abaixo da faixa de ajuste. A aplicação dos ajustes do pagamento não exclui a aplicação de multas e sanções previstas neste documento.

14.28. Formas de acompanhamento do contrato

14.28.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representantes da contratante, que poderá utilizar-se da contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, em consonância com as disposições do art. 117 da LEI Nº 14.133/2021.

14.28.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada pelos danos causados à contratante ou a terceiros decorrentes de ato ilícito na execução do contrato. Além disso, a ocorrência de irregularidades não implica em corresponsabilidade da contratante.

14.28.3. A avaliação da qualidade e da adequação dos serviços ocorrerá a cada entrega de produtos previstos nas Ordens de Serviço e será realizada pelo Fiscal Técnico e Fiscal Requisitante do Contrato com base nos indicadores definidos neste documento, a partir dos registros das demandas mantidos pela contratante. Para avaliar a qualidade dos serviços prestados pela Contratada, a contratante poderá utilizar os registros gerados por outra empresa contratada.

14.29. Penalidades:

GRAU CORRESPONDÊNCIA	
1	0,5% do valor anual estimado da contratação
2	0,6% do valor anual estimado da contratação
3	0,8% do valor anual estimado da contratação
4	1,4% do valor anual estimado da contratação
5	2% do valor anual estimado da contratação
6	3% do valor anual estimado da contratação
7	10% do valor estimado da contratação

DESCRIÇÃO GRAU INCIDÊNCIA			
1	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto.	7	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação, salvo mediante prévia e expressa do DETRAN/DF
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	por ocorrência
3	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros	6	por ocorrência
Deixar de cumprir o prazo previsto para a entrega do objeto (início dos serviços e as obrigações acessórias):			
4	- até 05 dias de atraso	1	por ocorrência
	- até 10 dias de atraso	2	por ocorrência
	- até 15 dias de atraso	3	por ocorrência
	- até 20 dias de atraso	4	por ocorrência
	- até 30 dias de atraso	5	por ocorrência
	- acima de 45 dias de atraso	6	por ocorrência
Deixar de cumprir o prazo previsto para substituição do objeto que apresentar alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigidas por este termo de referência, inclusive em desacordo com normas técnicas, ainda que constatados após o recebimento, autorização para início dos serviços e/ou pagamento:			
5	- até 05 dias de	1	por ocorrência
	- até 10 dias de atraso	2	por ocorrência
	- até 15 dias de	3	por ocorrência
	- acima de 30 dias de atraso	6	por ocorrência
6	Deixar de manter a documentação atualizada	5	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
7	Deixar de manter a garantia dos serviços e a atualidade tecnológica prevista	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
8	Deixar de apresentar a nota fiscal para atesto do gestor da contratação em até 10 dias após fechamento do período base de pagamento	1	por ocorrência
9	Deixar de retirar o material recusado no prazo assinalado	1	por ocorrência
10	Independente de solicitação, deixar de apresentar garantia da contratação, no valor e prazo estipulados.	1 – no Prazo estipulado – 4 2 – acima de 20 dias de atraso – 5 3 – acima de 30 dias de atraso – 6 4 – acima de 45 dias de atraso - 7	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação, caso solicitado, não realize a regularização em até 10 (dez) dias.
11	Caso a empresa licitante ou CONTRATADA que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebre o contrato	7	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação descredenciamento do sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com a Lei 14.133/2021
12	Caso não seja possível, por qualquer motivo, a execução da garantia.	7	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação descredenciamento do sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com a Lei 14.133/2021
13	Negar-se a realizar as obrigações previstas neste TR para Transição Contratual; Ações para encerramento contratual ou de qualquer forma frustrar a continuidade da solução na fase de encerramento contratual.	7	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação descredenciamento do sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com a Lei 14.133/2021

14.30. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

14.31. Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do Distrito Federal.

14.32. A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

14.33. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados abaixo:

1. Por 01 (um) ano - Deixar de manter a documentação atualizada
2. Por 01 (um) ano - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE.
3. Por 02 (dois) anos - Deixar de fornecer os bens contratados

14.34. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos Sistemas de Controles e de Compras Públicas e sua aplicação será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

14.35. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

14.36. Além dos casos já previstos, a rescisão da contratação também se dará nos termos da Lei nº Lei 14.133/2021.

14.37. **Sanções Administrativas**

14.37.1. As sanções administrativa serão aplicadas com fundamento no Decreto Distrital nº 44330/20, art. 142 que determina que "Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações previstas em regulamento específico que trata dos procedimentos de aplicação de sanções, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório."

14.37.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.37.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.37.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- deixar de apresentar amostra;
- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- fraudar a licitação;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.37.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar e
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.37.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida.
- as peculiaridades do caso concreto
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes

- os danos que dela provierem para a Administração Pública
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.37.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.37.6. Para as infrações de “deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame”, “Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando (...)”, e “não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.37.7. Para as infrações de “apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação”, “fraudar a licitação”, “comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando (...)”, “praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação” e “praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.37.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.37.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.37.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas de “deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame”, “Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando (...)”, e “não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.37.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações de “apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação”, “fraudar a licitação”, “comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando (...)”, “praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação” e “praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013”, bem como pelas infrações administrativas de “deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame”, “Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando (...)”, e “não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.37.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, de “não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.37.13. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.37.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.37.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.37.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.37.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA GESTÃO DA DEMANDA

15.1. **Loca de Entrega da Solução de proteção de rede do tipo NextGeneration Firewall (NGFW) - Aplience**

15.2. Os objetos e serviços serão entregues preferencialmente na Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DIRTEC/DETRAN), Brasília - DF, mas poderá ser indicado outro de acordo com a conveniência da CONTRATANTE.

15.3. Entrega e recebimento do objeto

15.3.1. A solução, independente de reunião de alinhamento ou emissão de ordem, deve ser entregue em remessa única, no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato;

15.3.2. O recebimento da solução ou a expiração do prazo de entrega será considerado como inicial para início do prazo de instalação que deverá iniciar em até 5 (cinco) dias úteis e no máximo de 15 dias corridos.

15.3.2.1. Recebimento Provisorio - ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com a especificação constante do presente.

15.3.2.2. Definitivamente, no prazo descrito do caput deste item, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após a instalação e verificação de que os produtos e serviços entregues possuem todas as características consignadas, no que tange a quantidade e qualidade especificada no Termo de Referência/edital e após testes de funcionamento ao objetivo da contratação.

15.3.3. Os prazos de todas as etapas, somadas, não poderão exceder a 60 (sessenta) dias corridos contados da data da assinatura do contrato.

- 15.3.4. Eventuais alterações nos prazos poderão ser realizadas no interesse da administração ou solicitadas pela Contratada, no último caso devidamente justificadas e aceitas pela Contratante;
- 15.3.5. Os bens deverão ser novos e em primeiro uso.
- 15.3.6. A embalagem dos produtos deverá ser original do fabricante, lacrada, atóxica, limpa e íntegra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas e/ou outras imperfeições.
- 15.3.7. Os materiais que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela contratada em até 10 (dez) dias corridos, e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.
- 15.3.8. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito uma única vez, por prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos, salvo conveniência administrativa em dilatar o prazo.
- 15.3.9. A solicitação de prorrogação deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, acompanhada de documentos comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.
- 15.3.10. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os materiais possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e para pagamento, até que sanado o problema.
- 15.3.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei, boa-fé e por este instrumento.
- 15.3.12. A Contratada deverá disponibilizar equipe técnica para junto com equipe técnica da contratante subsidiar o Gestor contratual quanto ao adequado funcionamento da solução de forma a permitir o recebimento definitivo.
- 15.3.12.1. A Contratada deverá emitir laudo técnico com todas as evidências declarando que a solução foi entregue e está funcionando de acordo com a descrição técnica definida no Termo de Referência/Edital

15.4. **Serviço de Suporte Especializado para Instalação, Migração e Suportes corretivo e preventivo da solução**

- 15.4.1. A cada mês será emitida Ordem de Serviço para execução do serviço genérico de Suporte Especializado para Instalação, Migração e Suportes corretivo e preventivo da solução.
- 15.4.2. Após a entrega de todos dos serviços descritos na OS, o gestor do contrato deverá aferir se foram entregues dentro do prazo, se foi anexado o relatório de atividades com as respectivas evidências e se os produtos estão funcionais e em produção.
- 15.4.3. Após a análise, o gestor do contrato deverá emitir um Termo de Aceite Definitivo da Ordem de Serviço e, então, encaminhar a nota fiscal para pagamento.
- 15.4.4. O Termo de Aceite Definitivo deverá ser emitido no prazo de 5 dias úteis contados da entrega do Relatório de Atividades e respectivas evidências por parte da CONTRATADA.
- 15.5. Local de execução dos serviços pela CONTRATADA na forma, quantidade e qualidade pactuada, a partir da data de assinatura do CONTRATO, nos seguintes locais, definidos a critério do CONTRATANTE no ato da solicitação dos serviços:
1. Em qualquer instalação do CONTRATANTE dentro do Distrito Federal e informado à CONTRATADA no ato da solicitação do serviço. Nas instalações da CONTRATADA.

15.6. Os custos decorrentes de deslocamento e hospedagem dos profissionais da CONTRATADA correrão por conta exclusiva da CONTRATADA. O CONTRATANTE disponibilizará toda a infraestrutura, exceto os computadores de uso dos profissionais da CONTRATADA.

15.7. As reuniões que demandem a participação de servidores do CONTRATANTE relativas, por exemplo, ao levantamento de requisitos, modelagem de negócios, modelagem de processos e transferência de conhecimento aos usuários deverão ser realizadas nas dependências do CONTRATANTE, salvo disposição em contrário do CONTRATANTE.

15.8. Nos eventuais serviços prestados no âmbito da presente solução, inclusive nos serviços com execução presencial, não se caracteriza a subordinação direta e nem pessoalidade, uma vez que não se requer a exclusividade dos profissionais e sim, meramente, a disponibilidade do serviço de determinados perfis profissionais. Dessa forma, não há óbice ao compartilhamento de qualquer profissional com outros contratos que porventura a CONTRATADA possua e, além disso, não haverá controle de frequência dos profissionais bem como qualquer relação de subordinação jurídica entre os profissionais da CONTRATADA e o CONTRATANTE.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. Os pagamento serão realizados conforme determinado no Decreto Distrital nº. 32.598/2010, Aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, em especial as normas descritas nos art. 63 a 71, que regula a realização de pagamentos e demais legislações que regem a matéria, bem como pelas normas de pagamento presentes na Lei 14.133/2021 entre seus arts. 141 à 146 e demais legislações correlatas.
- 16.2. O pagamento será realizado mediante entrega e aceite definitivo dos produtos/serviços especificados na ordem de serviço e aferição dos níveis de serviço, através de conta corrente em nome da contratada junto ao Banco de Brasília S/A.
- 16.3. Para o Item 1 o pagamento será realizado em parcela única.
- 16.4. Para o Item 2 o pagamento será mensal durante a vigência do contrato com previsão de 36 (trinta e seis) meses.
- 16.5. Não serão feitos pagamentos por entregas parciais;
- 16.6. Para o cálculo do valor devido deve-se considerar:
- 16.6.1. Valores a serem pagos pela(s) Ordem (ns) de Serviço (s);
- 16.6.2. Descontos de Glosas as Serem Aplicados;
- 16.7. O pagamento será realizado após comprovação da regularidade fiscal e de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, por meio de apresentação de certidões negativas, após a a emissão e entrega da Nota Fiscal ao Detran/DF, que será autorizada após o aceite dos produtos.

17. DA GARANTIA

17.1. A Contratada, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do item "**Serviço de Suporte Especializado para Instalação, Migração e Suportes corretivo e preventivo da solução**", podendo optar por qualquer das modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DO DESEMBOLSO

18.1. O desembolso do item 1 - Solução de proteção de rede do tipo NextGeneration Firewall (NGFW) - Aplience será realizada em parcela única após a entrega, implantação pela contratada e recebimento definitivo pelo Detran/DF com verificação de perfeito funcionamento pela equipe técnica.

18.2. O desembolso do item 2 - será em 36 parcelas fixas do valor unitário contratado para o serviço do item 2 - **Serviço de Suporte Especializado para Instalação, Migração e Suportes corretivo e preventivo da solução**, a partir do recebimento definitivo.

19. DOS CUSTOS DE INVESTIMENTO INICIAL

19.1. O desembolso será realizada em parcela única após a entrega de cada lote, implantação pela contratada e recebimento definitivo pelo Detran/DF com verificação de perfeito funcionamento pela equipe técnica.

20. DO SIGILO E PROPRIEDADE INTELECTUAL

20.1. A CONTRATADA cederá ao DETRAN a propriedade intelectual em caráter definitivo de todos os produtos e resultados das atividades realizadas por meio dos serviços em HST e resultados produzidos em consequência do CONTRATO, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, software, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, código fonte, páginas na Intranet e Internet e documentação didática em papel ou em mídia eletrônica.

20.2. A CONTRATADA deverá respeitar a classificação das informações produzidas ou custodiadas pelo DETRAN que vier a ter acesso por necessidade do serviço. Para isso a CONTRATADA deverá assinar o Termo de compromisso de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no DETRAN.

20.3. A CONTRATADA deve solicitar aos seus profissionais alocados na execução dos serviços a assinatura de declaração de ciência das normas de segurança vigentes.

20.4. A CONTRATADA, na execução dos serviços contratados, deverá observar boas práticas relativas à segurança da informação, especialmente as indicadas nos normativos internos do DETRAN em todas as atividades executadas durante o ciclo de desenvolvimento das aplicações.

20.5. A CONTRATADA deve providenciar cópia para todos os profissionais alocados na execução dos serviços da Política Corporativa de Segurança da Informação do DETRAN e das demais normas disponibilizadas pelo DETRAN, bem como zelar pela observância dessas normas.

20.6. O DETRAN deterá todos os direitos de propriedade no Brasil e no Exterior de todos os produtos desenvolvidos no âmbito da contratação, incluindo as soluções, artefatos, código fonte e documentação produzida.

21. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

21.1. No caso do presente processo não se vislumbra ganho em termos de competitividade do certame caso seja permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois existem inúmeros fornecedores que possuem capacidade para fornecer individualmente todo o objeto descrito neste Termo de Referência.

21.2. Não há escassez de empresas que forneçam os serviços objeto do certame, tampouco é gravado de complexidade que torne problemática a competição, sendo desnecessário o consórcio entre empresas, fato que poderia ainda prejudicar a conquista da conjugação do menor preço e do melhor produto/serviço, assim como dificultar a fiscalização, cobrança e execução contratual. Portanto, não será permitida a participação de consórcios.

22. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

22.1. A Licitante vencedora deverá aceitar e assinar o contrato nas condições estabelecidas neste Termo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

22.2. Após a homologação da licitação, O Licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de CONTRATO.

22.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

22.2.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

22.2.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

23. DO ENQUADRAMENTO - SERVIÇO COMUM

23.1. Os serviços da pretensa contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme art. 20 da Lei Federal 14.133, 1º de abril de 2021, e art. 73 do Decreto Distrital 44.330, 16 de março de 2023.

23.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de serviço de luxo, conforme Decreto n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

24. DO TRATAMENTO PREFERENCIAL

24.1. Quanto à previsão de participação exclusiva das entidades preferenciais prevista nos Arts. 25, da Lei Distrital nº 4.611/2011 e 7º, do Decreto Distrital nº 35.592/2014, esclarecemos que tal proveito não se aplica à contratação almejada:

24.2. Quanto à previsão do benefício da Cota Reservada prevista na Lei Distrital nº 4.611/2011, que regulamenta no Distrito Federal o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, esclarecemos que tal proveito **não se aplica** à contratação almejada.

24.3. Não há viabilidade técnica tendo em vista não ser possível separar as quotas dos serviços, pois trata-se de contratação de solução que não permite a divisão de forma econômica e que garanta o fornecimento do objeto sem prejuízo técnico.

24.4. Por tratar-se de serviços que devem ser prestados por uma única empresa, tendo em vista que sua divisão pode trazer prejuízos técnicos e de logística na sua prestação, não é possível previsão dos institutos da Subcontratação Compulsória, prevista no Art. 2º, Decreto distrital nº 35.592/2014.

25. DO REAJUSTE

25.1. Não há viabilidade de reajustamento tendo em vista que trata de aquisição de solução pronta e o serviço de evolução por demanda que ficará adstrita os créditos orçamentários a partir da contratação, com vigência máxima de 12 (doze) meses.

26. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

26.1. Para a prestação dos serviços será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e da proposta de preços da licitante vencedora.

26.2. **A vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, por meio de Termo Aditivo, para os subsequentes exercícios financeiros, observado o limite estabelecido na Lei 14.133/2021.

27. DA PREFERÊNCIA PARA EMPRESAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

27.1. Serão aplicadas à contratação as regras de preferência dispostas no art. 3º c/c 16-A da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no art. 5º do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010;

27.2. A regra de preferência recairá sobre todos os bens de informática com tecnologia desenvolvida no País (TDP) ou que atendam ao processo produtivo básico (PPB) que estejam relacionados à contratação de serviços associados ao fornecimento/locação de bem de informática;

27.3. Não é permitido aplicar a regra de preferência somente a uma parcela específica dos bens de informática, nem proporcionalmente em relação aos serviços a serem contratados de cada fornecedor, ou seja, a regra de preferência somente é aplicável caso a totalidade dos bens envolvidos na contratação atendam ao PPB;

27.4. A regra de preferência se aplica inclusive nos casos em que os equipamentos a serem fornecidos ou disponibilizados pela empresa contratada seja parcela menos significativa que o restante da contratação dos serviços;

27.5. A comprovação de que os bens a serem alocados na prestação do serviço atendem ao PPB ou que tenham tecnologia do país é feita mediante apresentação das respectivas Portarias, concedidas pelo Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços (quanto ao PPB) ou pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações (quanto à tecnologia desenvolvida no país).

28. DOS ANEXOS

28.1. São partes integrantes do presente Termo de Referência, os seguintes anexos:

28.2. ANEXO I - TERMO DE RESPONSABILIDADE, CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

28.3. ANEXO II - DECLARAÇÃO - VISITA TÉCNICA

28.4. ANEXO III – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

28.5. ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

28.6. ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

29. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado em harmonia com a Instrução Normativa SGD/ME N.º 94, de 2023, recepcionada pelo Decreto Distrital N.º 45.011, 27 de setembro de 2023, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades apresentadas pela Área Demandante. Além disso, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis.

Equipe de Planejamento da Contratação INSTRUÇÃO Nº 153, 20 de março de 2024

Augusto Henrique Parente Farias matrícula: 255.440-2 Integrante Técnico	Waldir da Silva Ferreira Júnior matrícula: 256.634-6 Integrante Requisitante	Diógenes Hada matrícula: 256.636-2 Integrante Administrativo
---	--	--

30. DA APROVAÇÃO

Considerando os termos do Decreto Distrital N.º 45.011, 27 de setembro de 2023, que recepcionou a Instrução Normativa SGD/ME N.º 94, de 2023, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

Waldir da Silva Ferreira Júnior

ANEXO I - TERMO DE RESPONSABILIDADE, CONFIDENCIALIDADE E SIGILO**NOME DA EMPRESA:****CNPJ:****ENDEREÇO:**

Eu NOME REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, portador da Carteira de Identidade nº xxx, expedida pela xx/UF e Cadastro de Pessoa Física nº xxx.xxx.xxx-xx, representante legal da empresa qualificada acima, DECLARO manter absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação a que tiver acesso atinente a contratação, execução e qualquer atividade descrita no Edital, Termo de Referência o qualquer outro documento que instrui a presente contratação.

Reconheço que, em razão da prestação de serviço, a licitante poderá estabelecer contato com informações institucionais ou privadas geridas pela Autarquia e sujeitas a proteção descrita no Art. 6º, inciso III da Lei 12.527/2011, por ser sigilosa ou pessoal, sujeitas a restrição de acesso e protegidas ainda pela Lei 13.709/2018, e deverá garantir sigilo absoluto de forma a não atentar às restrições de disponibilidade, em especial, no que se refere a proteção a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem dos clientes do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, seja ele interno ou externo, além das informações institucionais da Autarquia. Que estas informações, inclusive as senhas de acesso, devem ser tratadas confidencialmente, sobre qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, incluindo-se os próprios servidores do DETRAN/DF alheios à execução contratual. Que a licitante Obriga-se a informar ao DETRAN/DF imediatamente sobre qualquer violação das informações que tiver guarda, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa, mesmo que entender que tais informações não se caracterize como sensível ou sigilosa, para avaliação da Autarquia quanto às providências cabíveis.

Declaro, ainda, estar ciente de que o usuário das informações do banco de dados do DETRAN/DF, os contratados, conveniado ou aquele que, por qualquer meio, tenha acesso, pelo uso ou divulgação indevida das informações acessadas em razão da atividade desempenhada, incorrem nos crimes descritos no Código Penal Brasileiro, em especial nos Artigos 153, 313-A, 313-B, 299, 325 e 327 sem prejuízo das sanções cíveis e administrativas. Que as obrigações a que aludem este instrumento abrangem, além das informações de que o responsável venha a tomar conhecimento na execução contratual, aquelas decorrentes do processo de contratação, inclusive decorrente de visita técnica ou qualquer outro ato que demande acesso de informações junto a Autarquia e perdurarão após a cessação de vínculo entre a licitante e o DETRAN/DF.

Por ser verdade, firmo a presente para que produzam os efeitos de direito.

Atenciosamente,

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2024.

assinatura do declarante

(certificação digital ou com firma reconhecida como verdadeira)

ANEXO II - DECLARAÇÃO - VISITA TÉCNICA**NOME DA EMPRESA****CNPJ:****ENDEREÇO:**

Eu NOME REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, portador da Carteira de Identidade nº xxx, expedida pela xx/UF e Cadastro de Pessoa Física nº xxx.xxx.xxx-xx, representante legal da empresa qualificada acima, DECLARO que tomei conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais (sede e polos) para o cumprimento das obrigações objeto da licitação:

() por ter realizado visita Técnica em ____/____/____.

() por ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, sendo dispensável a realização da visita técnica.

Nos termos acima, assumo total responsabilidade pela execução contratual nas condições apresentadas em edital e termo de referência, não remanescendo qualquer dúvida que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com o DETRAN/DF, quanto as condições apresentadas pelo órgão.

Por ser verdade, firmo a presente para que produzam os efeitos de direito.

Atenciosamente,

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do declarante

(certificação digital ou com firma reconhecida como verdadeira)

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

INTRODUÇÃO
O Termo de Recebimento Provisório trata-se de termo detalhado que declarará que os serviços foram prestados e atendem às exigências de caráter técnico, sem prejuízo de posterior verificação de sua conformidade com as exigências contratuais, baseada nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Modelo de Gestão do Contrato.
Referência: Inciso XXI, art. 2º, e alínea “i”, inciso II, art. 33 da IN SGD/ME Nº 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº	xx/aaaa		
CONTRATADO	<Nome da Contratada>	CNPJ	xxxxxxxxxxxx
Nº DA OS	<xxxx/aaaa>		
DATA DA EMISSÃO	<dd/mm/aaaa>		

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

SOLUÇÃO DE TIC			
<Descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>			
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE
1	<Descrição igual ao da OS de abertura>	<Ex.: UN>	<n>
...
...
...
TOTAL DE ITENS			

3 – RECEBIMENTO

Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “i”, da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento ATESTO que os serviços correspondentes à <OS> acima identificada, conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram executados e <atende(m)/atende(m) parcialmente/não atende(m)> às respectivas exigências de caráter técnico discriminadas abaixo. Não obstante, estarão sujeitos à avaliação específica para verificação do atendimento às demais exigências contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato.

Ressaltamos que o recebimento definitivo desses serviços ocorrerá somente após a verificação desses requisitos e das demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da Contratada. Por fim, reitera-se que o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

4 – ASSINATURA

FISCAL TÉCNICO
<hr/> <Nome do Fiscal Técnico do Contrato> Matrícula: xxxxxx <Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente aa Contratada que os serviços prestados ou que os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem às exigências contratuais, de acordo com os requisitos e critérios de aceitação estabelecidos.

Referência: Inciso XXII, Art. 2º e alínea “h” inciso I do art. 33, da IN SGD/ME Nº 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO			
CONTRATO/NOTA DE EMPENHO Nº	xx/aaaa		
CONTRATADO	<Nome da Contratado>	CNPJ	xxxxxxxxxxxx
Nº DA OS/OFB	<xxxx/aaaa>		
DATA DA EMISSÃO	<dd/mm/aaaa>		

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTO(S)/BEM(S)/SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO				
SOLUÇÃO DE TIC				
<descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>				
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE	TOTAL
1	<descrição igual à da OS/OFB de abertura>	<Ex.: UN>	<n>	<total>
...				
TOTAL DE ITENS				

3 – ATESTE DE RECEBIMENTO

Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “h”, da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento ATESTO/ATESTAMOS que o(s) <serviço(s)/bem(s)> correspondentes à <OS/OFB> acima identificada foram <prestados/entregues> pela Contratada e ATENDEM às exigências contratuais, discriminadas abaixo, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Contrato acima indicado.

ITEM	EXIGÊNCIA CONTRATUAL	ATENDIMENTO	OBSERVAÇÃO
1	<exigência contratual estabelecida no TR >
...
...
...

4 – DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, <não> há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos.

<Não foram / Foram> identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejam indicação de glosas e sanções, <cuja instrução corre em processo administrativo próprio (nº do processo)>.

Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente à <OS/OFB> acima identificada monta em R\$ <valor> (<valor por extenso>).

Referência: <Relatório de Fiscalização nº xxxx ou Nota Técnica nº yyyy>.

5 – ASSINATURA	
GESTOR DO CONTRATO	
_____ <Nome do Gestor do Contrato> Matrícula: xxxxxxxx <Local>, <dia> de <mês> de <ano>.	

<As seções seguintes podem constar em documento diverso, pois dizem respeito à autorização para o faturamento, a cargo do Gestor do Contrato, e a respectiva ciência do preposto quanto a esta autorização.>

6 – AUTORIZAÇÃO PARA FATURAMENTO	
GESTOR DO CONTRATO	
Nos termos da alínea “n”, inciso I, art. 33, da IN SGD/ME nº 94/2022, AUTORIZA-SE a Contratada a <faturar os serviços executados / apresentar as notas fiscais dos bens entregues> relativos à supracitada <OS/OFB>, no valor discriminado no item 4, acima.	
_____ <Nome do Gestor do Contrato> Matrícula: xxxxxxxx	

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Departamento de Trânsito do Distrito Federal

Pregão Eletrônico nº ____/20__.

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços técnicos especializados, por alocação de perfil profissional de TI vinculado ao alcance de resultados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, sob demanda, conforme modalidade prevista na Portaria SGD/MGI nº 1070, de 01 de junho de 2023, com vistas a executar atividades de projeto, construção, testes, implantação, evolução, manutenção, sustentação, adotando-se práticas ágeis aderentes ao processo estabelecido neste Termo de referência, durante o período de 12 (doze) meses:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ (MF) nº:

Endereço:

Cidade/UF:

CEP:

Telefone:

Endereço Eletrônico:

DADOS BANCÁRIOS

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Carteira de Identidade:

Expedido por:

Endereço Eletrônico:

Item	Descrição do Item	CATSER CATMAT	Métrica	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Solução de proteção de rede do tipo NextGeneration Firewall (NGFW) - Appliance	481646	Unidade	02		
2	Serviço de Suporte Especializado para Instalação, Migração e Suportes corretivo e preventivo da solução.	26972	Meses	36		
Total						

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços.

Nos propomos a fornecer os serviços de acordo com as especificações concordando com o prazo de pagamento e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de ____ (____) dias, a contar da data de abertura da licitação (o prazo não poderá ser inferior a 60 dias).

ASSINATURA EM PAPEL TIMBRADO



Documento assinado eletronicamente por **WALDIR DA SILVA FERREIRA JÚNIOR - Matr.0256634-6, Diretor(a) de Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 23/08/2024, às 15:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **AUGUSTO HENRIQUE PARENTE FARIAS - Matr.0255440-2, Assessor(a) Especial.**, em 23/08/2024, às 15:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DIÓGENES HADA - Matr.0256636-2, Assessor(a) Especial.**, em 23/08/2024, às 16:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 verificador= **149309447** código CRC= **BF98C3B5**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
 SGON QD. 05 LOTE 23 BLOCO C - Bairro SETOR DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - CEP 70610-650 - DF
 Telefone(s): 3448-3947
 Sítio - www.detran.df.gov.br

00055-00060367/2021-06

Doc. SEI/GDF 149309447

Criado por 2554402, versão 3 por 2566362 em 23/08/2024 12:10:11.

ANEXO B (do Edital)

PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL

Grupo único			
Item	Descrição do Item	Métrica	Valor Unitário (R\$)
1	Solução de proteção de rede do tipo NextGeneration Firewall (NGFW) - Appliance	Unidade	2.152.253,72
2	Serviço de Suporte Especializado para Instalação, Migração e Suportes corretivo e preventivo da solução	Meses	22.462,60

ANEXO C (do Edital)

MODELO DE PROPOSTA

Ao

Departamento de Trânsito do Distrito Federal

Pregão Eletrônico nº ____/20__.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para eventual aquisição na modalidade de Pregão Eletrônico em regime de Registro de Preço de solução de proteção de rede com características de Next Generation Firewall (NGFW) para segurança de informação perimetral que inclui filtro de pacote, controle de aplicação, administração de largura de banda (QoS), VPN IPSec e SSL, IPS, prevenção contra ameaças de vírus spywares, malwares "Zero Day" e Filtro de URL, compreendendo: o controle de transmissão de dados e acesso a internet, além de suportar IPSec VPN de pelo menos 8 Gbps, sem que haja perda de desempenho na solução que deverá estar em plataforma de segurança em hardware e software integrados do tipo appliance, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo A deste Edital.

Item	Descrição do Item	CATSER CATMAT	Métrica	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Solução de proteção de rede do tipo NextGeneration Firewall (NGFW) - Appliance	481646	Unidade	02		
2	Serviço de Suporte Especializado para Instalação, Migração e Suportes corretivo e preventivo da solução.	26972	Meses	36		
Total						

a) Validade da Proposta: dias (não inferior a 90 dias).

b) Os Pagamentos deverão ser efetuados no Banco _____ Agência _____ Conta Corrente nº _____ Obs.. As empresas que possuem sede, filiais ou representações no Distrito Federal com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do contratado junto ao Banco de Brasília S/A - BRB. Dessa forma deverão indicar número da conta corrente a agência do BRB, em cumprimento ao disposto Decreto nº 32.767 de 17 de fevereiro de 2011.

c) Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, portventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.

d) Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência e Edital.

e) Declaramos que aceitamos acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, de acordo com o Artigo 125 da Lei n.º 14.133/21.

Data da Proposta

Nome, RG/CPF e assinatura do representante da empresa

Carimbo do CNPJ/MF

Nome, RG/CPF e assinatura do representante da empresa

Carimbo do CNPJ/MF

ANEXO D (do Edital)

MODELOS DE DECLARAÇÕES

1. DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019 E ARTIGO 14 DA LEI 14.133/2021

Pregão Eletrônico nº __/20__ Departamento de Trânsito do Distrito Federal

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no endereço _____, telefone n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860 de 2019.

Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

.....
(Local data)

.....
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

2. DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI DISTRITAL N.º 4.770/2012

Pregão Eletrônico nº __/20__ Departamento de Trânsito do Distrito Federal

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no endereço _____, telefone/fax n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA para fins do disposto no artigo 2º da Lei Distrital 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que receberá, sem nenhum custo para o Detran-DF, bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública, provenientes do objeto do Pregão Eletrônico nº __/20__ - Departamento de Trânsito do Distrito Federal, e que dará o destino legalmente estabelecido para a deposição e o tratamento adequados de objetos e resíduos.

.....
(Local e data)

.....
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

3. DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI DISTRITAL N.º 4.799/2012

Pregão Eletrônico nº __/20__ Departamento de Trânsito do Distrito Federal

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que atende ou que atenderá durante a vigência do contrato ao disposto na Lei Distrital 4.799, de 29 de março de 2012, para a contratação referente ao objeto do Pregão Eletrônico nº __/20__ - Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

.....
(Local data).....
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

4. DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI DISTRITAL N.º 6.128/2018

Pregão Eletrônico nº __/20__ Departamento de Trânsito do Distrito Federal

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto na Lei Distrital 6.128, de 1º de março de 2018, que será oportunizado o preenchimento de 2% de vagas de trabalho a serem destinadas a pessoas em situação de rua, para a contratação objeto do Pregão Eletrônico nº __/20__ - Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

.....
(Local data).....
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

5. DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N.º 13.709/2018

Pregão Eletrônico nº __/20__ Departamento de Trânsito do Distrito Federal

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

1. Tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na referida legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo DETRAN/DF.
2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. Tem ciência que poderá responder administrativa e/ou judicialmente, em caso de causar danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Está ciente e de acordo que o DETRAN/DF, para a execução do serviço ou aquisição objeto deste edital, tenha acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.

6. Possui conhecimento de que a LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao DETRAN/DF, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, ocorridos durante o prazo contratual, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Brasília (DF), ____ de _____ de _____.

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA
(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)

ANEXO E (do Edital)

**MINUTA DO CONTRATO
(A SER ELABORADO PELO NUCOC)**

**Contrato de Aquisição nº xx/2024, nos termos do Padrão nº 07/2002.
Processo nº 00055-00060367/2021-06**

Cláusula Primeira – Das Partes

O **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**, Autarquia Distrital criada pela Lei n.º 6.296, de 15 de dezembro de 1975, vinculado à SSP/DF, situado no SAIN Lote “A”, Bloco “B”, Edifício Sede do DETRAN, 1º andar, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ nº 00.475.855/0001-79, denominada Contratante, representada por **xxxxx**, CPF nº xxxx, CI nº xxxx, na qualidade de Diretor-Geral, com delegação de competência prevista no art. 100, do Decreto nº 27.784/2017, que dispõe do Regimento Interno do Departamento de Trânsito do Distrito Federal e **xxxx**, inscrita no CNPJ nº xxxx, com sede na xxx, CEP: xxxx, telefones: (xx) xxx, endereço eletrônico: xxxx, por meio do qual concorda em receber todas as notificações administrativas referentes a este contrato, doravante denominada Contratada, representada por **xxxx**, CPF nº xxx, RG nº xxx xxxx, na qualidade de xxxx.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de XXX nº XXX (XXX), da Proposta (XXX), do Termo de Referência (xxxx), e com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 44.330/2023, e alterações posteriores, além das demais normas pertinentes.

Cláusula Terceira – Do Objeto

3.1 - Aquisição de solução de proteção de rede com características de Next Generation Firewall (NGFW) para segurança de informação perimetral que inclui filtro de pacote, controle de aplicação, administração de largura de banda (QoS), VPN IPsec e SSL, IPS, prevenção contra ameaças de vírus **spywares**, **malwares** “Zero Day” e **Filtro de URL**, compreendendo: o controle de transmissão de dados e acesso a internet, além de suportar IPsec VPN de pelo menos **8 Gbps**, sem que haja perda de desempenho na solução que deverá estar em plataforma de segurança em hardware e software integrados do tipo appliance, consoante especifica o Edital de XXX nº XXX (XXX), da Proposta (XXX), do Termo de Referência (xxxx), que passam a integrar o presente Termo.

3.2 - Discriminação do objeto:

Descrição do Item	CATSER CATMAT	Métrica	Quantidade	
1	Solução de proteção de rede do tipo NextGeneration Firewall (NGFW) - Appliance	481646	Unidade	02
2	Serviço de Suporte Especializado para Instalação, Migração e Suportes corretivo e preventivo da solução.	26972	Meses	36

Cláusula Quarta – Do Valor

O valor total do Contrato é de R\$ xxxxxx, devendo a importância de R\$ xxxxxx ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente.

Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária

5.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 24201

II – Programa de Trabalho: xxxx

III – Natureza da Despesa: xxx

IV - Fonte de Recursos: xxxx

5.2 - O empenho inicial é de R\$ xxx, conforme Nota de Empenho nº xxxx(xxxx), emitida emxxx, sob o evento nº xxxx, na modalidade xxxxx.

Cláusula Sexta - Do Pagamento

6.1 O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, desde de que em condições de pagamento/liquidação da despesa.

6.2 Os pagamento serão realizados conforme determinado no Decreto Distrital nº. 32.598/2010, Aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, em especial as normas descritas nos art. 63 a 71, que regula a realização de pagamentos e demais legislações que regem a matéria, bem como pelas normas de pagamento presentes na Lei 14.133/2021 entre seus arts. 141 à 146 e demais legislações correlatas.

6.3 O pagamento será realizado mediante entrega e aceite definitivo dos produtos/serviços especificados na ordem de serviço e aferição dos níveis de serviço, através de conta corrente em nome da contratada junto ao Banco de Brasília S/A.

6.4 Para o Item 1 o pagamento será realizado em parcela única.

6.5 Para o Item 2 o pagamento será mensal durante a vigência do contrato com previsão de 36 (trinta e seis) meses.

6.6. Não serão feitos pagamentos por entregas parciais;

6.7 Para o cálculo do valor devido deve-se considerar:

6.7.1 Valores a serem pagos pela(s) Ordem (ns) de Serviço (s);

6.7.2 Descontos de Glosas as Serem Aplicados;

6.8 O pagamento será realizado após comprovação da regularidade fiscal e de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, por meio de apresentação de certidões negativas, após a emissão e entrega da Nota Fiscal ao Detran/DF, que será autorizada após o aceite dos produtos.

6.9 Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB, de acordo com o art. 6º, do Decreto nº 32.767/2011.

Cláusula Sétima - Do Prazo de Vigência

7.1 O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, por meio de Termo Aditivo, para os subsequentes exercícios financeiros, observado o limite estabelecido na Lei 14.133/2021.

7.2 Não há viabilidade de reajustamento tendo em vista que trata de aquisição de solução pronta e o serviço de evolução por demanda que ficará adstrita os créditos orçamentários a partir da contratação, com vigência máxima de 12 meses.

Cláusula Oitava – Da Responsabilidade da Contratante

8.1 Designar Comissão de Servidores formada por membros das unidades envolvidas, em especial Dirtec, para acompanhar e fiscalizar o recebimento e a implantação do objeto.

8.2 Após a entrega da solicitação de serviços, a CONTRATANTE compromete-se a propiciar os meios indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados e prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências do DETRAN/DF;

8.3 Acompanhar e fiscalizar os serviços, auditar os processos, que compõem o objeto do contrato, por meio de representante da CONTRATANTE por ela designado, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e dos softwares fornecidos pela CONTRATADA;

8.4 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no contrato;

8.5 Realizar auditorias periódicas, sempre que julgar necessário, para identificar no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas para que a CONTRATADA possa tomar as devidas providências para saná-las e corrigi-las;

8.6 Acompanhar e fiscalizar o trabalho da CONTRATADA, sob os aspectos qualitativos e quantitativos;

- 8.7 Analisar e, caso esteja de acordo com as especificações, Aprovar os projetos e a implantação desse e as alterações executadas pela CONTRATADA;
- 8.8 Divulgar as alterações realizadas no projeto, orientando os usuários em relação às novas funcionalidades;
- 8.9 Notificar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA, qualquer irregularidade ou fatos e ocorrências de descumprimento de cláusulas pactuadas na prestação dos serviços, que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- 8.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que fizerem necessários;
- 8.11 Acompanhar os incidentes abertos para a CONTRATADA;
- 8.12 Garantir a infraestrutura necessária para a correta instalação e funcionamento da ferramenta;
- 8.13 Assegurar a conformidade com as normas de segurança e políticas internas durante a execução dos serviços;
- 8.14 Disponibilizar recursos humanos adequados para colaborar com a CONTRATADA na execução das atividades contratadas;
- 8.15 Coordenar a interação entre a CONTRATADA e outras áreas envolvidas no projeto, garantindo uma comunicação eficaz e a resolução de possíveis conflitos;
- 8.16 Prover acesso às informações e documentações necessárias para a execução dos serviços, assegurando que todos os dados fornecidos sejam precisos e atualizados;
- 8.17 Monitorar e avaliar periodicamente o desempenho da ferramenta e dos serviços prestados, garantindo que os objetivos do contrato sejam alcançados e que quaisquer ajustes necessários sejam realizados em tempo hábil.

Cláusula Nona – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

- 9.1 Proceder e comportar-se de forma condizente com as normas do DETRAN/DF;
- 9.2 Responsabilizar-se técnica e financeiramente pelo fornecimento, preparação, instalação e manutenção e prestação da garantia das soluções adquiridas;
- 9.3 Realizar os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos envolvidos, atualização tecnológica e o que for necessário, inclusive reposição do equipamento avariado, durante todo o período de garantia;
- 9.4 Assumir todo o ônus e obrigações relacionadas aos seus empregados, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas, acidentes de trabalho, instrumentos e equipamentos de trabalho, além de taxas, impostos, que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros em decorrência da celebração do contrato e da execução dos serviços porventura nele previstos.
- 9.5 Manter efetivo e constante controle do acesso de servidores e terceiros ao local destinado à execução dos serviços, responsabilizando-se pela guarda e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, especificações técnicas e comerciais da outra parte, de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiadas, sejam relacionados ou não com a prestação dos serviços, objeto deste contrato, atendendo em especial o disposto na Lei de Acesso a Informação e PORTARIA Nº 15/2016, do Denatran, que estabelece os procedimentos para o acesso aos dados dos sistemas e subsistemas informatizados do Departamento Nacional de Trânsito –DENATRAN;
- 9.6 Manter durante as condições de habilitação e qualificação exigidas nos documentos da licitação;
- 9.7 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução contratual;
- 9.8 Orientar de forma técnica e comportamental seus profissionais contratados, bem como promover treinamentos para atualização, durante toda execução do contrato, quanto às atividades rotineiras, às legislações, resoluções e determinações vigentes.
- 9.9 Assumir, pessoalmente, a responsabilidade pela execução dos serviços;
- 9.10 Não transferir a outrem sem autorização da Administração, no todo, ou em parte, a prestação dos serviços, objeto deste contrato;
- 9.11 Corrigir incorreções nos serviços executados quando necessário, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 9.12 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou à CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da detentora ou de quem em seu nome agir;
- 9.13 Fornecer, sempre que solicitada, todas as informações pertinentes aos serviços prestados;
- 9.14 Entregar o produto e executar os serviços nas condições, prazos e padrões estabelecidos pelo DETRAN-DF, de acordo com a especificação contida no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 9.15 Após a homologação da licitação, assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;
- 9.16 Aceitar, nas mesmas condições deste Edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 9.17 Executar cronogramas de implantação e de execução dos serviços nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e demais requisições da Contratante;
- 9.18 Disponibilizar relatórios diversos pertinentes aos serviços contratados;
- 9.19 Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções a serem feitas;

9.20 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao DETRAN/DF, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto deste Contrato, independentemente de fiscalização ou acompanhamento do Contratante;

9.21 Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

9.22 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto do CONTRATO ou por falhas em softwares ou hardwares de sua responsabilidade;

Cláusula Décima - Da Alteração Contratual

10.1 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 124 da Lei nº 14.133/21, vedada a modificação do objeto.

10.2 A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Primeira – Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Termo de Referência, consoante disciplina Decreto Distrital nº 44330/20, art. 142 que determina que "Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações previstas em regulamento específico que trata dos procedimentos de aplicação de sanções, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório." e alterações posteriores, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/21, facultada à Contratante, em todo caso, a rescisão unilateral.

Cláusula Décima Segunda – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado os dispostos na Lei nº 14.133/21, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 139 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Terceira – Da Dissolução

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

Cláusula Décima Quarta- Do Executor

O Departamento de Trânsito do Distrito Federal, por meio de uma Instrução, designará os executores para o Contrato, que desempenharão as atribuições previstas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

Cláusula Décima Quinta - Da Publicação e do Registro

A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Distrito Federal, é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos em até 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação e 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta, contados da data de sua assinatura, consoante Art. 94 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 228 do Decreto nº 44.330/2023.

Cláusula Décima Sexta - Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, xx de xxxx de 2024.

Pelo DETRAN/DF:
XXXXX

Diretor-Geral

Pela Contratada:

XXXXX

XXXXXX

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM, Lote "A" Bloco "B" Ed. Sede DETRAN/DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-000 - DF
Telefone(s): 3343-5184
Sítio - www.detran.df.gov.br

ANEXO F (do Edital)

Ata de Registro de Preços n.º MINUTA

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º: ____/2024
PROCESSO n.º: 00055-00060367/2021-06
PREGÃO n.º: ____/2024

VALIDADE: 12 (doze) meses, a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, de acordo com o parágrafo 1º, Art. 198, do Decreto Distrital n.º 44.330/2023.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, no Departamento de Trânsito do Distrito Federal, Autarquia Distrital criada pela Lei n.º 6.296, de 15 de dezembro de 1975, vinculado à SSP/DF, situado no SAM Lote "A", Bloco "B", Edifício Sede do DETRAN, 1º andar, em Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.475.855/0001-79, neste ato representado por seu Diretor-geral, _____, (nacionalidade), CPF: _____, CI: _____, em face do julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica nº ____/2024, Processo SEI nº _____, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de solução de proteção de rede com características de Next Generation Firewall (NGFW) para segurança de informação perimetral que inclui filtro de pacote, controle de aplicação, administração de largura de banda (QoS), VPN IPsec e SSL, IPS, prevenção contra ameaças de vírus spywares, malwares "Zero Day" e Filtro de URL, compreendendo: o controle de transmissão de dados e acesso a internet, além de suportar IPsec VPN de pelo menos 8 Gbps, sem que haja perda de desempenho na solução que deverá estar em plataforma de segurança em hardware e software integrados do tipo appliance, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO A do edital de Licitação nº que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo A do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição ou contratação em Unidades de acordo com suas necessidades.

2. CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREGÃO Nº /20		ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº		
1º LUGAR				
EMPRESA				
CGC/CNPJ	INSC ESTADUAL	BANCO	CONTA-CORRENTE	
TELEFONE		ENDEREÇO		
SÓCIO-DIRETOR		CPF		
PROCURADOR		CPF		
1º LUGAR				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Métrica	Quantidade	VALOR UNITÁRIO
1	Solução de proteção de rede do tipo NextGeneration Firewall (NGFW) - Appliance	Unidade	02	R\$
2	Serviço de Suporte Especializado para Instalação, Migração e Suportes corretivo e preventivo da solução.	Meses	36	R\$
Valor Global				R\$

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA III - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O gerenciamento da presente Ata caberá ao Detran/DF, a quem compete a prática de todos os atos de controle e administração deste registro de preços, de acordo com as disposições contidas no Art.192 do Decreto Distrital 44.330/2023.

3.2. A Administração, ou gerenciamento, da presente Ata caberá à (nome do setor responsável).

3.3. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

3.4. Não será permitida a adesão a presente Ata de Registro de Preços de órgãos e entidades da administração pública que não tenham participado da fase de planejamento da contratação.

4. CLÁUSULA IV - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.7.2. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.19, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.14.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

- 4.14. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.14.1. Aceitem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.14.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.15. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.16. O registro a que se refere o item 4.14. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.17. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.18. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.18.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 4.18.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

5. CLÁUSULA VI - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
- 5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, os preços poderão ser alterados, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- 5.5.1. A possibilidade da revisão dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- 5.5.2. A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- 5.5.3. Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
- 5.6. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 5.7. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei.
- 5.8. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço registrado na ata.
- 5.9. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
- 5.10. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 5.11. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço atualizado.
- 5.12. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços estimados para a contratação atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- 5.13. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
- 5.13.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- 5.13.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6. CLÁUSULA VII - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.3. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
- 6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.13.
- 6.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.1.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1.3 e no item 7.1.5, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CLÁUSULA VII - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor
- 7.1.1. For liberado pela Administração Pública;
- 7.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 7.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 7.1.4. Sofrer sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 7.1.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração;
- 7.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- 7.2.1. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrados;
- 7.2.2. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 7.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.4. O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.
- 7.5.

8. CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 8.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 8.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CLÁUSULA XX - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta.

10. CLÁUSULA XI - CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO A do EDITAL.
- 10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em _____ vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

10.4. E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente ata, pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Pelo Detran/DF
DIRETOR-GERAL

Pelo FORNECEDOR
(REPRESENTANTE)

ANEXO "1"
CADASTRO RESERVA (Se for o caso)

PROCESSO Nº		PREGÃO SRP Nº /20		ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	
2º LUGAR E DEMAIS LUGARES (indicada para os licitantes que aceitarem cotar preços iguais ao vencedor)					
EMPRESA					
CGC/CNPJ	INSC ESTADUAL	BANCO	AGÊNCIA	CONTA-CORRENTE	
TELEFONE			ENDEREÇO		
SÓCIO-DIRETOR			RG	CPF	
PROCURADOR			RG	CPF	
1º LUGAR					
ITEM	QTD ESTIMADA ANUAL	UN	QTD POR EMBALAGEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO



Documento assinado eletronicamente por **TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO - Matr.0254615-9, Diretor(a)-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal**, em 30/08/2024, às 11:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= 149674212 código CRC= 318FC3C4.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM, Lote "A" Bloco "B" Ed. Sede DETRAN/DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-000 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.detran.df.gov.br



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Gerência de Suporte e Segurança de Infraestrutura

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

A presente análise tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica na Aquisição de Solução de proteção de perímetro, através de equipamentos do tipo firewall de borda.

Diante da transformação digital, acelerada pela pandemia, e da necessidade de melhoria na experiência de atendimento ao cidadão e da decorrente necessidade de melhorar a infraestrutura de tecnologia, percebe-se um aumento significativo nas tentativas de acesso desautorizado, captura/sequestro e fraudes em dados armazenados nas mais diversas organizações, sejam públicas ou privadas, além de vários outros tipos de crimes cibernéticos.

Levando-se em consideração a alta criticidade e sensibilidade dos dados armazenados nos bancos de dados do DETRAN-DF, tais como dados pessoais de todos os cidadãos habilitados, além de todos proprietários de veículos, de clínicas, credenciadas, etc., tornou-se urgente este Estudo para fomentar o projeto que dê mais sustentação e consistência à estrutura de Segurança da Informação do DETRAN-DF.

Ratificam a necessidade deste estudo, também, os documentos anexados a este processo (68209034) - Relatório de Vulnerabilidades, (68209097) - Assessment de segurança e ainda (68209168) - documento de sugestões de melhorias, todos gerados por especialistas em redes e segurança da empresa SONDA/CTIS que mantém contrato de sustentação do ambiente de infraestrutura da TI do DETRAN-DF.

2. LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

1. Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
2. Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
3. Lei nº 12.846/13 - Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.
4. Decreto n.º 10.204/2019 - Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns;
5. Decreto Distrital nº 40.205/2019 - Recepçiona o Decreto Federal nº 10.024/2019;
6. Decreto nº 7.174/2010 - Disciplina as condições especiais para a aquisição de bens e contratação de serviços de TIC para órgãos e entidades sob controle da União;
7. Decreto nº 9.507/2018 - Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.
8. Decreto Distrital nº. 23.460, de 16 de dezembro de 2002 - Regulamenta, no âmbito do Distrito Federal, a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, instituída pela Lei Federal n.º 10.520/2002.
9. Instrução Normativa 04/2010 - IN 04/2010 - Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de TIC pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.
10. Decreto Distrital nº 34.637, de 06 de setembro de 2013 - Recepçionou no âmbito do Distrito Federal a IN nº 04/2010.

11. Lei Distrital 5.525/2015, Estabelece que, em compras e contratações de bens e serviços, qualquer que seja a modalidade de licitação, o valor a ser pago não seja superior à média de preços do mercado, no âmbito do Distrito Federal.
12. Decreto Distrital nº 39.453/2018 - Regulamenta a Lei distrital nº 5.525.
13. Portaria nº 514/2018 - Regulamenta os procedimentos administrativos básicos para realização de pesquisa de preços na aquisição de bens e contratação de serviços em geral na forma do Decreto Distrital nº 39.453.
14. Portaria DETRAN - DF nº 1054, de 2011, que aprova a Política de Segurança da Informação e Comunicações do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.
15. Instrução 351/2921, normativo interno de planejamento de contratações de bens e serviços no âmbito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF.

3. ADERÊNCIA AO PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

O PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PDTI 2020 - 2022 do DETRAN/DF está atualizado e tem orçamento estimado para execução de R\$ 158.866.000,00 (cento e cinquenta e oito milhões, oitocentos e sessenta e seis mil reais) para os três anos de Planejamento Estratégico. A previsão é que o investimento em três anos seja de:

- 2020: R\$ 45.062.000,00
- 2021: R\$ 68.662.000,00
- 2022: R\$ 44.752.000,00

Em suma, prevê um inventário de necessidades que pode ser resumido nos seguintes direcionadores estratégicos: Buscar excelência no atendimento ao cidadão tendo em vista serviços digitais e auto atendimento; Aprimorar a gestão, operação e entrega dos serviços e produtos desenvolvidos pelas unidades do Detran; Modernizar a estrutura e o aparato tecnológico da Autarquia; Aprimorar a gestão dos processos e a governança corporativa; Fomentar Inovação e Transformação Digital.

Para atender essas necessidades previstas no PDTI - 2020 - 2022 do Detran/DF é necessário a aquisição de ferramentas que permita o adequado monitoramento e proteção dos equipamentos e rede de internet, da operação, com diagnóstico constante, gerenciamento técnico, operação vigilância da infraestrutura e da execução continuada de serviços relacionados ao ambiente computacional do parque tecnológico do órgão e dos operadores e proteção dos dados das instituições e controlados por ela.

De acordo com as informações físico-financeira, documento Sei nº 00055-00017599/2020-55, há previsão de um investimento total estimado em R\$ 158.866.000,00 (cento e cinquenta e oito milhões, oitocentos e sessenta e seis mil reais) entre 2020-2022, sendo que para 2020: R\$ 45.062.000,00; 2021: R\$ 68.662.000,00 e 2022: R\$ 44.752.000,00.

3.1. Especificações dos objetivos elencados no PDTI.

Os objetivos estratégicos foram identificados no PDTI considerando três frentes de atuação: 1. Estrutura de Governança (EG00-2020); 2. Modernização Tecnológica (MT00-2020); 3. Transformação Digital (TD00-2020).				
ID	Objetivos Estratégicos do Requiritante	Código do Objetivo	Custo Estimado (2020-2022)	Necessidades
1	Implantar processos de gestão e operação de serviços de tecnologia com base em frameworks de melhores práticas e legislação vigente.	EG08-2021	R\$ 1.900.000,00	Frente de Governança agrega objetivos estratégicos que tem como principal direcionador implementar um modelo de Governança de Tecnologia da Informação capaz de atender as necessidades institucionais, a qualidade dos serviços prestados ao cidadão e o compliance com a legislação e com as melhores práticas de gestão.
2	Fortalecer a gestão, operação e arquitetura de dados do Detran	MT01	R\$ 7.500.000,00	Tornar a estrutura tecnológica do Detran capaz de oferecer produtos e serviços tecnológicos de qualidade, bem como

3	Modernizar o CPD. Ampliação da capacidade tecnológica e atualização de equipamentos e softwares	MT04	R\$ 16.000.000,00	atender as demandas das diversas unidades. Essa frente contém objetivos que se relacionam tanto com as necessidades apontadas pelo Diagnóstico Estratégico quanto pelo gap entre a Capacidade Atual e o Inventário de Necessidades.
4	Adquirir software e hardware para dar suporte às atividades do corpo funcional do Detran.	MT06	R\$ 4.500.000,00	
5	Modernizar a estrutura tecnológica das unidades físicas do Detran	MT09	4.200.000,00	

4. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Cenário Atual

Recentemente o DETRAN-DF, através da Diretoria de Informática - DIRTEC, vem investindo fortemente em transformação digital, seja através da aquisição de licenças de Sistema Operacionais ou de Banco de Dados, seja na contratação de mão-de-obra especializada, seja na aquisição de Hardware, com o objetivo de fortalecer a estrutura de T. I., a fim de prestar serviço ao cidadão cada vez melhor. Neste sentido, foram adquiridos, através do processo SEI (00055-00016903/2021-28), firewall de aplicação (WAF). Estão em andamento projetos para aquisição de mão-de-obra altamente especializada em Segurança da Informação (00055-00011979/2021-67), de proteção contra ameaças avançadas (00055-00076377/2021-55), todos com o objetivo de fortalecer cada vez mais o arcabouço de proteção dos dados armazenados na DIRTEC. Porém, nota-se a necessidade da aquisição de produtos ou softwares que permitam uma maior visibilidade do todo e melhor gestão, neste sentido, o objetivo deste projeto é identificar a solução de **PROTEÇÃO DE PERÍMETRO**, do tipo firewall de borda, que melhor se encaixe na atual infraestrutura de tecnologia da informação do DETRAN-DF.

Uma solução de Firewall consiste em um dispositivo de rede de computadores que tem como função aplicar regras de segurança a uma determinada rede. Seu fim de forma geral consiste em regular o tráfego de dados entre redes distintas e impedir a transmissão e/ou recepção de acessos nocivos ou não autorizados de uma rede para outra (invasão), protegendo assim os recursos de hardware e software. Este equipamento controla todas as comunicações que passam de uma rede a outra, permitindo ou negando seu tráfego. Nesta função, um firewall examina o tipo de serviço, tipo de portas, protocolos, podendo até mesmo inspecionar pacotes de informação.

O cenário atual de segurança cibernética demanda que as soluções de Firewall possuam recursos avançados de identificação de usuários, prevenção contra intrusos (IPS), controle de aplicações da Web 2.0 e identificação e prevenção de malwares.

Tais requisitos para uma solução de Firewall formam o conceito, definido pelo Gartner, como Next-Generation Firewall ou NGFW.

Outro quesito a ser considerado no ambiente de segurança cibernética é a evolução das ameaças digitais com lançamento de ameaças que não são detectadas através de tecnologias de prevenção tradicionais baseadas em padrões já conhecidos (assinaturas), tais ameaças são conhecidas como ameaças avançadas (em inglês, Advanced Threat Prevention – APT).

Os dispositivos de segurança NGFW existem na forma de software e de hardware, a combinação de ambos normalmente é chamado de "appliance". A complexidade de instalação depende do tamanho da rede, da política de segurança, da quantidade de regras que controlam o fluxo de entrada e saída de informações e do grau de segurança desejado.

O DETRAN-DF conta hoje com uma solução de Firewall OpenSource sem contrato de suporte técnico ou garantia com empresa terceira, sendo a gestão integralmente por parte da equipe do DETRAN-DF.

Devido a um crescente aditamento de demandas e recursos de segurança, a solução de firewall atual não possui as features de segurança mencionadas acima, portanto, tal fato coloca o DETRAN em situação de risco operacional, pois com a previsão de implementação de novos sistemas e, conseqüentemente, aumento do tráfego, caso ocorram ataques hackers à rede deste órgão existe grande chance deste equipamento atingir 100% de carga de

processamento, o que levaria a indisponibilidade dos sistemas deste órgão e possivelmente vazamento de informações confidenciais.

Visto a criticidade da situação atual, este projeto visa a aquisição de uma solução de firewall para um período de 36 meses, indo de encontro aos objetivos estratégicos do DETRAN-DF, no que tange a manter a segurança da informação institucional, a aderência aos normativos de segurança da informação do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República e a nova lei geral de proteção de dados - Lei nº 13.709/2018.

Organizações realizam investimentos significativos em segurança da informação, com o intuito de garantir confidencialidade, disponibilidade e integridade das informações institucionais.

A contratação em questão visa a aquisição de uma solução de firewall capaz de garantir a confidencialidade, disponibilidade e integridade das informações institucionais. Para tanto esta solução necessariamente deverá possuir adequada capacidade de tráfego, bem como assegurar redundância física e lógica e melhorar a visibilidade do ambiente de rede deste órgão.

4.2. ANÁLISE DE SOLUÇÕES DISPONÍVEIS E DEFINIÇÃO DE SOLUÇÃO ADEQUADA AS NECESSIDADES

4.3. Infraestrutura atual:

Ativo	Detalhamento	Quantidade	Licença	Garantia Suporte
Usuários (AD)	Azure Directory Premium 1	1.491	Sim	Sim
Office 365	Office 365 E3	1.341	Sim	Sim
Office 365	Office 365 E5	10	Sim	Sim
Office 365	Office 365 F3	150	Sim	Sim
Servidor de Correrio Eletronico	Office 365		Sim	
Caixas Postais		1.499	Sim	
Domínios LDAP	detran.df	1	Sim	
Grupos de Usuários	grupos de compartilhamentos	389	Sim	
VLANs		168		
Links de Internet	GDFNet	1		Sim
Switches de acesso	Brocade	60	Não	Não
Switches topo de rack	Brocade VDX	6	Não	Não
Switches core	Brocade FCX	2	Não	Não
Switches core	Brocade MLX	1	Não	Não
Switches SAN	Brocade 6520	2	Não	Não
Switches NUTANIX	ARISTA	2	Sim	Sim
Servidores Físicos	Dell Poweredge T640	19		Não
Servidores Físicos	Dell Poweredge R920	3		Não
Hiperconvergência	Nutanix Cluster com 9 Servidores 324 Processadores 4.5 TB Memória	1		Sim
Servidores Virtuais	VMWare	259		Não
Servidores Virtuais	Acrópolis			
Storages	Netapp FAS8060 644 TB	1	Sim	Não
Storages	Netapp FAS6210 114 TB	1	Sim	Não
Firewall	NETGATE	32	Opensource	Não
Firewall	F5 Networks	3	Sim	Sim
ITPS	Deep Security Trend Micro	172	Sim	Sim
Antivirus	Smart Protection End Point - Trend Micro	1.500	Sim	Sim
Gerenciador de Banco de Dados	Oracle Database 12c RAC	3	Sim	Sim
Gerenciador de Banco de Dados	Microsoft SQL Server 2008	8	Sim	Não
Gerenciador de Banco de Dados	PostgreSQL 11.2	2	Sim	Não
Gerenciador de Banco de Dados	MongoDB	1	Opensource	Não
Unidade de Leitura/Gravação de Fitas de Backup	DELL Powervault TL 4000	1		Não
Software de Backup	HP Data Protector	1	Sim	Não

Software de Backup	Bacula	1	Opensource	Não
Software de Backup	Veeam	240	Sim	Sim
Software de Monitoramento	Zabbix	1	Opensource	Não
Software de Monitoramento	Grafana	1	Opensource	Não
Servidor de Aplicações	Tomcat Apache Jboss Wildfly		Sim	Não
Servidor WEB	Tomcat Apache Jboss Wildfly		Sim	Não
Sistemas Operacionais	Redhat 7.4 e 7.9 CentOS 5 e 6.10 Windows Server 2008 e 2016		Sim	Não
Plataforma - Middleware	Openshift 3.11		Sim	Sim
Estações de Trabalho e Notebook		1.296		Não

O DETRAN-DF conta hoje com uma solução de Firewall OpenSource sem contrato de suporte técnico ou garantia com empresa terceira, sendo a gestão integralmente por parte da equipe do DETRAN-DF.

Devido a um crescente aditamento de demandas e recursos de segurança, a solução de firewall atual não possui as features de segurança mencionadas acima, portanto, tal fato coloca o DETRAN em situação de risco operacional, pois com a previsão de implementação de novos sistemas e, conseqüentemente, aumento do tráfego, caso ocorram ataques hackers à rede deste órgão existe grande chance deste equipamento atingir 100% de carga de processamento, o que levaria a indisponibilidade dos sistemas deste órgão e possivelmente vazamento de informações confidenciais.

Visto a criticidade da situação atual, este projeto visa a aquisição de uma solução de firewall para um período de 36 meses, indo de encontro aos objetivos estratégicos do DETRAN-DF, no que tange a manter a segurança da informação institucional, a aderência aos normativos de segurança da informação do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República e a nova lei geral de proteção de dados - Lei nº 13.709/2018.

4.4. Identificação das necessidades tecnológicas

4.4.1. Capacidade para executar funcionalidades: Firewall, Anti-malware, Sistema de Prevenção de Intrusos - IPS, anti-bot, inspeção de tráfego criptografado SSL, filtro de conteúdo web, análise de malwares avançados e proteção de DNS, sem que haja perda de performance ou impacto nas transações e comunicações.

4.4.2. Suporte e Garantia 24 X 7 para 36 meses para a solução a ser adquirida.

4.4.3. É necessário também contar com o apoio de suporte técnico especializado, fornecido por empresa certificada pelo fabricante do software/hardware bem como apta a prestar suporte a ambientes corporativos críticos com comprovada excelência.

4.4.4. É necessário que a contratada realize o transferência de conhecimento da solução ofertada para a equipe de tecnologia do DETRAN-DF.

4.4.5. É mandatório que toda a solução ofertada seja entregue, instalada, configurada no ambiente de redes do DETRAN-DF.

4.5. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

4.5.1. Gerenciamento centralizado de tráfego inbound/outbound e de eventos de segurança.

4.5.2. Capacidade de tráfego – capacidade de segmentar classes de tráfego em diferentes classes de dados.

4.5.3. Redundância e alta disponibilidade ativa e passiva – tolerância ao aumento da exigência de recursos, mecanismos de tolerância a falhas.

4.5.4. Integridade e disponibilidade de serviços eletrônicos – assegurar a resiliência dos serviços eletrônicos do órgão, provendo uma camada interveniente de segurança.

4.5.5. A Solução de Firewall deverá permitir a filtragem de tráfego inbound/outbound, nas camadas TCP/IP 3 e 7, em conformidade com as regras estabelecidas na Política de Segurança da Informação e

Comunicações.

4.5.6. Visando assegurar a disponibilidade da solução, os appliances deverão possuir capacidade de operar de forma redundante (failover), com sincronização em tempo-real de configuração e de estados das conexões. A redundância (failover) deverá permitir a operação nos modos Ativo-Ativo e Ativo-Passivo

4.5.7. Visando racionalizar o uso das soluções e serviços de Tecnologia da Informação, e considerando os benefícios e a efetiva necessidade de acesso remoto aos serviços internos, a solução de Firewall deverá suportar esquemas de VPN site-to-site e suportar VPN IPSec client-to-site.

4.5.8. A solução de firewall a ser adquirida deverá possuir interface de administração e monitoramento única e centralizada das políticas de firewall e VPN. Esta interface de administração e monitoramento única deverá possibilitar todas as definições e/ou alterações de regras e dispará-las para todos os dispositivos de segurança distribuídos ao longo da rede; de forma segura e com registro de logs das políticas instaladas.

4.5.9. O software de gerência deverá ser totalmente compatível com virtualização. A virtualização do software de gerência permitirá economia de custos com appliance dedicado e garantirá desempenho e disponibilidade à solução.

4.6. Análise de cenários

Há várias soluções disponíveis no mercado que podem atender as necessidades deste órgão. No entanto, levaremos em conta aquelas soluções de mercado corporativas melhores pontuadas em testes de empresas especializadas tais como NSS LABS, Gartner, bem como casos de sucesso dentro do governo.

É importante citar que como se trata de solução de hardware estão descartadas as possibilidades de soluções no Portal do Software Público Brasileiro, softwares livres ou públicos. As alternativas identificadas atendem aos padrões e-PING, e- ARQ, aplicáveis a esta contratação.

Diante das possibilidades de implantação do projeto de expansão utilizamos como parâmetro para comparação a aquisição de um cluster com dois equipamentos com suas respectivas licenças, avaliações do produto e treinamento para os servidores do órgão.

4.6.1. Existem duas alternativas possíveis para reestruturação de segurança referente ao objeto pretendido:

4.6.1.1. Manutenção da solução atual.

Esta opção tem se demonstrado inviável devido à falta de fetures de seguranças avançadas e por tratar-se de software livre, não possui suporte nem garantia.

4.6.1.2. Substituição de toda a solução atual por produtos de qualidade equivalentes às necessidades do DETRAN-DF.

Implica na aquisição de novos produtos, com foco em soluções de qualidade equivalente, ou seja, que sejam capazes de implementar todas as funcionalidades de segurança (controle de aplicações, controle de usuários, filtro web, IPS, Antivírus, AntiSpyware e anti malware Dia Zero) sem causar degradação de performance e que possam atender às demandas atuais e ao longo de 3 anos do DETRAN-DF.

4.6.2. Cenário escolhido

A Alternativa que melhor se adequa a realidade do Detran/DF é a descrita no item 5.4.1.2, que tem atualmente a proteção compatível com os dados que administra, principalmente pela sensibilidade de dados pessoais de todos os cidadãos habilitados no DF e dos proprietários de veículos. Esta solução mostra-se muito mais robusta, tornando-se mais um obstáculo à invasão e/ou sequestro de tais dados.

4.7. Exemplos de Soluções disponíveis que podem adenter ao Detran/DF

Há no mercado diversas soluções corporativas de **Next-Generation Firewall** (NGFW).

Conceito Next-Generation Firewall: Diferentemente de um modelo tradicional de firewall que faz controle somente por IP de origem, IP de destino, porta de origem, porta de destino e flags de protocolo, por exemplo a flag SYN do protocolo TCP. Um Next Generation Firewall vai além dessas capacidades mencionadas anteriormente, com análises profundas (Deep Inspection) do pacote que é trafegado por ele. Vamos a alguns exemplos práticos:

Em um NGFW, é possível analisar se um download que está sendo feito contém algum tipo de ameaça, por um ransomware, backdoor, minerador de bitcoin, ou outro malware qualquer, conhecido (que já tenha

uma assinatura) ou desconhecido (zero day), neste último a análise é feita através de uma sandbox local ou na nuvem, e que é extremamente importante possuir técnicas anti-evasivas e emulação.

Em uma outra situação o NGFW agrega função de IPS (Intrusion Prevention System), ou seja, agrega funções que enxergam dentro dos pacotes de rede se existe alguém mal intencionado tentando explorar vulnerabilidades em algum serviço que rode na sua infraestrutura, por exemplo, apache, RDP, Oracle, Tomcat, JBoss, SSH, Nginx, SQL Server e muitos outros. Essa vulnerabilidade pode ser utilizada para derrubar algum serviço (Denial of Service - DOS), ganhar acesso indevido e roubar informações por exemplo (Data Loss - Vazamento de Dados).

Outra funcionalidade extremamente importante é a de **URL Filtering**, onde é possível controlar o acesso a milhares de sites não desejados, com base em políticas de segurança e evitar incidentes e uso indevido dos recursos de rede do órgão, por exemplo, uso de torrents, sites de Streaming (Netflix, Youtube, Vimeo, etc), Phishing, Pornografia, Spyware, de alto risco a segurança, Facebook (é possível dar acesso somente a parte do facebook, evitando acesso ao chat e a likes por exemplo), Whatsapp, Telegram e outras situações não desejadas. Importante é salientar também que esse tipo de firewall possibilita o bloqueio de ferramentas utilizadas normalmente para burlar proxies e firewalls, os anonymizers, como Ultra Surf, web proxy e técnicas de tunelamento por exemplo.

As features básicas de um Next Generation Firewall são as seguintes:

- . VPN
- · Identity and Computer Awareness
- · URL Filtering
- · Application Control
- · Intrusion and Threat Prevention
- · HTTPS / SSL Inspection
- · SandBox
- · Proteção de DNS

Um referencial de mercado amplamente utilizado, não apenas pela Administração Pública Federal, mas também por empresas privadas, mundialmente, é a análise independente e imparcial do Gartner. Anualmente são publicados relatórios comparando as principais soluções do mercado em determinados nichos da tecnologia da informação. Em cada um desses relatórios, fabricantes são avaliados e posicionados em um gráfico (chamado de quadrante mágico) em que são pesados “habilidade de execução” e “completude de visão”. Isso representa uma visão do nível de maturidade e posicionamento no mercado das soluções disponíveis; No contexto da presente contratação, existe o quadrante "Enterprise Network Firewall";

Segue o quadrante mágico mencionado:

2021 Magic Quadrant ☰



Imagem X - Quadrante magico do Gartner

O estudo técnico observou as soluções que se encontram no quadrante mágico do Gartner como "Leaders", conforme tabela abaixo:

Comparativo de equipamentos de Firewall a partir da análise de líderes do Gartner					
Equipamento	Threat Prevention Throughput (controle de aplicações, controle de usuários, Prevenção a Intrusos, Antivírus, AntiSpyware e anti malware Dia Zero habilitados)	IPSEC VPN Throughput	Portas 40Gbps (SFP+)	Armazenamento	Novas Conexões por segundo (com controle de aplicações, usuários, IPS e antimalware habilitados)
FortiGate-600E	7 Gbps	20 Gbps	0	n/a	450.000
Check Point 6700	5,8 Gbps	4,61 Gbps	2	480 GB	164.000
Palo Alto PA 3260	4,7 Gbps	4,7 Gbps	4	240 GB	94.400

4.7.1.

Divisão dos itens

A solução não pode ser dividida pois os itens contratados têm que funcionar como uma solução única.

4.7.2.

Metas com a nova aquisição

1. Maior proteção à informação.

2. Mitigação de riscos inerentes a ataques maliciosos.
3. Tornar usual as funcionalidades de segurança sem perda de desempenho ou indisponibilidade do sistema de proteção. Licenciamento e suporte para equipamentos da solução.
4. Bloqueio de compartilhamento de informações sigilosas via cloud computing (SSL Inspection).
5. Melhoria no gerenciamento das aplicações por parte da infraestrutura de TIC que poderá filtrar e observar quaisquer interações do usuário que foram realizadas.

5. NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não há necessidade de adequações de ambiente, serão instalados na estrutura existente.

6. ESTUDO PARA DIMENSIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, REQUISITOS A SEREM ATENDIDOS:

1. 6.1. Limite de utilização de carga de equipamento a ser adquirido: entre 20% e 30% de uso de processamento e memória;
2. 6.2. Taxa de crescimento do tráfego ao longo do contrato: 30%;
3. 6.3. Capacidade de mínima de throughput para atender às demandas do DETRAN-DF (conforme proporcionalidade de throughput /taxa de processamento e memória/crescimento do tráfego): 3,5 Gbps.

Conclui-se portanto que de acordo com os relatórios extraídos do firewall atual, com a expectativa de crescimento futura e a proporcionalidade entre throughput, taxa de processamento e memória, uma solução de NGFW ideal para atender o data center do DETRAN-DF precisa ter no mínimo o suporte para no mínimo **3,5 Gbps de throughput** e que opere **OBRIGATORIAMENTE** com todas as funcionalidades de segurança habilitadas sem perda de desempenho ou indisponibilidade do sistema de proteção.

Os throughputs devem ser comprovados por documento de domínio público do fabricante. Caso o fabricante divulgue múltiplos números de desempenho para qualquer uma destas funcionalidades, somente o de menor valor será aceito.

A solução ideal também deverá suportar **IPsec VPN de pelo menos 4 Gbps, sem que haja perda de desempenho na solução.**

7. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de solução de proteção de rede com características de Next Generation Firewall (NGFW) para segurança de informação perimetral que inclui filtro de pacote, controle de aplicação, administração de largura de banda (QoS), VPN IPsec e SSL, **IPS, prevenção contra ameaças de vírus, spywares e malwares "Zero Day", Filtro de URL**, bem como controle de transmissão de dados e acesso a internet compondo uma plataforma de segurança integrada e robusta;

Item	Descrição do Item	Métrica	Quantidade
1	Solução de proteção de rede do tipo NextGeneration Firewall (NGFW) - Appliance	Unidade	03
2	Serviço de Suporte Especializado para Instalação, Migração e Suportes corretivo e preventivo da solução.	Meses	36

Por plataforma de segurança entende-se hardware e software integrados do tipo appliance.

7.1. Capacidade e quantidades

A plataforma de segurança deve possuir a capacidade e as características abaixo, por equipamento:

1. Throughput de 8 Gbps com a funcionalidade de controle de aplicação habilitada para todas as assinaturas que o fabricante possuir;
2. Throughput de 4 Gbps com as seguintes funcionalidades habilitadas simultaneamente para todas as assinaturas que a plataforma de segurança possuir devidamente ativadas e atuantes: controle de aplicação IPS, Antivírus e Antispyware. Caso o fabricante divulgue múltiplos números de desempenho para qualquer uma destas funcionalidades, somente o de menor valor será aceito;
3. Os throughputs devem ser comprovados por documento de domínio público do fabricante. A ausência de tais documentos comprobatórios reservará ao órgão o direito de aferir a performance dos equipamentos em bancada, assim como atendimento de todas as funcionalidades especificadas neste edital. Caso seja comprovado o não atendimento das especificações mínimas nos testes de bancada, serão considerados inabilitados e sujeitos as sanções previstas em lei;

4. Os documentos públicos devem comprovar os throughputs aferidos com tráfego HTTP ou blend de protocolos definidos pelo fabricante como tráfego real (real-word traffic blend ou similar);
5. Não será aceito aceleração de pacotes na placa de rede limitando a análise somente até camada 4.
6. Suporte a, no mínimo, 3.000.000 conexões simultâneas;
7. Suporte a, no mínimo, 80.000 novas conexões por segundo;
8. Fonte 120/240 AC ou DC, redundante e hot-swappable;
9. Disco Solid State Drive (SSD) de, no mínimo, 240 GB;
10. No mínimo 10(dez) interfaces de rede 1 Gbps 10/100/1000 base-TX ou SFP;
11. No mínimo 6(seis) interfaces de rede 10 Gbps SFP+;
12. No mínimo 2 (duas) interfaces de rede 40 Gbps QSFP+;
13. 2 (duas) Gbps interfaces dedicadas para alta disponibilidade;
14. 1 (uma) interface de rede 1 Gbps dedicada para gerenciamento;
15. 1 (uma) interface do tipo console ou similar;
16. Estar licenciada para ou suportar sem o uso de licença, 2.000 (dois mil) clientes de VPN SSL simultâneos;
17. Estar licenciada para ou suportar sem o uso de licença, 2.000 túneis de VPN IPSEC simultâneos;
18. **Deve suportar, no mínimo, 5 sistemas virtuais lógicos (Contextos) no firewall Físico.**
19. **Os contextos virtuais devem suportar as funcionalidades nativas do gateway de proteção incluindo: Firewall, IPS, Antivírus, Anti-Spyware, Filtro de URL, Filtro de Dados, VPN, Controle de Aplicações, QOS, NAT e Identificação de usuários;**
20. Por cada equipamento que compõe a plataforma de segurança, entende-se o hardware e as licenças de softwares necessárias para o seu funcionamento;
21. Por console de gerência e monitoração, entende-se as licenças de software necessárias para as duas funcionalidades, bem como hardware dedicado para o funcionamento das mesmas;
22. A console de gerência e monitoração podem residir no mesmo appliance de proteção de rede, desde que possuam recurso de CPU, memória, interface de rede e sistema operacional dedicados para esta função;
23. Na data da proposta, nenhum dos modelos ofertados poderão estar listados no site do fabricante em listas de end-of-life e end-of-sale.

7.2. Características gerais

1. A solução deve consistir de appliance de proteção de rede com funcionalidades de Next Generation Firewall (NGFW), e console de gerência e monitoração;
2. Por funcionalidades de NGFW entende-se: reconhecimento de aplicações, prevenção de ameaças, identificação de usuários e controle granular de permissões;
3. As funcionalidades de proteção de rede que compõe a plataforma de segurança, podem funcionar em múltiplos appliances desde que obedeçam a todos os requisitos desta especificação;
4. A plataforma deve ser otimizada para análise de conteúdo de aplicações em camada 7;
5. O hardware e software que executem as funcionalidades de proteção de rede, bem como a console de gerência e monitoração, devem ser do tipo appliance. Não serão aceitos equipamentos servidores e sistema operacional de uso genérico;
6. Todos os equipamentos fornecidos devem ser próprios para montagem em rack 19", incluindo kit tipo trilho para adaptação se necessário e cabos de alimentação;
7. O software deverá ser fornecido em sua versão mais atualizada;
8. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:
 - a. Suporte a 4094 VLAN Tags 802.1q;
 - b. Agregação de links 802.3ad e LACP;
 - c. Policy based routing ou policy based forwarding;
 - d. Roteamento multicast (PIM-SM);
 - e. DHCP Relay;
 - f. DHCP Server;
 - g. Jumbo Frames;
 - h. Suporte a criação de objetos de rede que possam ser utilizados como endereço IP de interfaces L3;
 - i. Suportar sub-interfaces ethernet logicas.
 - j. Suporte a, no mínimo, 10 (dez) roteadores virtuais na mesma instância de firewall;
9. O firewall deve ter a capacidade de testar o funcionamento de rotas estáticas e rota default com a definição de um endereço IP de destino que deve estar comunicável através de uma rota. Caso haja falha na comunicação o firewall deve ter a capacidade de usar rota alternativa para estabelecer a comunicação;
10. Deve suportar os seguintes tipos de NAT:
 - a. Nat dinâmico (Many-to-1);

- b. Nat dinâmico (Many-to-Many);
 - c. Nat estático (1-to-1);
 - d. NAT estático (Many-to-Many);
 - e. Nat estático bidirecional 1-to-1;
 - f. Tradução de porta (PAT);
 - g. NAT de Origem;
 - h. NAT de Destino;
 - i. Suportar NAT de Origem e NAT de Destino simultaneamente;
 - j. Deve implementar Network Prefix Translation (NPTv6), prevenindo problemas de roteamento assimétrico;
 - k. Deve implementar o protocolo ECMP;
 - l. Deve implementar balanceamento de link por hash do IP de origem;
 - m. Deve implementar balanceamento de link por hash do IP de origem e destino;
 - n. Deve implementar balanceamento de link através do método round-robin;
 - o. Deve implementar balanceamento de link por peso. Nesta opção deve ser possível definir o percentual de tráfego que será escoado por cada um dos links. Deve suportar o balanceamento de, no mínimo, quatro links;
 - p. Deve implementar balanceamento de link através de políticas por usuário e grupos de usuários do LDAP/AD;
 - q. Deve implementar balanceamento de link através de políticas por aplicação e porta de destino;
 - r. Deve implementar o protocolo Link Layer Discovery (LLDP), permitindo que o appliance e outros ativos da rede se comuniquem para identificação da topologia da rede em que estão conectados e a função dos mesmos facilitando o processo de troubleshooting. As informações aprendidas e armazenadas pelo appliance devem ser acessíveis via SNMP;
 - s. Enviar log para sistemas de monitoração externos, simultaneamente;
 - t. Deve haver a opção de enviar logs para os sistemas de monitoração externos via protocolo TCP e SSL;
 - u. Deve permitir configurar certificado caso necessário para autenticação no sistema de monitoração externo de logs;
 - v. Proteção contra anti-spoofing;
 - w. Deve permitir bloquear sessões TCP que usem variações do 3-way hand-shake, como 4 way e 5 way split hand-shake, prevenindo desta forma possíveis tráfegos maliciosos;
 - x. Dever permitir bloquear conexões que contenham dados no payload de pacotes TCP-SYN e SYN-ACK durante o three-way handshake;
 - y. Deve exibir nos logs de tráfego o motivo para o término da sessão no firewall, incluindo sessões finalizadas onde houver de-criptografia de SSL e SSH;
 - z. Para IPv4, deve suportar roteamento estático e dinâmico (RIPv2, BGP e OSPFv2);
 - aa. Para IPv6, deve suportar roteamento estático e dinâmico (OSPFv3);
 - ab. Suportar a OSPF *graceful restart*;
 - ac. Deve suportar o protocolo MP-BGP (Multiprotocol BGP) permitindo que o firewall possa anunciar rotas multicast para IPv4 e rotas unicast para IPv6;
 - ad. Suportar no mínimo as seguintes funcionalidades em IPv6: SLAAC (address auto configuration), NAT64, Identificação de usuários a partir do LDAP/AD, Captive Portal, IPv6 over IPv4 IPSec, Regras de proteção contra DoS (Denial of Service), De-criptografia SSL e SSH, PBF (Policy Based Forwarding), QoS, DHCPv6 Relay, IPSec, VPN SSL, Ativo/Ativo, Ativo/Passivo, SNMP, NTP, SYSLOG, DNS, Neighbor Discovery (ND), Recursive DNS Server (RDNS), DNS Search List (DNSSL) e controle de aplicação;
 - ae. Os dispositivos de proteção devem ter a capacidade de operar de forma simultânea em uma única instância de firewall, mediante o uso de suas interfaces físicas nos seguintes modos:
 - Modo sniffer (monitoramento e análise do tráfego de rede), camada 2 (L2) e camada 3 (L3);
 - af. Modo Sniffer, para inspeção via porta espelhada do tráfego de dados da rede;
11. Modo Camada – 2 (L2), para inspeção de dados em linha e ter visibilidade e controle do tráfego em nível de aplicação;
 12. Modo Camada – 3 (L3), para inspeção de dados em linha e ter visibilidade e controle do tráfego em nível de aplicação operando como default gateway das redes protegidas;
 13. Modo misto de trabalho Sniffer, L2 e L3 em diferentes interfaces físicas;
 14. Suporte a configuração de alta disponibilidade Ativo/Passivo e Ativo/Ativo;
 15. Em modo transparente;
 16. Em layer 3;
 17. A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar:
 - a. Sessões;
 - b. Configurações, incluindo, mas não limitado a políticas de Firewall, NAT, QOS e objetos de rede;

- c. Certificados de-criptografados;
 - d. Associações de Segurança das VPNs;
 - e. Tabelas FIB;
 - f. O HA (modo de Alta-Disponibilidade) deve possibilitar monitoração de falha de link.
18. As funcionalidades de controle de aplicações, VPN IPSec e SSL, QoS, SSL e SSH Decryption e protocolos de roteamento dinâmico devem operar em caráter permanente, podendo ser utilizadas por tempo indeterminado, mesmo que não subsista o direito de receber atualizações ou que não haja contrato de garantia de software com o fabricante.

7.3. Controle por política de firewall

1. Deverá suportar controles por zona de segurança.
2. Controles de políticas por porta e protocolo.
3. Controle de políticas por aplicações grupos estáticos de aplicações, grupos dinâmicos de aplicações (baseados em características e comportamento das aplicações) e categorias de aplicações.
4. Controle de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, redes e zonas de segurança.
5. Deve suportar a consulta a fontes externas de endereços IP, domínios e URLs podendo ser adicionados nas políticas de firewall para bloqueio ou permissão do tráfego.
6. Deve permitir autenticação segura através de certificado nas fontes externas de endereços IP, domínios e URLs;
7. Deve permitir consultar e criar exceção para objetos das listas externas a partir da interface de gerência do próprio firewall;
8. Controle de políticas por código de País (Por exemplo: BR, USA, UK, RUS).
9. Controle, inspeção e de-criptografia de SSL por política para tráfego de entrada (Inbound) e Saída (Outbound).
10. Deve suportar offload de certificado em inspeção de conexões SSL de entrada (Inbound);
11. Deve de-criptografar tráfego Inbound e Outbound em conexões negociadas com TLS 1.2;
12. Deve de-criptografar sites e aplicações que utilizam certificados ECC, incluindo Elliptical Curve Digital Signature Algorithm (ECDSA);
13. Controle de inspeção e de-criptografia de SSH por política;
14. A de-criptografia de SSH deve possibilitar a identificação e bloqueio de tráfego caso o protocolo esteja sendo usado para tunelar aplicações como técnica evasiva para burlar os controles de segurança;
15. A plataforma de segurança deve implementar espelhamento de tráfego de-criptografado (SSL e TLS) para soluções externas de análise (Forense de rede, DLP, Análise de Ameaças, entre outras);
16. É permitido uso de appliance externo, específico para a de-criptografia de (SSL e TLS), com espelhamento de cópia do tráfego de-criptografado tanto para o firewall, quanto para as soluções de análise.
17. Bloqueios dos seguintes tipos de arquivos: bat, cab, dll, exe, pif, e reg
18. Traffic shaping QoS baseado em Políticas (Prioridade, Garantia e Máximo)
19. QoS baseado em políticas para marcação de pacotes (diffserv marking), inclusive por aplicações.
20. Suporte a objetos e regras IPV6.
21. Suporte a objetos e regras multicast.
22. Deve suportar no mínimo três tipos de negação de tráfego nas políticas de firewall: Drop sem notificação do bloqueio ao usuário, Drop com opção de envio de ICMP Unreachable para máquina de origem do tráfego, TCP-Reset para o client, TCP-Reset para o server ou para os dois lados da conexão;
23. Suportar a atribuição de agendamento as políticas com o objetivo de habilitar e desabilitar políticas em horários pré-definidos automaticamente.

7.4. Controle de aplicações

1. Os dispositivos de proteção de rede deverão possuir a capacidade de reconhecer aplicações, independente de porta e protocolo, com as seguintes funcionalidades:
2. Deve ser possível a liberação e bloqueio somente de aplicações sem a necessidade de liberação de portas e protocolos.
3. Reconhecer pelo menos 1700 aplicações diferentes, incluindo, mas não limitado: a tráfego relacionado a peer-to-peer, redes sociais, acesso remoto, update de software, protocolos de rede, voip, áudio, vídeo, proxy, mensageiros instantâneos, compartilhamento de arquivos, e-mail;
4. Reconhecer pelo menos as seguintes aplicações: bittorrent, gnutella, skype, facebook, linked-in, twitter, citrix, logmein, teamviewer, ms-rdp, vnc, gmail, youtube, http-proxy, http-tunnel, facebook chat, gmail chat, whatsapp, 4shared, dropbox, google drive, skydrive, db2, mysql, oracle, active

- directory, kerberos, ldap, radius, itunes, dhcp, ftp, dns, wins, msrpc, ntp, snmp, rpc over http, gotomeeting, webex, evernote, google-docs, etc;
5. -Deve inspecionar o payload de pacote de dados com o objetivo de detectar através de expressões regulares assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante independente de porta e protocolo. A checagem de assinaturas também deve determinar se uma aplicação está utilizando a porta default ou não, incluindo, mas não limitado a RDP na porta 80 ao invés de 389;
 6. Deve aplicar heurística a fim de detectar aplicações através de análise comportamental do tráfego observado, incluindo, mas não limitado a Encrypted Bittorrent e aplicações VOIP que utilizam criptografia proprietária;
 7. Identificar o uso de táticas evasivas, ou seja, deve ter a capacidade de visualizar e controlar as aplicações e os ataques que utilizam táticas evasivas via comunicações criptografadas, tais como Skype e ataques mediante a porta 443.
 8. Para tráfego criptografado SSL, deve de-criptografar pacotes a fim de possibilitar a leitura de payload para checagem de assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante;
 9. Deve realizar decodificação de protocolos com o objetivo de detectar aplicações encapsuladas dentro do protocolo e validar se o tráfego corresponde com a especificação do protocolo, incluindo, mas não limitado a Yahoo Instant Messenger usando HTTP. A decodificação de protocolo também deve identificar funcionalidades específicas dentro de uma aplicação, incluindo, mas não limitado a compartilhamento de arquivo dentro do Webex. Além de detectar arquivos e outros conteúdos que devem ser inspecionados de acordo as regras de segurança implementadas;
 10. Deve permitir a utilização de aplicativos para um determinado grupo de usuário e bloquear para o restante, incluindo, mas não limitado a Skype. Deve permitir também a criação de políticas de exceção concedendo o acesso a aplicativos como Skype apenas para alguns usuários;
 11. Deve permitir habilitar aplicações SAAS apenas no modo corporativo e bloqueá-las quando usadas no modo pessoal, tais como: Office 365, Skype, aplicativos google, gmail, etc;
 12. Identificar o uso de táticas evasivas via comunicações criptografadas;
 13. Atualizar a base de assinaturas de aplicações automaticamente;
 14. Reconhecer aplicações em IPv6;
 15. Limitar a banda (download/upload) usada por aplicações (traffic shaping), baseado no IP de origem, usuários e grupos do LDAP/AD;
 16. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir a capacidade de identificar o usuário de rede com integração ao Microsoft Active Directory, sem a necessidade de instalação de agente no Domain Controller, nem nas estações dos usuários;
 17. Deve ser possível adicionar controle de aplicações em todas as regras de segurança do dispositivo, ou seja, não se limitando somente a possibilidade de habilitar controle de aplicações em algumas regras;
 18. Deve suportar múltiplos métodos de identificação e classificação das aplicações, por pelo menos checagem de assinaturas, decodificação de protocolos e análise heurística;
 19. Para manter a segurança da rede eficiente, deve suportar o controle sobre aplicações desconhecidas e não somente sobre aplicações conhecidas;
 20. Permitir nativamente a criação de assinaturas personalizadas para reconhecimento de aplicações proprietárias na própria interface gráfica da solução, sem a necessidade de ação do fabricante, mantendo a confidencialidade das aplicações do órgão;
 21. A criação de assinaturas personalizadas deve permitir o uso de expressões regulares, contexto (sessões ou transações), usando posição no payload dos pacotes TCP e UDP e usando decoders de pelo menos os seguintes protocolos:
 22. HTTP, FTP, SMB, SMTP, Telnet, SSH, MS-SQL, IMAP, IMAP, MS-RPC, RTSP e File body.
 23. O fabricante deve permitir a solicitação de inclusão de aplicações na base de assinaturas de aplicações;
 24. Deve alertar o usuário quando uma aplicação for bloqueada;
 25. Deve possibilitar que o controle de portas seja aplicado para todas as aplicações;
 26. Deve permitir criar filtro na tabela de regras de segurança para exibir somente:
 27. Regras que permitem passagem de tráfego baseado na porta e não por aplicação, exibindo quais aplicações estão trafegando nas mesma, o volume em bytes trafegado por cada a aplicação por, pelo menos, os últimos 30 dias e o primeiro e último registro de log de cada aplicação trafegada por esta determinada regra;
 28. Aplicações permitidas em regras de forma desnecessária, pois não há tráfego da mesma na determinada regra;
 29. Regras de segurança onde não houve passagem de tráfego nos últimos 90 dias;
 30. Deve possibilitar a diferenciação de tráfegos Peer2Peer (Bittorrent, emule, neonet, etc.) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;
 31. Deve possibilitar a diferenciação de tráfegos de Instant Messaging (AIM, Gtalk, Facebook Chat, etc.) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;

32. Deve possibilitar a diferenciação e controle de partes das aplicações como por exemplo permitir o Gtalk chat e bloquear a transferência de arquivos;
33. Deve possibilitar a diferenciação de aplicações Proxies (ghostsurf, freegate, etc.) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;
34. Deve ser possível a criação de grupos estáticos de aplicações e grupos dinâmicos de aplicações baseados em características das aplicações como:
35. Tecnologia utilizada na aplicações (Client-Server, Browse Based, Network Protocol, etc).
36. Nível de risco da aplicação.
37. Categoria e sub-categoria de aplicações.
38. Aplicações que usem técnicas evasivas, utilizadas por malwares, como transferência de arquivos e/ou uso excessivo de banda, etc.

7.5. Prevenção de ameaças

1. Para proteção do ambiente contra ataques, os dispositivos de proteção devem possuir módulo de IPS, Antivírus e Anti-Spyware integrados no próprio appliance de Firewall ou entregue através de composição com outro equipamento ou fabricante.
2. Deve incluir assinaturas de prevenção de intrusão (IPS) e bloqueio de arquivos maliciosos (Antivírus e Anti-Spyware);
3. As funcionalidades de IPS, Antivírus e Anti-Spyware devem operar em caráter permanente, podendo ser utilizadas por tempo indeterminado, mesmo que não subsista o direito de receber atualizações ou que não haja contrato de garantia de software com o fabricante.
4. Deve sincronizar as assinaturas de IPS, Antivírus, Anti-Spyware quando implementado em alta disponibilidade ativo/ativo e ativo/passivo;
5. Deve implementar os seguintes tipos de ações para ameaças detectadas pelo IPS e Antispyware: permitir, permitir e gerar log, bloquear, bloquear IP do atacante por um intervalo de tempo e enviar tcp-reset;
6. Deve possuir a capacidade de detectar e prevenir contra ameaças em tráfegos HTTP/2;
7. As assinaturas devem poder ser ativadas ou desativadas, ou ainda habilitadas apenas em modo de monitoração;
8. Exceções por IP de origem ou de destino devem ser possíveis nas regras, de forma geral e assinatura a assinatura;
9. Deve suportar granularidade nas políticas de IPS Antivírus e Anti-Spyware , possibilitando a criação de diferentes políticas por zona de segurança, endereço de origem, endereço de destino, serviço e a combinação de todos esses itens.
10. Deve permitir o bloqueio de vulnerabilidades.
11. Deve permitir o bloqueio de exploits conhecidos.
12. Deve incluir proteção contra ataques de negação de serviços.
13. Deve suportar a inspeção e criação de regras de proteção de DOS e QOS para o conteúdo de tráfego tunelado pelo protocolo GRE;
14. Deverá possuir os seguintes mecanismos de inspeção de IPS:
 - a. Análise de padrões de estado de conexões;
 - b. Análise de decodificação de protocolo;
 - c. Análise para detecção de anomalias de protocolo;
 - d. Análise heurística;
 - e. IP Defragmentation;
 - f. Remontagem de pacotes de TCP;
 - g. Bloqueio de pacotes malformados.
15. Ser imune e capaz de impedir ataques básicos como: Synflood, ICMPflood, UDPflood, etc;
16. Detectar e bloquear a origem de portscans com possibilidade de criar exceções para endereços IPs de ferramentas de monitoramento da organização;
17. Bloquear ataques efetuados por worms conhecidos, permitindo ao administrador acrescentar novos padrões;
18. Suportar os seguintes mecanismos de inspeção contra ameaças de rede: análise de padrões de estado de conexões, análise de decodificação de protocolo, análise para detecção de anomalias de protocolo, análise heurística, IP Defragmentation, remontagem de pacotes de TCP e bloqueio de pacotes malformados;
19. Possuir assinaturas específicas para a mitigação de ataques DoS e DDoS;
20. Possuir assinaturas para bloqueio de ataques de buffer overflow;
21. Deverá possibilitar a criação de assinaturas customizadas pela interface gráfica do produto;
22. Deve permitir usar operadores de negação na criação de assinaturas customizadas de IPS e anti-spyware, permitindo a criação de exceções com granularidade nas configurações;

23. Permitir o bloqueio de vírus e spywares em, pelo menos, os seguintes protocolos: HTTP, FTP, SMB, SMTP e POP3;
24. É permitido uso de appliance externo (antivírus de rede), para o bloqueio de vírus e spywares em protocolo SMB de forma a conter malwares se espalhando horizontalmente pela rede;
25. Suportar bloqueio de arquivos por tipo;
26. Identificar e bloquear comunicação com botnets;
27. Deve suportar varias técnicas de prevenção, incluindo Drop e tcp-rst (Cliente, Servidor e ambos);
28. Deve suportar referencia cruzada com CVE;
29. Registrar na console de monitoração as seguintes informações sobre ameaças identificadas:
30. O nome da assinatura ou do ataque, aplicação, usuário, origem e o destino da comunicação, além da ação tomada pelo dispositivo;
31. Deve suportar a captura de pacotes (PCAP), por assinatura de IPS e Antispyware;
32. Deve permitir que na captura de pacotes por assinaturas de IPS e Antispyware seja definido o número de pacotes a serem capturados. Esta captura deve permitir selecionar, no mínimo, 50 pacotes;
33. Deve possuir a função resolução de endereços via DNS, para que conexões com destino a domínios maliciosos sejam resolvidas pelo Firewall com endereços (IPv4 e IPv6), previamente definidos;
34. Permitir o bloqueio de vírus, pelo menos, nos seguintes protocolos: HTTP, FTP, SMB, SMTP e POP3;
35. Os eventos devem identificar o país de onde partiu a ameaça;
36. Deve incluir proteção contra vírus em conteúdo HTML e javascript, software espião (spyware) e worms.
37. Proteção contra downloads involuntários usando HTTP de arquivos executáveis. maliciosos.
38. Rastreamento de vírus em pdf.
39. Deve permitir a inspeção em arquivos comprimidos que utilizam o algoritmo deflate (zip, gzip, etc.)
40. Deve ser possível a configuração de diferentes políticas de controle de ameaças e ataques baseado em políticas do firewall considerando Usuários, Grupos de usuários, origem, destino, zonas de segurança, etc, ou seja, cada politica de firewall poderá ter uma configuração diferentes de IPS, sendo essas politicas por Usuários, Grupos de usuário, origem, destino, zonas de segurança.
41. A solução deve possuir a capacidade de detectar e bloquear tentativas de resolução de domínios gerados de forma automática através de algoritmos (Domain generation algorithm - DGA);
42. A solução deve mostrar nos logs as seguintes informações sobre domínios DGA:
 - a. Domínio suspeito identificado;
 - b. ID de assinatura de detecção;
 - c. Usuário logado na estação/servidore que originou o tráfego;
 - d. Aplicação;
 - e. Porta de destino;
 - f. IP de origem;
 - g. IP de destino;
 - h. Horário;
 - i. Ação do firewall;
 - j. Severidade;
43. A solução deve possuir sistema de análise automático para detectar e bloquear encapsulamento de DNS com fins de roubo de dados e comunicações de comando e controle;
44. A análise automática deve incluir, no mínimo, as seguintes características:
 - a. Padrões de consulta;
 - b. Entropia;
 - c. Análise de frequência n-gram de domínios;
 - d. Taxa de consultas.

7.6. Análise de malwares modernos

1. Devido aos Malwares hoje em dia serem muito dinâmicos e um antivírus comum reativo não ser capaz de detectar os mesmos com a mesma velocidade que suas variações são criadas, a solução ofertada dever possuir funcionalidades para análise de Malwares não conhecidos incluídas na própria ferramenta ou entregue com composição com outro fabricante;
2. O dispositivo de proteção deve ser capaz de enviar arquivos trafegados de forma automática para análise "In Cloud" ou local, onde o arquivo será executado e simulado em ambiente controlado;
3. Selecionar através de políticas granulares quais tipos de arquivos sofrerão esta análise incluindo, mas não limitado a: endereço IP de origem/destino, usuário/grupo do AD/LDAP, aplicação, porta, URL/categoria de URL de destino, tipo de arquivo e todas estas opções simultaneamente;
4. Deve possuir a capacidade de diferenciar arquivos analisados em pelo menos três categorias: malicioso, não malicioso e arquivos não maliciosos, mas com características indesejáveis como

- softwares que deixa o sistema operacional lento, que alteram parâmetros do sistema, etc.;
5. Suportar a análise com pelo menos 100 (cem) tipos de comportamentos maliciosos para a análise da ameaça não conhecida;
 6. Suportar a análise de arquivos maliciosos em ambiente controlado com, no mínimo, sistema operacional Windows XP e Windows 7;
 7. Deve suportar a monitoração de arquivos trafegados na internet (HTTPs, FTP, HTTP, SMTP) como também arquivos trafegados internamente entre servidores de arquivos usando SMB em todos os modos de implementação: sniffer, transparente e L3;
 8. A solução deve possuir a capacidade de analisar em sand-box links (http e https) presentes no corpo de e-mails trafegados em SMTP e POP3. Deve ser gerado um relatório caso a abertura do link pela sand-box o identifique como site hospedeiro de exploits;
 9. A análise de links em sand-box deve ser capaz de classificar sites falsos na categoria de phishing e atualizar a base de filtro de URL da solução;
 10. Para ameaças trafegadas em protocolo SMTP e POP3, a solução deve ter a capacidade de mostrar nos relatórios o remetente, destinatário e assunto dos e-mails permitindo identificação ágil do usuário vítima do ataque;
 11. O sistema de análise "In Cloud" ou local deve prover informações sobre as ações do Malware na máquina infectada, informações sobre quais aplicações são utilizadas para causar/propagar a infecção, detectar aplicações não confiáveis utilizadas pelo Malware, gerar assinaturas de Antivírus e Anti-spyware automaticamente, definir URLs não confiáveis utilizadas pelo novo Malware e prover informações sobre o usuário infectado (seu endereço ip e seu login de rede);
 12. O sistema automático de análise "In Cloud" ou local deve emitir relatório com identificação de quais soluções de antivírus existentes no mercado possuem assinaturas para bloquear o malware;
 13. Deve permitir exportar o resultado das análises de malwares de dia Zero em PDF e CSV a partir da própria interface de gerência;
 14. Deve permitir o download dos malwares identificados a partir da própria interface de gerência;
 15. Deve permitir visualizar os resultados das análises de malwares de dia zero nos diferentes sistemas operacionais suportados;
 16. Deve permitir informar ao fabricante quanto a suspeita de ocorrências de falso-positivo e falso-negativo na análise de malwares de dia Zero a partir da própria interface de gerência.
 17. Caso a solução seja fornecida em appliance local, deve possuir, no mínimo, 28 ambientes controlados (sand-box) independentes para execução simultânea de arquivos suspeitos;
 18. Caso seja necessário licenças de sistemas operacional e softwares para execução de arquivos no ambiente controlado (sand-box), as mesmas devem ser fornecidas em sua totalidade, sem custos adicionais para a contratante;
 19. Suportar a análise de arquivos executáveis, DLLs, ZIP e criptografados em SSL no ambiente controlado;
 20. Suportar a análise de arquivos do pacote office (.doc, .docx, .xls, .xlsx, .ppt, .pptx), arquivos java (.jar e class), Android APKs, MacOS (mach-O, DMG e PKG), Linux (ELF), RAR e 7-ZIP no ambiente de sandbox;
 21. Deve atualizar a base com assinaturas para bloqueio dos malwares identificados em sand-box com frequência de pelo menos, 5 minutos
 22. Permitir o envio de arquivos e links para análise em ambiente controlado pelo fabricante;
 23. Deve permitir o envio para análise em sand-box de malwares bloqueados pelo antivírus da solução;

7.7. Filtro de url

1. A plataforma de segurança deve possuir as seguintes funcionalidades de filtro de URL:
2. Permite especificar política por tempo, ou seja, a definição de regras para um determinado horário ou período (dia, mês, ano, dia da semana e hora);
3. Deve ser possível a criação de políticas por Usuários, Grupos de Usuários, Ips, Redes e Zonas de segurança.
4. Deverá incluir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais URLs através da integração com serviços de diretório, autenticação via ldap, Active Directory, E-directory e base de dados local.
5. Permite popular todos os logs de URL com as informações dos usuários conforme descrito na integração com serviços de diretório;
6. Suporta a capacidade de criação de políticas baseadas no controle por URL e Categoria de URL;
7. Deve bloquear o acesso a sites de busca (Google, Bing e Yahoo), caso a opção Safe Search esteja desabilitada. Deve ainda exibir página de bloqueio fornecendo instruções ao usuário de como habilitar a função;

8. Suporta base ou cache de URLs local no appliance, evitando delay de comunicação/validação das URLs;
9. Possui pelo menos 60 categorias de URLs;
10. Deve classificar o nível de risco de URLs em, pelo menos, três níveis: baixo, médio e alto;
11. Deve possuir categoria específica para classificar domínios recém registrados (com menos de 30 dias);
12. A solução deve ter a capacidade de classificar sites em mais de uma categoria, de acordo com a necessidade;
13. A categorização de URL deve analisar toda a URL e não somente até o nível de diretório;
14. Suporta a criação categorias de URLs customizadas;
15. Suporta a exclusão de URLs do bloqueio, por categoria;
16. Permite a customização de página de bloqueio;
17. Deve proteger contra o roubo de credenciais, usuários e senhas identificadas através da integração com Active Directory submetidos em sites não corporativos. Deve ainda permitir criação de regra onde usuários do Active Directory só possam enviar informações de login para sites autorizados na solução;
18. Deve permitir bloquear o acesso do usuário caso o mesmo tente fazer o envio de suas credencias em sites classificados como phishing pelo filtro de URL da solução;
19. Permite o bloqueio e continuação (possibilitando que o usuário acesse um site potencialmente bloqueado informando o mesmo na tela de bloqueio e possibilitando a utilização de um botão "Continuar" para permitir o usuário continuar acessando o site);
20. Suporta a inclusão nos logs do produto de informações das atividades dos usuários;
21. Deve salvar nos logs as informações dos seguintes campos do cabeçalho HTTP nos acessos a URLs: UserAgent, Referer, e X-Forwarded For;

7.8. Identificação de usuários

1. Deve incluir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais aplicações através da integração com serviços de diretório, autenticação via ldap, Active Directory, E-directory e base de dados local;
2. Deve possuir integração com Microsoft Active Directory para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;
3. Deve possuir integração com Radius para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;
4. Deve implementar a criação de políticas de segurança baseada em atributos específicos do Radius, incluindo mas não limitado a: baseado no sistema operacional do usuário remoto exigir autenticação padrão Windows e on-time password (OTP) para usuários Android;
5. Deve possuir integração com Ldap para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em Usuários e Grupos de usuários;
6. Deve suportar o recebimento eventos de autenticação de controladoras wireless, dispositivos 802.1x e soluções NAC via syslog, para a identificação de endereços IP e usuários;
7. Deve permitir o controle, sem instalação de cliente de software, em equipamentos que solicitem saída a internet para que antes de iniciar a navegação, expanda-se um portal de autenticação residente no firewall (Captive Portal);
8. Suporte a autenticação Kerberos;
9. Deve suportar autenticação via Kerberos para administradores da plataforma de segurança, captive Portal e usuário de VPN SSL;
10. Deve possuir suporte a identificação de múltiplos usuários conectados em um mesmo endereço IP em ambientes Citrix e Microsoft Terminal Server, permitindo visibilidade e controle granular por usuário sobre o uso das aplicações que estão nestes serviços;
11. Deve identificar usuários através de leitura do campo x-forwarded-for, populando nos logs do firewall o endereço IP, bem como o usuário de rede responsável pelo acesso;
12. Deve permitir a criação de políticas de segurança baseadas em usuários de rede com reconhecimento dos mesmos através de leitura do campo x-forwarded-for;
13. Deve implementar a criação de grupos customizados de usuários no firewall, baseado em atributos do LDAP/AD;
14. Deve possuir suporte a identificação de múltiplos usuários conectados em um mesmo endereço IP em servidores acessados remotamente, mesmo que não sejam servidores Windows.

7.9. QOS

1. Com a finalidade de controlar aplicações e tráfego cujo consumo possa ser excessivo, (como youtube, ustream, etc) e ter um alto consumo de largura de banda, se requer que a solução, além de

poder permitir ou negar esse tipo de aplicações, deve ter a capacidade de controlá-las por políticas de máximo de largura de banda quando forem solicitadas por diferentes usuários ou aplicações, tanto de áudio como de vídeo streaming.

- a. Suportar a criação de políticas de QoS por:
 - b. Endereço de origem
 - c. Endereço de destino
 - d. Por usuário e grupo do LDAP/AD.
 - e. Por aplicações, incluindo, mas não limitado a Skype, Bittorrent, YouTube e Azureus;
 - f. Por porta;
2. O QoS deve possibilitar a definição de classes por:
- a. Banda Garantida
 - b. Banda Máxima
 - c. Fila de Prioridade.
3. Suportar priorização RealTime de protocolos de voz (VOIP) como H.323, SIP, SCCP, MGCP e aplicações como Skype.
4. Suportar marcação de pacotes Diffserv, inclusive por aplicação;
5. Deve implementar QOS (traffic-shapping), para pacotes marcados por outros ativos na rede (DSCP). A priorização e limitação do tráfego deve ser efetuada nos dois sentidos da conexão (inbound e outbound);
6. Disponibilizar estatísticas RealTime para classes de QoS.
7. Deve suportar QOS (traffic-shapping), em interface agregadas;
8. Deverá permitir o monitoramento do uso que as aplicações fazem por bytes, sessões e por usuário.

7.10. Filtro de dados

1. Permite a criação de filtros para arquivos e dados pré-definidos;
2. Os arquivos devem ser identificados por extensão e assinaturas;
3. Permite identificar e opcionalmente prevenir a transferência de vários tipos de arquivos (MS Office, PDF, etc) identificados sobre aplicações (P2P, InstantMessaging, SMB, etc);
4. Suportar identificação de arquivos compactados e a aplicação de políticas sobre o conteúdo desses tipos de arquivos;
5. Permitir identificar e opcionalmente prevenir a transferência de informações sensíveis, incluindo, mas não limitado a número de cartão de crédito, possibilitando a criação de novos tipos de dados via expressão regular;
6. Permitir listar o número de aplicações suportadas para controle de dados;
7. Permitir listar o número de tipos de arquivos suportados para controle de dados;

7.11. Geo-localização

1. Suportar a criação de políticas por Geo Localização, permitindo o tráfego de determinado País/Países sejam bloqueados.
2. Deve possibilitar a visualização dos países de origem e destino nos logs dos acessos.
3. Deve possibilitar a criação de regiões geográficas pela interface gráfica e criar políticas utilizando as mesmas.

7.12. VPN

1. Suportar VPN Site-to-Site e Cliente-To-Site;
2. Suportar IPSec VPN;
3. Suportar SSL VPN;
4. A VPN IPSEc deve suportar:
 - a. 3DES;
 - b. Autenticação MD5 e SHA-1;
 - c. Diffie-Hellman Group 1 , Group 2, Group 5 e Group 14;
 - d. Algoritmo Internet Key Exchange (IKEv1 e v2);
 - e. AES 128, 192 e 256 (Advanced Encryption Standard)
 - f. Autenticação via certificado IKE PKI.
5. Deve possuir interoperabilidade com os seguintes fabricantes:
 - a. Cisco;
 - b. Checkpoint;
 - c. Juniper;
 - d. Palo Alto Networks;
 - e. Fortinet;
 - f. Sonic Wall;

6. Deve permitir habilitar, desabilitar, reiniciar e atualizar IKE gateways e túneis de VPN IPSEc a partir da interface gráfica da solução, facilitando o processo de troubleshooting;
7. A VPN SSL deve suportar:
8. O usuário realizar a conexão por meio de cliente instalado no sistema operacional do equipamento ou por meio de interface WEB;
9. A funcionalidades de VPN SSL devem ser atendidas com ou sem o uso de agente;
10. Atribuição de endereço IP nos clientes remotos de VPN SSL;
11. Deve permitir a atribuição de IPs fixos nos usuários remotos de VPN SSL;
12. Deve permitir a criação de rotas de acesso e faixas de endereços IP atribuídas a clientes remotos de VPN de forma customizada por usuário AD/LDAP e grupo de usuário AD/LDAP;
13. Deve permitir que todo o tráfego dos usuários remotos de VPN seja escoado para dentro do túnel de VPN, impedindo comunicação direta com dispositivos locais como proxies;
14. Atribuição de DNS nos clientes remotos de VPN;
15. Deve permitir que seja definido métodos de autenticação distintos por sistema operacional do dispositivo remoto de VPN (Android, IOS, Mac, Windows e Chrome OS);
16. A solução de VPN deve verificar se o client que está conectando é o mesmo para o qual o certificado foi emitido inicialmente. O acesso deve ser bloqueado caso o dispositivo não seja o correto;
17. Deve possuir lista de bloqueio para dispositivos que forem reportados com roubado ou perdido pelo usuário;
18. Deve haver a opção de ocultar o agente de VPN instalado no cliente remoto, tornando o mesmo invisível para o usuário;
19. Deve exibir mensagens de notificação customizada toda vez que um usuário remoto se conectar a VPN. Deve permitir que o usuário desabilite a exibição da mensagem nas conexões seguintes;
20. Deve avisar ao usuário remoto de VPN quanto a proximidade da expiração de senha LDAP. Deve permitir também a customização da mensagem com informações relevantes para o usuário;
21. Dever permitir criar políticas de controle de aplicações, IPS, Antivírus, Antipyyware e filtro de URL para tráfego dos clientes remotos conectados na VPN SSL;
22. A VPN SSL deve suportar proxy arp e uso de interfaces PPPOE;
23. Suportar autenticação via AD/LDAP, OTP (One Time Password), certificado e base de usuários local;
24. Deve permitir a distribuição de certificado para o usuário de remoto através do portal de VPN de forma automatizada;
25. Deve possuir lista de bloqueio para dispositivos em casos quando, por exemplo, o usuário reportar que o dispositivo foi perdido ou roubado;
26. Permite estabelecer um túnel VPN client-to-site do cliente a plataforma de segurança, fornecendo uma solução de single-sign-on aos usuários, integrando-se com as ferramentas de Windows-logon;
27. Suporta leitura e verificação de CRL (certificate revocation list);
28. Permite a aplicação de políticas de segurança e visibilidade para as aplicações que circulam dentro dos túneis SSL;
29. O agente de VPN a ser instalado nos equipamentos desktop e laptops, dever ser capaz de ser distribuído de maneira automática via Microsoft SMS, Active Directory e ser descarregado diretamente desde o seu próprio portal, o qual residirá no centralizador de VPN;
30. O agente deverá comunicar-se com o portal para determinar as políticas de segurança do usuário,
31. Deve permitir que a conexão com a VPN SSL seja estabelecida das seguintes formas:
 - a. Antes do usuário autenticar na estação;
 - b. Após autenticação do usuário na estação;
 - c. Sob demanda do usuário;
32. Deve manter uma conexão segura com o portal durante a sessão.
33. O agente de VPN SSL client-to-site deve ser compatível com pelo menos: Windows XP, Vista Windows 7, Windows 8, Mac OSx e Chrome OS;
34. O cliente de VPN SSL cliente-to-site também deve suportar dispositivos móveis (IOS e ANDROID) e sistemas operacionais Linux;
35. Deve possuir mecanismos de checagem de conformidade do dispositivo remoto;
36. A checagem de conformidade deve permitir verificar, no mínimo, as seguintes informações no cliente remoto: sistema operacional e patches instalados, antivírus e versão instalada, firewall no host, criptografia do disco, agente de DLP instalado, backup de disco, chaves de registros e processos ativos;
37. Deve ser possível a criação de perfis customizados de conformidade com, no mínimo, as seguintes opções: sistema operacional e patches instalados, antivírus e versão instalada, firewall no host, criptografia do disco, agente de DLP instalado backup de disco, chaves de registros e processos ativos;
38. O portal de VPN deve enviar ao cliente remoto, a lista de gateways de VPN ativos para estabelecimento da conexão, os quais devem poder ser administrados centralmente;

39. Deve haver a opção do cliente remoto escolher manualmente o gateway de VPN e de forma automática através da melhor rota entre os gateways disponíveis com base no tempo de resposta mais rápido;
40. Deve possuir a capacidade de identificar se a origem da conexão de VPN é externa ou interna;

7.13. Console de gerência e monitoração

1. Deve possuir solução de gerenciamento centralizado, possibilitando o gerenciamento de diversos equipamentos.
2. O gerenciamento da solução deve possibilitar a coleta de estatísticas de todo o tráfego que passar pelos equipamentos da plataforma de segurança.
3. Controle sobre todos os equipamentos da plataforma de segurança em uma única console, com administração de privilégios e funções.
4. O gerenciamento centralizado poderá ser entregue como appliance físico ou virtual. Caso seja entregue em appliance físico deve ser compatível com rack 19 polegadas e possuir todos acessórios necessários para sua instalação. Caso seja entregue em appliance virtual deve ser compatível com VMware ESXi;
5. Deve permitir controle global de políticas para todos os equipamentos que compõe a plataforma de segurança;
6. Deve suportar organizar os dispositivos administrados em grupos: os sistemas virtuais devem ser administrados como dispositivos individuais, os grupos podem ser geográficos, por funcionalidade (por exemplo, IPS), e distribuição;
7. Deve implementar sistema de hierarquia entre os firewalls gerenciados, onde seja possível aplicar configurações de forma granular em grupos de firewalls;
8. Deve implementar a criação de perfis de usuários com acesso a plataforma de gerenciamento com definição exata de quais informações e de quais firewalls e grupos de firewalls o usuário terá acesso referente a logs e relatórios;
9. Deve permitir a criação de objetos e políticas compartilhadas;
10. Deve consolidar logs e relatórios de todos os dispositivos administrados;
11. Deve permitir exportar backup de configuração automaticamente via agendamento;
12. Deve permitir que a configuração dos firewalls seja importada de forma automática na plataforma de gerenciamento centralizado e que possa ser usada em outros firewalls e grupos de firewalls;
13. Deve mostrar os status dos firewalls em alta disponibilidade a partir da plataforma de gerenciamento centralizado;
14. Centralizar a administração de regras e políticas do cluster, usando uma única interface de gerenciamento;
15. O gerenciamento da solução deve suportar acesso via SSH, cliente ou WEB (HTTPS) e API aberta;
16. Deve permitir substituir o certificado de fábrica no acesso HTTPS a gerência do firewall como possibilidade de uso de certificado criado localmente na própria solução ou importado de fonte externa;
17. Caso haja a necessidade de instalação de cliente para administração da solução o mesmo deve ser compatível com sistemas operacionais Windows e Linux;
18. O gerenciamento deve permitir/possuir:
 - a. Criação e administração de políticas de firewall e controle de aplicação;
 - b. Criação e administração de políticas de IPS, Antivírus e Anti-Spyware;
 - c. Criação e administração de políticas de Filtro de URL;
 - d. Monitoração de logs;
 - e. Ferramentas de investigação de logs;
 - f. Debugging;
 - g. Captura de pacotes.
19. Acesso concorrente de administradores;
20. Deve permitir que administradores concorrentes façam modificações, valide configurações e reverta configurações do firewall simultaneamente e que cada administrador consiga aplicar apenas as suas alterações de forma independente das realizadas por outro administrador;
21. Deve mostrar ao administrador do firewall a hora e data do último login e tentativas de login com falha para acessos a partir da interface gráfica e CLI.
22. Deve possuir mecanismo busca global na solução onde possa se consultar por uma string tais como: nome de objetos, ID ou nome de ameaças, nome de aplicações, nome de políticas, endereços IPs, permitindo a localização e uso dos mesmos na configuração do dispositivo;
23. Deve possuir um mecanismo de busca por comandos no gerenciamento via SSH, facilitando a localização de comandos;
24. Deve permitir usar palavras chaves e cores para facilitar identificação de regras;

25. Deve permitir monitorar via SNMP falhas de hardware, inserção ou remoção de fontes, discos e coolers, uso de recursos por número elevado de sessões, número de túneis estabelecidos na VPN cliente-to-site, porcentagem de utilização em referência ao número total suportado/licenciado e número de sessões estabelecidas, estatísticas/taxa de logs, uso de disco, período de retenção dos logs e status do envio de logs para soluções externas;
26. Deve suportar também o monitoramento dos seguintes recursos via SNMP: IP fragmentation, TCP state e dropped packets;
27. Bloqueio de alterações, no caso acesso simultâneo de dois ou mais administradores;
28. Definição de perfis de acesso à console com permissões granulares como: acesso de escrita, acesso de leitura, criação de usuários, alteração de configurações;
29. Autenticação integrada ao Microsoft Active Directory e servidor Radius;
30. Localização de em quais regras um endereço IP, IP Range, subnet ou objetos estão sendo utilizados;
31. Deve atribuir sequencialmente um número a cada regra de firewall, NAT, QOS e regras de DOS;
32. Criação de regras que fiquem ativas em horário definido;
33. Criação de regras com data de expiração;
34. Backup das configurações e rollback de configuração para a última configuração salva;
35. Suportar Rollback de Sistema Operacional para a última versão local;
36. Habilidade de upgrade via SCP, TFTP e interface de gerenciamento;
37. Deve possuir mecanismo de análise de impacto na política de segurança antes de atualizar a base com novas aplicações disponibilizadas pelo fabricante;
38. Validação de regras antes da aplicação;
39. Deve implementar mecanismo de validação de configurações antes da aplicação das mesmas permitindo identificar erros, tais como: rota de destino inválida, regras em *shadowing* etc.
40. É permitido o uso de appliance externo para permitir a validação de regras antes da aplicação.
41. Validação das políticas, avisando quando houver regras que, ofusquem ou conflitem com outras (*shadowing*);
42. É permitido o uso de appliance externo para permitir a validação de políticas, avisando quando houver regras que, ofusquem ou conflitem com outras (*shadowing*);
43. Deve possibilitar a visualização e comparação de configurações Atuais, configuração anterior e configurações antigas.
44. Deve permitir auditar regras de segurança exibindo quadro comparativo das alterações de uma regra em relação a versão anterior;
45. Deve possibilitar a integração com outras soluções de SIEM de mercado (third-party SIEM vendors)
46. Geração de logs de auditoria detalhados, informando a configuração realizada, o administrador que a realizou e o horário da alteração;
47. Deverá ter a capacidade de gerar um relatório gráfico que permita visualizar as mudanças na utilização de aplicações na rede no que se refere a um período de tempo anterior, para permitir comparar os diferentes consumos realizados pelas aplicações no tempo presente com relação ao passado;
48. Geração de relatórios com mapas geográficos gerados em tempo real para a visualização de origens e destinos do tráfego gerado na instituição;
49. Deve prover relatórios com visão correlacionada de aplicações, ameaças (IPS, Antivírus e Anti-Spware), URLs e filtro de arquivos, para melhor diagnóstico e resposta a incidentes;
50. Deve permitir a criação de *Dash-Boards* customizados para visibilidades do tráfego de aplicativos, usuários, categorias de URL, ameaças identificadas pelo IPS, antivírus, anti-spyware, malwares "Zero Day" detectados em sand-box e tráfego bloqueado;
51. O gerenciamento da solução deve possibilitar a coleta de estatísticas de todo o tráfego que passar pelos dispositivos de segurança;
52. Dever permitir a visualização dos logs de malwares modernos, tráfego (IP de origem, destino, usuário e porta), aplicação, IPS, antivírus, anti-spyware, Filtro de URL e filtro de arquivos em uma única tela;
53. Deve possuir relatórios de utilização dos recursos por aplicações, URL, ameaças (IPS, Antivírus e Anti-Spware), etc;
54. Prover uma visualização sumarizada de todas as aplicações, ameaças (IPS, Antivírus e Anti-Spware), e URLs que passaram pela solução;
55. Deve possuir mecanismo "Drill-Down" para navegação nos relatórios em RealTime;
56. Nas opções de "Drill-Down", ser possível identificar o usuário que fez determinado acesso;
57. Deve possuir relatório de visibilidade e uso sobre aplicativos (SaaS). O relatório também deve mostrar os riscos para a segurança do ambiente, tais como a entrega de malwares através de aplicativos SaaS com a informação do usuário responsável pelo acesso;
58. Os relatórios de visibilidade e uso sobre aplicativos (SaaS) devem poder ser extraídos por grupo de usuários apresentando o uso e consumo de aplicações por grupo de usuário;
59. Deve ser possível exportar os logs em CSV;

60. Deverá ser possível acessar o equipamento a aplicar configurações durante momentos onde o tráfego é muito alto e a CPU e memória do equipamento estiver totalmente utilizada.
61. Rotação do log;
62. Deve permitir que os logs e relatórios sejam rotacionados automaticamente baseado no tempo em que estão armazenados na solução, assim como no espaço em disco usado;
63. Deve permitir fazer o envio de logs para soluções externas de forma granular podendo selecionar quais campos dos logs serão enviados incluindo, mas não limitado a: tipo de ameaça, usuário, aplicação, etc;
64. Exibição das seguintes informações, de forma histórica e em tempo real (atualizado de forma automática e contínua a cada 1 minuto):
65. Situação do dispositivo e do cluster;
66. Principais aplicações;
67. Principais aplicações por risco;
68. Administradores autenticados na gerência da plataforma de segurança;
69. Número de sessões simultâneas;
70. Status das interfaces;
71. Uso de CPU;
72. Geração de relatórios. No mínimo os seguintes relatórios devem ser gerados:
73. Resumo gráfico de aplicações utilizadas;
74. Principais aplicações por utilização de largura de banda de entrada e saída;
75. Principais aplicações por taxa de transferência de bytes;
76. Principais hosts por número de ameaças identificadas;
77. Atividades de um usuário específico e grupo de usuários do AD/LDAP, incluindo aplicações acessadas, categorias de URL, URL/tempo de utilização e ameaças (IPS, Antivírus e Anti-Spware), de rede vinculadas a este tráfego;
78. Deve permitir a criação de relatórios personalizados;
79. Em cada critério de pesquisa do log deve ser possível incluir múltiplas entradas (ex. 10 redes e IP's distintos; serviços HTTP, HTTPS e SMTP), exceto no campo horário, onde deve ser possível definir um faixa de tempo como critério de pesquisa;
80. Gerar alertas automáticos via:
 - a. Email;
 - b. SNMP;
 - c. Syslog;
81. A plataforma de segurança deve permitir através de API-XML (Application Program Interface) a integração com sistemas existentes no ambiente da contratante de forma a possibilitar que aplicações desenvolvidas na contratante possam interagir em RealTime com a solução possibilitando assim que regras e políticas de segurança de possam ser modificadas por estas aplicações com a utilização de scripts em linguagens de programação como Perl ou PHP

8. ESTUDO PARA FORMAÇÃO DE PREÇO

Para formação de preço serem adotadas as condicionantes apresentadas no Decreto distrital nº 39.453, de 14 de novembro de 2018. Para identificação dos fornecedores foi realizada pesquisa no site banco de preços e verificado os fornecedores que participaram de licitações, sem restrição regional, utilizando licitações ocorridas em todo território nacional, de forma que o preço seja o mais adequado a aquisição desejada.

Para tanto, será realizada consulta de mercado às empresas para verificar o preço atual que está sendo praticado.

Além disso, será realizada avaliação se os preços apresentados pelas empresas pesquisadas estão compatíveis com os preços praticados em contratos em execução com a administração pública, será considerado que até 40% (dobro do índice de deflação) razoável, caso seja constatado que os preços apresentados no conjunto da solução estão superiores a prática de mercado, será adotado a técnica de aplicação de Deflator com o objetivo de ajustar a pesquisa a realidade, em conformidade com orientações técnicas do Guia de Boas Práticas em Contratação de Soluções de Tecnologia do Tribunal de Contas da União (TCU) e a Orientação Técnica nº 10/2010 da comunidade de TI Aplicada ao Controle (TIControle), para se chegar a um preço médio adequado ao produto:

“A equipe de planejamento da contratação deve utilizar deflatores para ajustar os preços obtidos diretamente com os fornecedores, pois estimativas de preço obtidas junto a fornecedores, antes da licitação, normalmente incluem folgas;”. (TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Guia de Boas Práticas em Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação. Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/guia-de-boas-praticas-em-contratacao-de-solucoes-de-tecnologia-da-informacao-1-edicao.htm> Acessado em: 29/06/2020)”

Caso haja a decisão pela aplicação de deflator, deverá ser aplicado uma pela estimativa do índice de economia gerado pela utilização do Sistema COMPRASNET, conforme demonstrado na tabela abaixo. O índice foi calculado a partir de informações constantes no documento anexo aos autos, “Informações Gerenciais de Contratações Públicas de Bens e Serviços de Tecnologia da Informação”, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, disponível em http://www.comprasnet.gov.br/ajuda/Estatisticas/2013/01_A_12_INFORMATIVO_COMPRASNETCompras_TI_2013.pdf – Evolução da economia nas compras por pregão eletrônico de bens e serviços de tecnologia da informação – Órgão SISG.

Ano de Referência	Índice de Economia
2008	17
2009	20
2010	20
2011	23
2012	21
2013	17
Índice de Deflação Médio	19,67

Assim, o preço de referência, que será definido em relatório próprio, caso na pesquisa de mercado seja identificada inclusão de folgas pelos proponentes que apresentaram proposta, deverá considerar uma redução de 19,67% sobre o valor do preço de mercado apresentado, para em seguida, realizar o cotejo com os preços públicos homologados nos últimos doze meses.

Ressalta-se os preços pesquisados deverão ser exequíveis, ou seja, de acordo com Art. 13 da Portaria 548 da Seplag, aqueles até 50% da mediana do conjunto dos preços pesquisados. Os preços superiores serão considerados inexecutáveis e não serão considerados.

9. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo se propõe a aquisição de ferramenta para controle de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) com os seguintes itens em lote único: Aquisição de Solução de proteção de perímetro, através de equipamentos do tipo firewall de borda.

As responsabilidades serão divididas entre CONTRATANTE e CONTRATADA conforme o que segue.

9.1. Responsabilidades da Contratante

9.1.1. Designar Comissão de Servidores formada por membros das unidades envolvidas, em especial Dirtec, para acompanhar e fiscalizar o recebimento e a implantação da ferramenta.

9.1.2. Após a entrega da solicitação de serviços, a CONTRATANTE compromete-se a propiciar os meios indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados e prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências do DETRAN/DF;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar os serviços, auditar os processos, que compõem o objeto do contrato, por meio de representante da CONTRATANTE por ela designado, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993 e dos softwares fornecidos pela CONTRATADA;

9.1.4. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no contrato;

9.1.5. Realizar auditorias periódicas, sempre que julgar necessário, para identificar no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas para que a CONTRATADA possa tomar as devidas providências para saná-las e corrigi-las;

9.1.6. Acompanhar e fiscalizar o trabalho da CONTRATADA, sob os aspectos qualitativos e quantitativos;

9.1.7. Analisar e, caso esteja de acordo com as especificações, Aprovar os projetos e a implantação desse e as alterações executadas pela CONTRATADA;

9.1.8. Divulgar as alterações realizadas no projeto, orientando os usuários em relação às novas funcionalidades;

9.1.9. Notificar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA, qualquer irregularidade ou fatos e ocorrências de descumprimento de cláusulas pactuadas na prestação dos serviços, que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

9.1.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que fizerem necessários;

9.1.11. Acompanhar os incidentes abertos para a CONTRATADA;

9.2. Responsabilidades da Contratada

- 9.2.1. Proceder e comportar-se de forma condizente com as normas do DETRAN/DF;
- 9.2.2. Responsabilizar-se técnica e financeiramente pelo fornecimento, preparação, instalação e manutenção e prestação da garantia das soluções adquiridas;
- 9.2.3. Realizar os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos envolvidos, atualização tecnológica e o que for necessário, inclusive reposição do equipamento avariado, durante todo o período de garantia;
- 9.2.4. Assumir todo o ônus e obrigações relacionadas aos seus empregados, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas, acidentes de trabalho, instrumentos e equipamentos de trabalho, além de taxas, impostos, que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros em decorrência da celebração do contrato e da execução dos serviços porventura nele previstos.
- 9.2.5. Manter efetivo e constante controle do acesso de servidores e terceiros ao local destinado à execução dos serviços, responsabilizando-se pela guarda e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, especificações técnicas e comerciais da outra parte, de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiadas, sejam relacionados ou não com a prestação dos serviços, objeto deste contrato, atendendo em especial o disposto na Lei de Acesso a Informação e PORTARIA Nº 15/2016, do Denatran, que estabelece os procedimentos para o acesso aos dados dos sistemas e subsistemas informatizados do Departamento Nacional de Trânsito –DENATRAN;
- 9.2.6. Manter durante as condições de habilitação e qualificação exigidas nos documentos da licitação;
- 9.2.7. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução contratual;
- 9.2.8. Orientar de forma técnica e comportamental seus profissionais contratados, bem como promover treinamentos para atualização, durante toda execução do contrato, quanto às atividades rotineiras, às legislações, resoluções e determinações vigentes.
- 9.2.9. Assumir, pessoalmente, a responsabilidade pela execução dos serviços;
- 9.2.10. Não transferir a outrem sem autorização da Administração, no todo, ou em parte, a prestação dos serviços, objeto deste contrato;
- 9.2.11. Corrigir incorreções nos serviços executados quando necessário, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 9.2.12. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou à CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da detentora ou de quem em seu nome agir;
- 9.2.13. Fornecer, sempre que solicitada, todas as informações pertinentes aos serviços prestados;
- 9.2.14. Executar os serviços nas condições, prazos e padrões estabelecidos pelo DETRAN-DF, de acordo com a especificação contida no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 9.2.15. Após a homologação da licitação, assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;
- 9.2.16. Aceitar, nas mesmas condições deste Edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 9.2.17. Executar cronogramas de implantação e de execução dos serviços nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e demais requisições da Contratante;
- 9.2.18. Disponibilizar relatórios diversos pertinentes aos serviços contratados;
- 9.2.19. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções a serem feitas;
- 9.2.20. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao DETRAN/DF, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto deste Contrato, independentemente de fiscalização ou acompanhamento do Contratante;

9.2.21. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

9.2.22. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto do CONTRATO ou por falhas em softwares ou hardwares de sua responsabilidade;

9.3. Qualificação Técnica

9.3.1. No mínimo 01(um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, compatível com o objeto licitado, expedida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado estar com a firma reconhecida em cartório para os **serviços**.

9.3.2. Termo de Compromisso de implantação das estruturas previstas no detalhamento da solução, no prazo lá previsto para todo o período de vigência contratual e apresentação dos Certificados e documentação de Softwares e projetos constantes na descrição da Solução e declaração de que é autorizado a vender para administração pública pelo fabricante a ferramenta ofertada.

10. MECANISMOS DE CONTINUIDADE, SUSTENTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATAÇÃO

10.1. Sanções Administrativas

Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Distrito Federal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% sobre o valor total estimado do ajuste, a CONTRATADA que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Fraudar na execução da contratação;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fisca

Ficará caracterizada fraude na contratação:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) vender, como verdadeiro ou perfeito, o objeto da contratação;
- c) alterar substância, qualidade ou quantidade do objeto fornecido;
- e) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução da contratação.

Ficará caracterizado comportamento inidôneo quando:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;

d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação ou a execução da contratação;

f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da contratação, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

Com fundamento nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração Advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração; Multas, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas abaixo e demais especificações a seguir:

GRAU CORRESPONDÊNCIA	
1	0,2% do valor anual estimado da contratação

2	0,4% do valor anual estimado da contratação
3	0,8% do valor anual estimado da contratação
4	1,4% do valor anual estimado da contratação
5	2% do valor anual estimado da contratação
6	3% do valor anual estimado da contratação
7	10% do valor estimado da contratação

DESCRIÇÃO GRAU INCIDÊNCIA			
1	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto - aplicável ao item 5.1	7	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação, salvo mediante prévia e expressa do DETRAN/DF
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	por ocorrência
3	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros	6	por ocorrência
Deixar de cumprir o prazo previsto para a entrega do objeto (início dos serviços e as obrigações acessórias):			
4	- até 05 dias de atraso	1	por ocorrência
	- até 10 dias de atraso	2	por ocorrência
	- até 15 dias de atraso	3	por ocorrência
	- até 20 dias de atraso	4	por ocorrência
	- até 30 dias de atraso	5	por ocorrência
	- acima de 45 dias de atraso	6	por ocorrência
Deixar de cumprir o prazo previsto pra substituição do objeto que apresentar alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigidas por este termo de referência, inclusive em desacordo com normas técnicas, ainda que constatados após o recebimento, autorização para início dos serviços e/ou pagamento:			
5	- até 05 dias de	1	por ocorrência
	- até 10 dias de atraso	2	por ocorrência
	- até 15 dias de	3	por ocorrência
	- acima de 30 dias de atraso	6	por ocorrência
6	Deixar de manter a documentação atualizada	5	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
7	Deixar de manter a garantia dos serviços e a atualidade tecnológica prevista	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
8	Deixar de apresentar a nota fiscal para atesto do gestor da contratação em até 10 dias após fechamento do período base de pagamento	1	por ocorrência
9	Deixar de retirar o material recusado no prazo assinalado	1	por ocorrência
10	Independente de solicitação, deixar de apresentar garantia da contratação, no valor e prazo estipulados.	1 – no Prazo estipulado – 4 2 – acima de 20 dias de atraso – 5 3 – acima de 30 dias de atraso – 6 4 – acima de 45 dias de atraso – 7	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação, caso solicitado, não realize a regularização em até 10 (dez) dias.
11	Caso a empresa licitante ou CONTRATADA que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato	7	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação descredenciamento do sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 7º da Lei 10.520/2002
12	Caso não seja possível, por qualquer motivo, a execução da garantia.	7	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação descredenciamento do sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 7º da Lei 10.520/2002
13	Negar-se a realizar as obrigações previstas no Plano de sustentação para Transição Contratual; Ações para encerramento contratual ou de qualquer forma frustrar a continuidade da solução na fase de encerramento contratual.	7	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação descredenciamento do sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 7º da Lei 10.520/2002

O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do Distrito Federal.

A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados abaixo:

- Por 01 (um) ano - Deixar de manter a documentação atualizada
- Por 01 (um) ano - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE.
- Por 02 (dois) anos - Deixar de fornecer os bens contratados

As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos Sistemas de Controles e de Compras Públicas e sua aplicação será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

Além dos casos já previstos, a rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Transferência de conhecimento

É importante destacar que a empresa contratada para prestar os serviços descritos, deverá viabilizar efetivamente a transferência de conhecimento das soluções desenvolvidas, sem ônus adicionais para o Detran/DF, por meio de eventos específicos e baseados em documentos técnicos e/ou manuais específicos. A devida transferência de conhecimento deve abranger os insumos básicos para operação, as estratégias de monitoração, periodicidade, e estratégias para a execução de cópias de segurança, avaliação da necessidade de atualização da infraestrutura hospedeira e estratégia de reciclagem de conhecimentos para os elementos humanos.

Essa transferência de conhecimento deve garantir os meios adequados para que o Detran/DF possa dar continuidade operacional às soluções implantadas pela empresa contratada.

11. GARANTIA

A Contratada, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no Art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12. DESEMBOLSO

O desembolso será realizada em parcela única após a entrega de cada lote, implantação pela contratada e recebimento definitivo pelo Detran/DF com verificação de perfeito funcionamento pela equipe técnica.

13. CUSTOS DE INVESTIMENTO INICIAL

O desembolso será realizada em parcela única após a entrega de cada lote, implantação pela contratada e recebimento definitivo pelo Detran/DF com verificação de perfeito funcionamento pela equipe técnica.

14. SIGILO E PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1. A CONTRATADA cederá ao DETRAN a propriedade intelectual em caráter definitivo de todos os produtos e resultados das atividades realizadas por meio dos serviços em HST e resultados produzidos em consequência do CONTRATO, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, software, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, código fonte, páginas na Intranet e Internet e documentação didática em papel ou em mídia eletrônica.

- 14.2. A CONTRATADA deverá respeitar a classificação das informações produzidas ou custodiadas pelo DETRAN que vier a ter acesso por necessidade do serviço. Para isso a CONTRATADA deverá assinar o Termo de compromisso de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no DETRAN.
- 14.3. A CONTRATADA deve solicitar aos seus profissionais alocados na execução dos serviços a assinatura de declaração de ciência das normas de segurança vigentes.
- 14.4. A CONTRATADA, na execução dos serviços contratados, deverá observar boas práticas relativas à segurança da informação, especialmente as indicadas nos normativos internos do DETRAN em todas as atividades executadas durante o ciclo de desenvolvimento das aplicações.
- 14.5. A CONTRATADA deve providenciar cópia para todos os profissionais alocados na execução dos serviços da Política Corporativa de Segurança da Informação do DETRAN e das demais normas disponibilizadas pelo DETRAN, bem como zelar pela observância dessas normas.
- 14.6. O DETRAN deterá todos os direitos de propriedade no Brasil e no Exterior de todos os produtos desenvolvidos no âmbito da contratação, incluindo as soluções, artefatos, código fonte e documentação produzida;

15. DA OBRIGATORIEDADE DO ESTABELECIMENTO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE OU COMPLIANCE PREVISTO NA LEI DISTRITAL Nº 6.112/2018

- 15.1. Considerando que o prazo de vigência do contrato é superior a 180 (cento e oitenta) dias e os valores envolvidos são superiores a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), conforme estabelecido no *caput* do art. 1º e em seu parágrafo 2º, da Lei Distrital nº 6.112/2018, que foi alterada pela Lei 6.308/2019, a CONTRATADA, sob suas expensas, deverá ter implementado e em devida aplicação seu Programa de Integridade a partir de 1º de janeiro de 2020, conforme art. 3º da Lei 6.308/2019, não cabendo à CONTRATANTE o ressarcimento destas despesas, § 2º, do art. 5º, da primeira lei citada neste dispositivo.
- 15.2. A empresa que tenha implementado o Programa de Integridade deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, declaração informando a existência desse programa, nos termos do art. 7º da Lei Distrital nº 6.112/2018.
- 15.3. O Programa de Integridade a ser implantado pela contratada consistirá no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública do Distrito Federal, devendo o Programa de Integridade ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e os riscos atuais das atividades da contratada, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido Programa, visando garantir sua efetividade.
- 15.4. O Programa de Integridade da empresa será avaliado, e, para isso, deverá ser apresentado, pela pretensa contratada, relatório de perfil e relatório de conformidade do Programa, nos moldes regulados pela Lei 6.112/2018, Lei Federal nº 12.846/2013, no que couber, pelo Decreto Federal nº 8.420/2015, e pelo Decreto Distrital nº 37.296/2016 e legislação correlata superveniente, no que for aplicável.
- 15.5. O Programa de Integridade que for implementado de forma meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 não será considerado para fins de cumprimento da Lei Distrital nº 6.112/2018.
- 15.6. Pelo descumprimento das exigências previstas nas Leis Distritais nº 6.112/2018 e nº 6.308/2019, que tratam da obrigatoriedade da implantação do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com a Administração Pública do Distrito Federal, a Administração Pública do Distrito Federal aplicará à empresa contratada multa diária de 0,08% ao dia do valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total contratado.
- 15.7. Somente o cumprimento da exigência estabelecida na lei, mediante atestado do executor do contrato acerca da existência e aplicação do Programa de Integridade, fará cessar a aplicação da referida multa. Em não sendo efetivamente cumprida a exigência, o valor da multa poderá ser inscrito em dívida ativa, com rescisão do respectivo contrato por justa causa, ocasião em que a contratada, além de sofrer a incidência da cláusula penal, ficará impossibilitada de celebrar novas contratações com o poder público do Distrito Federal pelo período de 2 (dois) anos ou até a efetiva comprovação de implantação e aplicação do Programa de Integridade.
- 15.8. A fiscalização da implementação tempestiva ou intempestiva, da efetividade ou não, e da conformidade legal ou desconformidade do Programa de Integridade será exercida conforme artigos 13 e 13-A

da Lei distrital nº 6.112/2018, sem prejuízo das demais atividades de fiscalização do Executor do contrato e dos agentes públicos de fiscalização ordinária do Distrito Federal, garantindo a inteira aplicabilidade da lei.

15.9. As ações e as deliberações do executor do contrato não implicarão interferência na gestão das empresas nem ingerência nas suas competências, se aterão, apenas, à responsabilidade de aferir o cumprimento do disposto na Lei Distrital nº 6.112/2018, o que se dará mediante prova documental emitida pela contratada, comprovando a implantação do Programa de Integridade na forma do art. 7º da Lei Distrital nº 6.112/2018.

15.10. Para se atestar a efetividade do programa de integridade poderão ser adotados ainda os seguintes meios: auditorias externas, a obtenção do Selo Pró-Ética por parte da contratada, concedido pelo Instituto Ethos, em parceria com a Controladoria-Geral da União e o Ministério da Transparência, ou a obtenção por parte da contratada da certificação ISO 37001, específica para sistemas de gestão antissuborno.

15.11. Será garantida redução de formalidades às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, para fins de avaliação da existência, aplicação e efetividade do Programa de Integridade, conforme parágrafo 2º, do artigo 6º, da Lei 6.112/2018, no que diz respeito aos parâmetros estabelecidos nos incisos III, IX, XIII e XIV do caput daquele artigo.

16. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

16.1. No caso do presente processo não se vislumbra ganho em termos de competitividade do certame caso seja permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois existem inúmeros fornecedores que possuem capacidade para fornecer individualmente todo o objeto descrito neste Termo de Referência.

16.2. Não há escassez de empresas que forneçam os serviços objeto do certame, tampouco é gravado de complexidade que torne problemática a competição, sendo desnecessário o consórcio entre empresas, fato que poderia ainda prejudicar a conquista da conjugação do menor preço e do melhor produto/serviço, assim como dificultar a fiscalização, cobrança e execução contratual. Portanto, não será permitida a participação de consórcios.

17. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. A Licitante vencedora deverá aceitar e assinar o contrato nas condições estabelecidas neste Termo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

17.2. Após a homologação da licitação, O Licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de CONTRATO.

17.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17.2.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

17.2.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18. CONDIÇÕES E LOCAL ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS PRODUTOS

18.1. Local

Os serviços serão prestados preferencialmente na Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DIRTEC/DETRAN), Brasília - DF, mas poderá ser indicado outro de acordo com a conveniência da Contratante.DO

18.2. Entrega e recebimento do objeto

18.2.1. A solução deve ser entregue em remessa única, no prazo não superior a 40 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato;

18.2.2. Serviço de instalação: até 15 dias corridos após a entrega dos equipamentos;

18.2.3. Os prazos de todas as etapas, somadas, não poderão exceder a 60 (sessenta) dias corridos contados da data da assinatura do contrato.

18.2.4. Eventuais alterações nos prazos poderão ser realizadas, desde que solicitadas pela Contratada, devidamente justificadas e, aceitas pela Contratante;

18.2.5. Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, o recebimento dos materiais será realizado:

18.2.5.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com a especificação constante do presente.

18.2.5.2. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento da instalação, mediante termo circunstanciado, após a testagem e verificação de que os produtos e serviços entregues possuem todas as características consignadas, no que tange a quantidade e qualidade especificada no Termo de Referência/edital.

18.2.6. Os bens deverão ser novos e em primeiro uso.

18.2.7. A embalagem dos produtos deverá ser original do fabricante, lacrada, atóxica, limpa e íntegra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas e/ou outras imperfeições.

18.2.8. Os materiais que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela contratada em até 10 (dez) dias corridos, e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

18.2.9. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito uma única vez, por prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos, salvo conveniência administrativa em dilatar o prazo.

18.2.10. A solicitação de prorrogação deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, acompanhada de documentos comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

18.2.11. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os materiais possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

18.2.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei, boa-fé e por este instrumento.

19. **PAGAMENTO**

Os pagamento serão realizados conforme determinado no Decreto Distrital nº. 32.598/2010, Aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, em especial as normas descritas nos art. 63 a 71, que regula a realização de pagamentos e demais legislações que regem a matéria.

19.1. pagamento será realizado mediante entrega e aceite definitivo dos produtos/serviços especificados na ordem de serviço e aferição dos níveis de serviço, através de conta corrente em nome da contratada junto ao Banco de Brasília S/A.

19.2. Não serão feitos pagamentos por entregas parciais;

19.3. Para o cálculo do valor devido deve-se considerar:

19.3.1. Valores a serem pagos pela(s) Ordem (ns) de Serviço (s);

19.3.2. Descontos de Glosas as Serem Aplicados;

19.4. O pagamento será realizado após comprovação da regularidade fiscal e de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, por meio de apresentação de certidões negativas, após a a emissão e entrega da Nota Fiscal ao Detran/DF , que será autorizada após o aceite dos produtos.

20. **REAJUSTE**

Não há viabilidade de reajustamento tendo em vista que trata de aquisição de solução pronta e o serviço de evolução por demanda que ficará adstrita os créditos orçamentários a partir da contratação, com vigência máxima de 12 meses.

21. **MODO DE DISPUTA**

Nos termos do Art. 32, II do decreto federal 10.204/2019 - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

22. VIGÊNCIA DO CONTRATO

Nos termos do Art. 57, *caput*, adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, em até 12 meses.

23. APROVAÇÃO

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR foi elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação em harmonia com a legislação de referência, quando verificou-se a viabilidade da contratação.

Assim, em consonância com do Art 11, V, § 2º, da Instrução Normativa 01/2019 do Ministério da Economia, os integrantes Requisitantes e Técnicos, aprovam seu interior teor

#assinado digitalmente



Documento assinado eletronicamente por **ISRAEL BARBOSA FRITZ - Matr.0000993-8, Analista em Atividades de Trânsito**, em 27/01/2022, às 17:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO ALVES ROCHA - Matr.0001302-1, Gerente de Suporte e Segurança de Infraestrutura**, em 27/01/2022, às 17:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO JACINTO BARRETO DE SOUZA - Matr.0251240-8, Diretor(a) de Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 27/01/2022, às 17:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador= 75410352](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=75410352) código CRC= 67FBF8B2.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SGON QD. 05 LOTE 23 BLOCO C - Bairro SETOR DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - CEP 70610-650 - DF
3905-8348